



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	115/2026												
MODALIDADE	Pregão												
Nº PREGÃO	063/2026												
FINALIDADE	Aquisição de bens permanentes												
OBJETO	Fornecimento de produtos e equipamentos médicos hospitalares, mobiliários, equipamentos condicionadores de ar, televisores, equipamentos de processamento de dados e afins.												
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 290.132,04												
CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)												
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<table><tr><td><u>Red</u></td><td><u>Despesa</u></td><td><u>Descrição</u></td><td><u>Espec.</u></td></tr><tr><td>07.001.10.301.0016.2032</td><td></td><td>FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>228</td><td>4.4.90.52.00.00</td><td>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td><td>399</td></tr></table>	<u>Red</u>	<u>Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Espec.</u>	07.001.10.301.0016.2032		FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		228	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399
<u>Red</u>	<u>Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Espec.</u>										
07.001.10.301.0016.2032		FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE											
228	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399										

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h00m do dia 19/11/2026
ABERTURA	às 09h00m do dia 19/11/2026
LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/

III. RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

PREGOEIRO	Janaina Gouveia
EQUIPE DE APOIO	Cristina Sayuri Takahashi Onishi, Maria Aparecida de Lima Filomeno, Rafaela Maria Brito Costa
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	Portaria nº 13/2024

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL	janaina@novalondrina.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3432-8500

V. DADOS GERAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	Aberto
ADJUDICAÇÃO	Por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	Não
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2

VI. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Diário do Noroeste
DIÁRIO OFICIAL	Diário Oficial Eletrônico
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://www.novalondrina.pr.gov.br
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

PÚBLICAS - PNCP
(INTEIRO TEOR)

VII. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

BENEFÍCIO MPE'S

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

VIII. REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Legislação Federal de regência	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações	
Sobre a fase preparatória	
Decreto nº 002/2024	
Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica	
Decreto nº 003/2024	
Sobre o enquadramento de bens nas categorias comum, especial e de luxo	
Decreto nº 005/2024	
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	
Decreto nº 008/2024	

IX. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

Especificidades da licitação e de seu objeto	Vide tópico regulamento geral do certame
Quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida	é a prevista na coluna "qtde.", no adendo do termo de referência
Quantidade mínima a ser cotada	Equivale à quantidade total prevista na coluna 'qtde.' do adendo do termo de referência (não permitido cotar quantidade inferior neste certame)
Possibilidade de prever preços diferentes	Não se aplica neste certame
Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital	Não se aplica neste certame
Critério de julgamento	Menor preço
Condições para alteração de preços registrados	Vide regulamento
Registro de mais de um fornecedor (cadastro de reserva)	Vide item 14.7 do edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de	Vide regulamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

preços e suas consequências	
Indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido	Não se aplica neste certame
Atualização periódica dos preços registrados	Vide regulamento
Período de validade do registro de preços	1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Na prorrogação da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência, desde que: I – comprovada a vantajosidade dos preços praticados, consideradas as condições de mercado; II – haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; III – o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação; e IV – a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ata, mediante termo aditivo. A renovação não configura acréscimo aos quantitativos inicialmente previstos, mas repetição das condições originalmente pactuadas para o novo período, limitada ao montante originalmente registrado, e depende de manifestação expressa do órgão gerenciador atestando o cumprimento desses requisitos.
Adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante	Será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, observados os requisitos e os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento, cabendo ao fornecedor manifestar-se sobre cada pedido de adesão na forma da minuta da ata de registro de preços.

REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

Município de Nova Londrina, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de Móveis e Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos, conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital e pelos seguintes anexos, que o integram:

Item	Elemento	Localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema BLL, onde também deverão informar-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo o único e exclusivo responsável em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://bll.org.br/>.

2.3. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:

I.	O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste certame;
II.	Esteja devidamente cadastrada junto ao Sistema https://bll.org.br/ até a data e o horário fixados no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

2.5. Não poderá participar do certame:

2.5.1 O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou Representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Londrina ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.2 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3 O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.4 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.5.5 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Nova Londrina, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.5.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.5.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo(a) Município de Nova Londrina, quem tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.

2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;

2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6 Da verificação das condições de participação

2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

2.6.2 O Pregoeiro verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta aos cadastros em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

2.7.1 No presente certame é vedada a participação de empresas em consórcio.

3 DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR JUNTO AO SISTEMA

3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>

3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema BLL

3.5.1 Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.2 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's)

3.6.1 Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, deverá OBRIGATORIAMENTE assinalar a opção de participação como micro empresa ou empresa de pequeno porte (MPE) disponível no sistema BLL.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME

4.1 O ingresso no certame se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecido neste Edital.

4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

5. DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos exigidos, em especial:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

- I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e
- II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.14 O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepreço.

5.15 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação

6. DO JULGAMENTO

6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

6.3 DO MODO DE DISPUTA

6.3.1 O modo de disputa será aberto.

6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.4 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.6 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar reequilíbrio de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

6.4.7 O valor registrado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor antes do encerramento do julgamento, sendo vedado valor superior ao já registrado pelo Participante no sistema.

6.4.8 O valor registrado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

6.5.1 Após o término dos prazos estabelecidos no item 6.4.2, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

6.5.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.5.7 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

6.5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I.	Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados os limites estabelecidos.
----	---

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de assegurada a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte (empate ficto), na forma do item 7.4 deste edital e do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observado o seu § 2º:

7.2.1 Disputa final – Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, imediatamente após a divulgação da classificação, em ato contínuo conduzido pelo pregoeiro;

7.2.2 Desempenho contratual prévio – Será avaliado o histórico de execução de contratos anteriores pelos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais oficiais que atestem o cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.

7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.

7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente à:

7.3.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, em que se localiza o Município;

7.3.2 Empresas brasileiras;

7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)

7.4.1 Considera-se empate ficto a favor das MPE's, a situação em que as propostas apresentadas por MPE/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 Ocorrendo empate ficto, o pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

7.4.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4.4 Não havendo contratação pela sistemática do empate ficto, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente

7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.3 DA EXEQUIBILIDADE

8.3.1 Fica definido como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração

8.3.2 A inexecuibilidade será considerada após diligência que comprove:

8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada

8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexecuível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, consequentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às consequências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes.

8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

9.4 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável uma única vez, por igual período. A prorrogação dependerá de solicitação formal do licitante, apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e devidamente justificada, e será concedida exclusivamente ao licitante que a solicitar.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para a continuidade da sessão será divulgada no sistema eletrônico BLL, em que se processa o certame.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S

9.19.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

9.19.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3.1 A proposta final deverá:

I.	Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
II.	Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
III.	Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
IV.	Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
V.	Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada.

11 DOS RECURSOS

11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior a 15 (quinze) minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar o certame.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preço, observando o seguinte:

I - Previamente à assinatura, a Administração realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

II - O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público.

III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida.

IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura de contrato, aplica-se o mesmo regramento.

14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

14.3 A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira a Ata de registro de preços dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.

14.7.1 Integrarão o cadastro de reserva, nesta ordem:

I - os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

II - os licitantes que mantiverem sua proposta original, na sequência da classificação do certame.

14.7.2 O cadastro de reserva será convocado, observada a ordem do item anterior, quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, ou quando houver o cancelamento do seu registro, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços e no regulamento.

14.7.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua contratação.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

17.2 Os preços contratados serão reajustados pelo índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (06/10/2026) e periodicidade mínima de 12 (doze) meses (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). IPCA/IBGE: índice oficial da inflação ao consumidor, adotado porque o objeto não tem índice setorial próprio que represente melhor o custo dos seus insumos. O reajuste observará a cláusula própria da minuta do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Praça da Matriz, nº 261, Centro.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.7 As comunicações, notificações e intimações relativas ao presente procedimento serão realizadas por meio do sistema eletrônico em que se processa o certame, contando-se os prazos a partir da respectiva divulgação no sistema, e a apresentação de impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observará os meios previstos neste Edital. A licitante deverá informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, que será utilizado em caráter complementar, sem prejuízo da publicação dos atos nos meios oficiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Os recursos serão apresentados em campo próprio do sistema, e as impugnações e os pedidos de esclarecimento, pelos meios previstos neste Edital, aos cuidados do pregoeiro.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

21.13 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Nova Londrina, 29 de outubro de 2026

Cesar Zorzi
Responsável pelo gerenciamento da ARP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

I. DADOS GERAIS

Nº PROCESSO	115/2026
MODALIDADE	Pregão
FINALIDADE	Aquisição de bens permanentes
Nº PREGÃO	063/2026
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
OBJETO	Fornecimento de produtos e equipamentos médicos hospitalares, mobiliários, equipamentos condicionadores de ar, televisores, equipamentos de processamento de dados e afins
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias após o fornecimento
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	Não
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	Não exigido

II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)

1. Habilitação jurídica OBRIGATÓRIO

Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica

1.1	Documentos que comprovem a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2
1.2	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos OBRIGATÓRIO

Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos

2.1	Declarações constantes do anexo III
-----	-------------------------------------

3. Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06

CONDICIONAL

Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06

3.1	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.
3.2	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. Habilitação fiscal OBRIGATÓRIO

Obrigatório para habilitação fiscal

4.1	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente.
4.2	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
4.3	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante

5. Habilitação Social e Trabalhista OBRIGATÓRIO

Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista

5.1	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
-----	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

6. Habilitação Trabalhista OBRIGATÓRIO Obrigatório para Habilitação Trabalhista	
6.1	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
7. Qualificação econômico-financeira OBRIGATÓRIO Obrigatório para qualificação econômico-financeira	
7.1	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;
8. Qualificação técnica OBRIGATÓRIO Obrigatório para qualificação técnica	
8.1	<p>1 - Para as licitantes que cotarem itens relativos a produtos e equipamentos médicos hospitalares, deverão apresentar:</p> <p>a) Autorização de funcionamento – AFE, “autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização dos produtos, onde deverá constar situação ativa, documento emitido através do site www.anvisa.gov.br. Para as licitantes que cotarem itens que não necessitam de autorização da ANVISA para serem comercializados, não há a necessidade de apresentar a autorização prevista neste item, sendo necessário apenas a comprovação da não obrigatoriedade de autorização da ANVISA.</p> <p>b) Licença sanitária emitida pela vigilância sanitária local (municipal ou estadual).</p> <p>2 - Para as licitantes que cotarem itens relativos a condicionadores de ar (ar-condicionado e cortina de ar - instalados) deverão apresentar:</p> <p>a) Prova de registro no Conselho competente do responsável técnico (pessoa física) que comprove atividade compatível com o objeto licitado (instalação de ar-condicionado), comprovado por Certidão de Registro de Pessoa física junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.</p> <p>b) Prova de registro junto ao Conselho responsável, comprovado por Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT da empresa.</p> <p>c) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha prestado serviços compatíveis ao licitado (instalação de ar-condicionado), atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.</p>
9. Obrigatório apresentar juntamente com a proposta vencedora (proposta ajustada) Obrigatório apresentar juntamente com a proposta vencedora (proposta ajustada)	
9.1	Para as licitantes vencedoras dos itens relativos a produtos e equipamentos médicos hospitalares, deverão apresentar comprovação de registro do(s) produto(s) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA tratando-se de produto sujeito a registro obrigatório junto ao Ministério da Saúde, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado; ou certificado e/ou comprovante de isenção correspondente

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste no fornecimento de Móveis e Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e eletrodomésticos, com o objetivo de manter um bom atendimento, atender às normas específicas e suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

Serão adquiridos os seguintes itens: 1 unidade de ventilador pulmonar portátil para transporte e emergência; 1 unidade de ventilador pulmonar com turbina para sala de emergência; 4 unidades de monitor multiparâmetros; 2 unidades de cama hospitalar elétrica; 2 unidades de sofá-cama hospitalar; 2 unidades de geladeira/refrigerador; 6 unidades de carro para material de limpeza; 2 unidades de trocador de fraldas de parede, além de outros itens conforme especificações técnicas detalhadas, totalizando um fornecimento que atende diretamente a demanda da Administração.

A entrega e instalação dos equipamentos serão realizadas conforme as características descritas, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, em consonância com o art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo.

Será observada, na execução do objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 O prazo de entrega é de 15 dias. Da vigência: a ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado. Os contratos dela decorrentes terão vigência de 1 ano, contada da respectiva assinatura, prorrogável por até 2 anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A vigência do contrato não se confunde com a da ata, e o término da ata não extingue os contratos celebrados durante a sua vigência.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Quanto ao local de entrega: Quanto ao local de entrega: Hospital Municipal Santa Rita de Cassia, observadas as condições e os prazos estabelecidos no termo de referência., observadas as condições e os prazos estabelecidos no termo de referência.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

4.6 É obrigação de a licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município de Nova Londrina

4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município de Nova Londrina em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município de Nova Londrina por quaisquer prejuízos sofridos.

4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

- ☒ Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ☒ Cumpro plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão ou entidade contratante, antes da abertura oficial das propostas.
- ☒ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
- ☒ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Saúde	CHRISTIAN LUIZ RODRIGUES	419137

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Saúde	CESAR ZORZI	417629

5.3 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido sob a responsabilidade de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Saúde	Cesar Zorzi	417629

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o [Decreto nº 007/2024](#).

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o [Decreto nº 007/2024](#).

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no [Decreto nº 007/2024](#)

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no [Decreto nº 008/2024](#) as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da parcela inadimplida
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da parcela inadimplida
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor estimado dos itens a que se refere a proposta
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor estimado dos itens a que se refere a proposta
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor dos itens a que se refere a convocação
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% desse valor
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato ou, não havendo contrato, do valor dos itens registrados em nome do fornecedor
IX	fraudar a licitação ou praticar ato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

	CONDUTA	PENALIDADE
	fraudulento na execução do contrato	prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato ou, não havendo contrato, do valor dos itens registrados em nome do fornecedor
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato ou, não havendo contrato, do valor dos itens registrados em nome do fornecedor
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato ou, não havendo contrato, do valor dos itens registrados em nome do fornecedor
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato ou, não havendo contrato, do valor dos itens registrados em nome do fornecedor

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste instrumento.

6.8 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no [Decreto nº 008/2024](#)

6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

6.11 Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico ([Decreto nº 007/2024](#))

7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

- a) Nota fiscal;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
- d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do [Decreto nº 008/2024](#).

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias, após o fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021). Os preços contratados serão reajustados pelo índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e periodicidade mínima de 12 (doze) meses (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). IPCA/IBGE: índice oficial da inflação ao consumidor, adotado porque o objeto não tem índice setorial próprio que represente melhor o custo dos seus insumos.

7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.

7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a previsão orçamentária para suporte da despesa que será advinda com os futuros contratos decorrentes da presente ARP, a saber:

FONTE DE RECURSO

Outros recursos vinculados ou transferidos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>Rep</u>	<u>Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Espec.</u>
07.001.10.301.0016.2032		FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
228	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do Licitador, Município de Nova Londrina:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo

9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.

9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências

9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.

9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos

9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;

9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

- ☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3 No tocante à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, aplicam-se as seguintes disposições:

- ☒ a) Os atestados ou as declarações de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante, admitida a apresentação de mais de um atestado para a comprovação exigida.
- ☒ b) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o respectivo objeto.

10.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.

11.2 A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características iguais, equivalentes ou superiores às solicitadas, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo Município de Nova Londrina.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1 No presente certame é vedada a participação de empresas em consórcio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 A licitante deverá informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, que será utilizado em caráter complementar para as comunicações relativas ao procedimento, observados os meios de comunicação e a contagem de prazos previstos no instrumento convocatório, sem prejuízo da publicação dos atos nos meios oficiais.

15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR).

Nova Londrina 29 de outubro de 2026

Cesar Zorzi
Responsável pelo gerenciamento da ARP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM 1	Unid.: Unidade	Qtd.: 1	Valor Unitário: R\$ 39.850,00	valor total: R\$ 39.850,00
<p>VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA Ventilador pulmonar eletrônico portátil microprocessado, volumétrico e pressométrico, com tela colorida sensível ao toque e interface de operação intuitiva, destinado ao transporte intra e extra-hospitalar e ao atendimento de emergência de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; sistema pneumático com alimentação de gás motriz exclusivamente por rede ou cilindro de oxigênio, com pressão de trabalho compreendida na faixa de 250 a 700 kPa; deve permitir ventilação invasiva e não invasiva, com compensação automática de fugas em todos os modos ventilatórios pressométricos, de no mínimo 20 l/min; modalidades ventilatórias mínimas: ventilação com volume controlado, ventilação com pressão controlada, ventilação com pressão de suporte, ventilação com volume controlado e pressão regulada (PRVC), CPAP, ventilação não invasiva e ventilação neonatal; parâmetros programáveis: FiO2 de no mínimo 40% a 100%, rise time automático ou com no mínimo 6 níveis de ajuste, sensibilidade inspiratória por fluxo ou por pressão, função de oxigênio a 100%, ajuste do volume dos alarmes e modo stand by; configuração de paciente com cálculo automático do peso teórico; monitorização com apresentação, no mínimo, de: pressão da via aérea de pico, média e de base (PEEP) na faixa de 0 a 120 cmH2O, tempo inspiratório de 0,1 a 10 segundos, tempo expiratório de 0,1 a 59 segundos, relação I:E de no mínimo 49:1 a 1:99, volume corrente inspirado e expirado com leitura distal e proximal de 0 a 2,5 litros, pico de fluxo inspiratório distal e proximal de 0 a 140 l/min, pico de fluxo expiratório distal e proximal de 0 a 120 l/min, complacência dinâmica de 1 a 999 ml/cmH2O, frequência respiratória total e espontânea de 1 a 250 rpm, volume minuto de 0 a 50 l/min, relação TI/TTOT e percentual de fugas de 0 a 100%, com indicador gráfico distinguindo ciclos espontâneos e mecânicos; leitura de FiO2 por célula galvânica ou por pneumotacógrafo; leitura de fluxo proximal, com possibilidade de funcionamento sem sensor proximal e sem célula de oxigênio, com mensagens complementares indicativas dessas condições; capnografia por tecnologia Main Stream, com apresentação numérica de EtCO2 e de CO2 inspirado e gráfico de CO2 x tempo; cálculo de mecânica ventilatória contemplando auto PEEP e complacência-resistência; tendência numérica de auto PEEP, complacência dinâmica, complacência estática e resistência inspiratória; apresentação simultânea de no mínimo 3 curvas ou gráficos configuráveis pelo operador, contemplando pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loop volume x pressão, loop fluxo x volume e loop pressão x fluxo; tendências gráficas de no mínimo 24 horas de volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, complacência, pressão de pico, fluxo inspiratório e EtCO2, com auxílio de grades para análise; alarmes programáveis de pressão máxima e mínima, volume tidal máximo e mínimo, volume minuto máximo e mínimo, frequência respiratória máxima e mínima, FiO2, PEEP e apneia; alarmes automáticos de queda de energia, ciclo interrompido, queda de pressão de oxigênio, bateria baixa, falha de microprocessador com ventilador inoperante, relação I:E invertida, desconexão do paciente e desconexão do sensor proximal; histórico de alarmes com registro de data e hora, indicação de data e hora atual e de tempo de equipamento ligado, aviso de necessidade de manutenção por hora de uso, bloqueio da tela sensível ao toque, barras indicadoras de faixa de ajuste dos parâmetros e barra gráfica da pressão ventilatória com indicação do nível dos alarmes; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas em uso contínuo, com indicador gráfico de fonte externa e do nível de carga da bateria; sensor de compensação de altitude que permita utilização em transporte terrestre e aeromédico; interface e manual do usuário em língua portuguesa; deverá acompanhar cada equipamento: 02 circuitos paciente adulto/pediátrico autoclaváveis, 01 circuito paciente neonatal autoclavável, sensores de fluxo compatíveis com as categorias de paciente atendidas, 02 válvulas de exalação, 01 pulmão de teste, cabo de alimentação, mangueira de oxigênio com extensão de no mínimo 3 metros, 01 base móvel ou pedestal com rodízios e sistema de travamento, 01 braço articulado e bolsa ou maleta de transporte com sistema de fixação em maca e em ambulância; o equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA e o fabricante deverá comprovar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e certificação de sistema de gestão da qualidade conforme ISO 13485 ou equivalente, com atendimento às normas técnicas aplicáveis a equipamentos eletromédicos; deverão ser apresentados junto à proposta cópia do registro vigente na ANVISA, Autorização de Funcionamento de Empresa e catálogo técnico em língua portuguesa que comprove o atendimento integral a este descritivo; garantia mínima de 12 meses, contemplando ao menos 01 manutenção preventiva no período e as manutenções corretivas necessárias, sem ônus; assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou em Estado limítrofe, com prazo de atendimento de chamado não superior a 48 horas úteis e disponibilização de equipamento reserva de características similares, em regime de empréstimo, caso o reparo exceda esse prazo; treinamento operacional da equipe assistencial na instalação, sem ônus para a Administração; o equipamento ofertado poderá ser submetido à análise de equipe técnica designada para verificação do atendimento às características exigidas.</p>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ITEM 2	Unid.: Unidade	Qtd.: 1	Valor Unitário: R\$ 44.469,00	valor total: R\$ 44.469,00
<p>VENTILADOR PULMONAR COM TURBINA PARA SALA DE EMERGÊNCIA, TERAPIA INTENSIVA E TRANSPORTE. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE. Equipamento microprocessado destinado para transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em ambulâncias e resgates de emergência. Permitir a ventilação invasiva e não-invasiva. Sistema pneumático com alimentação de gás apenas por rede de oxigênio. Possuir display Touchscreen colorido com pelo menos 08 polegadas. Possuir blender (misturador) eletrônico e interno ao equipamento. Possuir função stand by. Possuir compensação de fugas. Apresentar a monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios, no mínimo: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória total; fluxo inspiratório; PEEP; tempo inspiratório. Possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios: VCV, PCV, PSV, PRVC, HNFC, P-SIMV (pressão) e CPAP. Faixas mínimas de trabalho: volume corrente de 50 a 2000 ml; frequência respiratória de 3 a 80 rpm; sensibilidade ajustável de -0,5 a -8,0 cmH₂O ou 0,5 a 10 LPM; porcentagem de oxigênio 21 a 100% na mistura ar/O₂; PEEP interno ajustável eletronicamente de 0 a 30 cmH₂O; pressão de suporte; pressão controlada/assistida. Possuir, no mínimo, os seguintes alarmes audiovisuais: pressão máxima e mínima de vias aéreas; carga de bateria baixa; baixa pressão de oxigênio. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 horas. Alimentação elétrica bivolt automático. Peso total do ventilador inferior ou igual a 7,0kg, incluindo a bateria interna. Acompanhar: circuito paciente adulto (autoclavável), alça de transporte, válvula exalatória e mangueiras indispensáveis ao uso do equipamento.</p>				
ITEM 3	Unid.: Unidade	Qtd.: 4	Valor Unitário: R\$ 5.300,00	valor total: R\$ 21.200,00
<p>Monitor Multiparâmetros com características mínimas: Equipamento deve possuir as seguintes características com e recursos: Parâmetros de Monitorização (Módulos), : ECG (Eletrocardiograma): Monitoração de 3 ou 5 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V), detecção de arritmias, análise do segmento ST e detecção de marcapasso.; SpO₂ (Oximetria de Pulso): Faixa de medição de 0 a 100%, com exibição da curva plestimográfica. Opção de oximetria de alta sensibilidade (ex: Nellcor/Masimo);. PNI (Pressão Não Invasiva): Modos manual, automático (intervalos configuráveis) e sequencial.; RESP (Respiração): Método de impedância torácica, com ajuste de ganho e alarme de apneia.; TEMP (Temperatura): Dois canais de temperatura (esofágica/retal/cutânea). Tela e Interfaces: Display colorido (TFT LCD), tamanho mínimo de 12 polegadas, touchscreen, com alta resolução (mínimo 1024x768);. Interface: Navegação intuitiva, capacidade de exibir pelo menos 7 formas de onda simultâneas.; Alarmes: Sistema de alarmes visuais e sonoros inteligentes, com níveis de prioridade configuráveis (alto, médio, baixo);. Operação: Teclas de atalho para funções rápidas e botão rotativo ou touch screen. . Recursos de Dados e Conectividade: Tendências: Armazenamento de dados históricos (tendências gráficas e tabulares) por no mínimo 72 horas.; Interface: Saída para sistema de Central de Monitorização (via cabo de rede RJ45 ou Wi-Fi) e integração via protocolo HL7 para prontuários eletrônicos.; Bateria interna recarregável de íon-lítio com autonomia mínima de 2 a 4 horas para transporte interno. . Requisitos Gerais. Modos de Paciente: Configurações específicas para Adulto, Pediátrico e Neonatal.; Segurança Elétrica: Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de eletrocautério.; Certificação: Deve possuir registro vigente na ANVISA.</p>				
ITEM 4	Unid.: Unidade	Qtd.: 2	Valor Unitário: R\$ 9.400,00	valor total: R\$ 18.800,00
<p>Cama hospitalar elétrica com movimentos tipo Fowler, destinada à acomodação de pacientes pediátricos, adultos e obesos em unidade de internação hospitalar; estrutura construída em aço carbono com tratamento antioxidante e acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi ou epóxi-poliéster, polimerizada em estufa, ou material de qualidade superior, com para-choques rotativos nos quatro cantos da base; leito articulado em no mínimo 4 (quatro) seções, com dimensões internas mínimas de 1.900 mm de comprimento por 850 mm de largura; deverá executar, por meio de atuadores elétricos blindados e independentes dotados de dispositivo de segurança e proteção contra sobrecarga, no mínimo 8 (oito) movimentos, a saber: elevação e rebaixamento da altura do leito; elevação e rebaixamento do dorso (cabeceira); posição Fowler; posição semi-Fowler; elevação e rebaixamento das pernas; posição cardíaca ou poltrona; Trendelenburg; e Trendelenburg reverso; além de função de retorno automático à posição plana horizontal para manobras de ressuscitação cardiopulmonar; os movimentos de dorso deverão contar com regressão abdominal, e a descida das grades com deslocamento transversal; acionamento por membranas integradas nas grades do dorso, com acesso pelas faces interna e externa, e por comando supervisor móvel na peseira, admitindo-se também controle remoto a fio, com função de bloqueio de comandos para segurança do paciente; altura mínima do leito em relação ao solo não superior a 450 mm, para prevenção de queda e transferência segura do paciente; indicador de inclinação do dorso e do Trendelenburg, visível ao operador; grades laterais articuláveis, fabricadas em polietileno ou material compatível, em dois pares de atuação independente, com trava de segurança e sistema que impeça a descida brusca; cabeceira e peseira dotadas de travas de segurança, fabricadas em polipropileno ou material similar, removíveis e com rota de fuga para o</p>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

paciente; circuito de comando digital com fonte de alimentação integrada em uma mesma unidade; grau de proteção da cama IPX4 e grau de proteção individual dos motores IP66; rodízios de no mínimo 125 mm, totalmente em material plástico, com freios individuais ou sistema de freio central total acionável por pedal; fixadores para haste de soro dispostos nas extremidades do leito; capacidade de carga de trabalho segura de no mínimo 200 kg, declarada pelo fabricante; alimentação elétrica bivolt automática, 50/60 Hz, com cabo de alimentação de no mínimo 3 metros e aterramento conforme ABNT NBR 5410; bateria interna recarregável com comutação automática em caso de queda de energia, que assegure a execução dos movimentos e o retorno do leito à posição plana; deverá acompanhar cada unidade: 01 colchão hospitalar em espuma de poliuretano com densidade mínima 28 e espessura mínima de 150 mm, dimensionado para as medidas internas do leito ofertado, revestido em capa impermeável, lavável, antialérgica, livre de látex, com costura eletrônica ou soldada e zíper protegido; e 01 haste de soro em aço inoxidável com altura regulável; o equipamento deverá apresentar certificado de conformidade com as normas IEC 60601-1 e IEC 60601-2-52, ou Normas Brasileiras equivalentes (ABNT NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-52), e certificação INMETRO; deverá possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, e o fabricante deverá comprovar Certificado de Boas Práticas de Fabricação; deverão ser apresentados junto à proposta cópia do registro ou notificação na ANVISA, Autorização de Funcionamento de Empresa, certificado de conformidade às normas indicadas e catálogo técnico em língua portuguesa que comprove o atendimento integral a este descritivo, com indicação de marca e modelo; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contemplando as manutenções corretivas necessárias sem ônus, incluindo peças, mão de obra e deslocamento; assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou em Estado limítrofe, com prazo de atendimento de chamado não superior a 72 horas úteis; montagem e instalação no local de entrega e treinamento operacional da equipe assistencial, sem ônus para a Administração; o equipamento ofertado poderá ser submetido à análise de equipe técnica designada para verificação do atendimento às características exigidas.

ITEM 5 · Unid.: Unidade · Qtd.: 2 · Valor Unitário: R\$ 1.595,00 · valor total: R\$ 3.190,00

Sofá-cama hospitalar destinado ao acompanhante em unidade de internação, com estrutura em tubo de aço carbono de parede mínima de 1,2 mm, com tratamento antiferruginoso por processo de decapagem, desengraxe e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster polimerizada em estufa, ou material de qualidade superior, isento de arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes; mecanismo de articulação que permita a conversão do móvel entre as posições de sofá, poltrona reclinada e cama plana horizontal, com no mínimo 3 (três) posições de uso, acionamento manual suave por sistema de cremalheira, alavanca lateral ou trilho retrátil, dotado de travas de segurança em todas as posições e de dispositivo que impeça o fechamento acidental durante o uso; assento, encosto e apoio de pernas estofados em espuma flexível de poliuretano de densidade mínima 28, comprovada conforme ABNT NBR 8537, com espessura mínima de 80 mm no assento e 60 mm no encosto, isenta de CFC; revestimento em courvin ou napa de policloreto de vinila laminado, impermeável, antialérgico, livre de látex, resistente à limpeza com produtos saneantes de uso hospitalar à base de álcool e de quaternário de amônio, em atendimento ao disposto na NR-32 quanto a superfícies passíveis de limpeza e desinfecção em serviços de saúde, com costura eletrônica ou soldada de alta frequência, sem botões, capitonês ou reentrâncias que dificultem a higienização; braços fixos revestidos em material lavável ou em polipropileno injetado; dimensões mínimas na posição sofá de 1.800 mm de largura por 700 mm de profundidade e altura do assento ao solo entre 420 e 480 mm, e, na posição cama, comprimento útil mínimo de 1.850 mm por 700 mm de largura, admitida variação de até 5%; capacidade de carga de trabalho segura de no mínimo 150 kg, declarada pelo fabricante mediante documento próprio, tendo em vista que a norma de ensaio aplicável contempla usuários de até 110 kg por assento; pés dotados de sapatas ou ponteiros em material plástico resistente, antiderrapantes e que não danifiquem o piso, ou, alternativamente, rodízios de no mínimo 50 mm com freio em dois deles, conforme definição da unidade demandante; o mobiliário deverá atender aos requisitos de segurança, resistência, durabilidade e estabilidade estabelecidos na ABNT NBR 15164 — Móveis estofados — Sofás, ou na norma que venha a substituí-la, mediante apresentação de laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado; deverá ainda ser apresentado laudo de avaliação das características de ignitabilidade do conjunto espuma e revestimento, emitido conforme norma ABNT aplicável a sofás, poltronas e assentos estofados, em observância às exigências de controle de materiais de acabamento e revestimento estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná para edificações de ocupação hospitalar; não se exige registro ou notificação na ANVISA, por não se tratar de produto para saúde, sendo vedada tal exigência como condição de habilitação; o mobiliário deverá ser entregue montado ou acompanhado de manual de montagem em língua portuguesa, com todas as ferragens, parafusos e componentes necessários, sendo a montagem e a instalação no local de entrega de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração; deverão ser apresentados junto à proposta catálogo ou ficha técnica em língua portuguesa, com indicação de marca e modelo, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

comprove o atendimento integral a este descritivo, bem como declaração do fabricante quanto à densidade da espuma, à capacidade de carga e à composição do revestimento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, mecanismo de articulação, estofamento e revestimento, com substituição ou reparo sem ônus, incluindo peças, mão de obra e deslocamento; assistência técnica no Estado do Paraná ou em Estado limítrofe, com prazo de atendimento de chamado não superior a 72 horas úteis; o mobiliário ofertado poderá ser submetido à análise de equipe técnica designada para verificação do atendimento às características exigidas.

ITEM 6 · Unid.: UNIDADE · Qtd.: 2 · Valor Unitário: R\$ 1.099,00 · valor total: R\$ 2.198,00

Geladeira/ Refrigerador com características mínimas: - Capacidade: 120L (mínima) - Tensão: 220V - Cor: Branca - Porta: Reversível - Prateleiras: Removíveis e ajustáveis - Gavetas: Multiuso (porta-latas, gaveta de legumes) - Consumo: Máximo 24 kWh/mês - Outros: Bandeja de degelo, pés niveladores, selo Procel A, peso aproximado 28kg, dimensões aproximada 86x48x52cm.

ITEM 7 · Unid.: UNIDADE · Qtd.: 6 · Valor Unitário: R\$ 1.199,00 · valor total: R\$ 7.194,00

Carro para Material de Limpeza com características mínimas: mop po refil 40cm profi star clean armacao mop po 40cm profi star clean cabo aluminio frisado com rosca twistcod balde espremedor dobro amarelo cd. cabo aluminio frisado com rosca twistcod garra mop agua metalica ge201z mop agua algodao ponta loop com cinta r132br placa sinalizacao "piso molhado" tonk pa coletora pop azul cd.pp555az carro funcional black c/bolsa amarela perfect

ITEM 8 · Unid.: UNIDADE · Qtd.: 2 · Valor Unitário: R\$ 2.080,00 · valor total: R\$ 4.160,00

Trocador de Fraldas de Parede com características mínimas: Especificações mínimas: – Tipo: trocador de fraldas de parede, horizontal, retrátil, com tampo articulado que se recolhe na posição vertical quando não está em uso; – Fixação em parede, com kit completo de instalação (parafusos, buchas e demais acessórios compatíveis com alvenaria); – Material do corpo: polietileno de alta resistência ou material plástico similar, atóxico, de alta durabilidade, com superfície lisa, sem porosidade aparente e de fácil higienização; – Capacidade de carga mínima: 90 kg distribuídos, com indicação de limite de peso no próprio equipamento (em etiqueta/adesivo do fabricante); – Indicado para crianças até, no mínimo, 25 kg, com resistência estrutural compatível comprovada por laudo, ensaio ou declaração técnica do fabricante; – Sistema de abertura amortecido/pneumático ou equivalente, que permita abaixamento suave do tampo, evitando queda brusca; – Medidas aproximadas do tampo aberto: comprimento em torno de 85–90 cm e profundidade em torno de 55–60 cm; espessura/altura do conjunto fechado em torno de 10–15 cm, admitida variação de até $\pm 10\%$, desde que preservada a funcionalidade; – Bordas e cantos arredondados, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança no uso e facilitando a limpeza; – Superfície com tratamento antibacteriano ou características que dificultem a proliferação de microrganismos, adequada à limpeza frequente com desinfetantes usuais em serviços de saúde; – Deve possuir cinto de segurança para o bebê, com pelo menos um ponto de fixação central e fecho com ajuste de comprimento; – Deve permitir instalação em altura ergonômica para o cuidador, compatível com normas de segurança e acessibilidade aplicáveis (ex.: ambientes de uso público/PCD); – Acompanha manual de instalação e uso em língua portuguesa, contendo orientações de fixação, carga máxima, limpeza e manutenção preventiva. Garantia: – Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.

ITEM 9 · Unid.: UNIDADE · Qtd.: 1 · Valor Unitário: R\$ 5.566,90 · valor total: R\$ 5.566,90

Computador (Desktop-Avançado) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

ITEM 10 · Unid.: Unidade · Qtd.: 10 · Valor Unitário: R\$ 3.500,00 · valor total: R\$ 35.000,00

Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

ITEM 11 · Unid.: UNIDADE · Qtd.: 4 · Valor Unitário: R\$ 2.000,00 · valor total: R\$ 8.000,00

TV 42 Polegadas - CARACTERÍSTICAS GERAIS • Televisor novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com normas vigentes de segurança elétrica e eficiência energética. • Modelo de linha atual (não descontinuado), com garantia integral de fábrica. • Destinado ao uso contínuo em ambiente interno (residencial ou corporativo). • Aparelho completo, acompanhado de todos os acessórios originais necessários ao funcionamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Tela e imagem • Tipo de tela: LED, QLED ou OLED. • Tamanho da tela: 42 polegadas (diagonal). • Resolução mínima: 3840 x 2160 pixels (4K UHD). • Taxa de atualização: mínima de 60 Hz nativos; desejável 120 Hz nativos. • Suporte a tecnologias de imagem: HDR10 obrigatório; desejável compatibilidade adicional com HDR10+ ou Dolby Vision. • Processador de imagem dedicado, com recursos de upscaling, redução de ruído e aprimoramento de movimento. • Relação de contraste elevada e brilho compatível com exibição de conteúdo HDR. • Ângulo de visão amplo e uniformidade de cores. • Modos de imagem configuráveis (padrão, cinema, jogo, dinâmico etc.). Áudio • Sistema de áudio integrado estéreo, 2.0 canais, potência total mínima de 20 W RMS. • Suporte a formatos de áudio: PCM e Dolby Digital (ou equivalentes). • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou HDMI eARC/ARC. • Compatibilidade com soundbars ou sistemas de áudio externos. • Controle automático de volume e equalização configurável. Conectividade • HDMI: mínimo de 3 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 1 com suporte a HDMI 2.1. • USB: mínimo de 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior, compatível com reprodução de mídia (vídeo, áudio e imagem). • Rede: interface Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi integrado, compatível com padrão IEEE 802.11ac ou superior. • Bluetooth: versão 4.2 ou superior, com suporte a fones de ouvido e dispositivos de áudio externos. • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou conector HDMI ARC/eARC. • Entrada para antena de TV digital e sintonizador compatível com padrão ISDB-T. Plataforma Smart TV (Sistema Operacional) A plataforma inteligente do televisor deverá atender integralmente aos seguintes requisitos: 1. Sistema operacional proprietário do fabricante, com interface moderna e responsiva. 2. Possuir navegador de internet nativo e funcional, acessível diretamente pela TV, permitindo navegação livre em páginas da web. 3. Permitir instalação e remoção de aplicativos através de loja oficial de aplicativos do fabricante. 4. Suportar assistentes de voz amplamente utilizados no mercado (ex.: Alexa, Google Assistant ou equivalentes). 5. Possuir espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com padrões amplamente adotados (ex.: Miracast, Wi-Fi Direct ou similar). 6. Oferecer reprodução de mídia local via DLNA ou protocolo equivalente, sem necessidade de aplicativos de terceiros. 7. Ser compatível com aplicativo oficial do fabricante para controle remoto via rede (aplicativo móvel). 8. Permitir atualizações automáticas (OTA) e via USB, com suporte garantido por, no mínimo, 36 meses após a fabricação. 9. Interface em português (Brasil) e disponibilidade dos principais aplicativos de streaming (ex.: Netflix, YouTube, Prime Video, Disney+, etc.). 10. A plataforma deverá permitir multitarefa ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

execução simultânea de funções (ex.: reprodução e consulta de menus, PiP, etc.). 11. Não serão aceitos sistemas que não cumpram integralmente todos os requisitos acima. Recursos adicionais • Modo de jogo com baixa latência (input lag reduzido). • Compatibilidade com tecnologias de taxa variável de atualização (VRR) e modo automático de baixa latência (ALLM). • Função de desligamento automático e economia de energia. • Relógio interno e temporizador programável. • Modo de exibição de arte ou galeria (quando disponível). • Compatibilidade com suportes de parede padrão VESA 200×200 mm (ou equivalente). Energia e consumo • Tensão de alimentação: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). • Consumo máximo em operação: ≤ 100 W. • Consumo em modo standby: ≤ 1 W. • Eficiência energética conforme legislação vigente e selo do programa nacional correspondente (ex.: Procel A ou equivalente). ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS • Controle remoto com pilhas. • Base de apoio/instalação (quando aplicável). • Cabo de alimentação compatível. • Manual do usuário em português (Brasil). • Certificado de garantia. • Embalagem original, íntegra e lacrada. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. • Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. • Suporte a atualizações de software durante o período de garantia. • Possibilidade de extensão de garantia, quando prevista pelo fabricante.

ITEM 12 · Unid.: UNIDADE · Qtd.: 2 · Valor Unitário: R\$ 2.307,96 · valor total: R\$ 4.615,92

TV 50 Polegadas - CARACTERÍSTICAS GERAIS • Televisor novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com normas vigentes de segurança elétrica e eficiência energética. • Modelo de linha atual (não descontinuado), com garantia integral de fábrica. • Destinado ao uso contínuo em ambiente interno (residencial, institucional ou corporativo). • Aparelho completo, acompanhado de todos os acessórios originais necessários ao funcionamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Tela e imagem • Tipo de tela: LED, QLED ou OLED. • Tamanho da tela: 50 polegadas (diagonal). • Resolução mínima: 3840 × 2160 pixels (4K UHD). • Taxa de atualização: mínima de 60 Hz nativos; desejável 120 Hz nativos. • Suporte a tecnologias de imagem: HDR10 obrigatório; desejável compatibilidade adicional com HDR10+ ou Dolby Vision. • Processador de imagem dedicado, com recursos de upscaling, redução de ruído e aprimoramento de movimento. • Relação de contraste elevada e brilho compatível com exibição de conteúdo HDR. • Ângulo de visão amplo e uniformidade de cores. • Modos de imagem configuráveis (padrão, cinema, jogo, dinâmico, etc.). Áudio • Sistema de áudio integrado estéreo, potência total mínima de 20 W RMS, preferencialmente 2.1 canais. • Suporte a formatos de áudio: PCM e Dolby Digital (ou equivalentes). • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou HDMI eARC/ARC. • Compatibilidade com soundbars ou sistemas de áudio externos. • Controle automático de volume e equalização configurável. Conectividade • HDMI: mínimo de 3 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 1 com suporte a HDMI 2.1. • USB: mínimo de 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior, compatível com reprodução de mídia (vídeo, áudio e imagem). • Rede: interface Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi integrado, compatível com padrão IEEE 802.11ac ou superior. • Bluetooth: versão 4.2 ou superior, com suporte a fones de ouvido e dispositivos de áudio externos. • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou conector HDMI ARC/eARC. • Entrada para antena de TV digital e sintonizador compatível com padrão ISDB-T. Plataforma Smart TV (Sistema Operacional) A plataforma inteligente do televisor deverá atender integralmente aos seguintes requisitos: 1. Sistema operacional proprietário do fabricante, com interface moderna, fluida e responsiva. 2. Possuir navegador de internet nativo e funcional, acessível diretamente pela TV, permitindo navegação livre em páginas da web. 3. Permitir instalação e remoção de aplicativos através de loja oficial de aplicativos do fabricante. 4. Suportar assistentes de voz amplamente utilizados no mercado (ex.: Alexa, Google Assistant ou equivalentes). 5. Possuir espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com padrões amplamente adotados (ex.: Miracast, Wi-Fi Direct ou similar). 6. Oferecer reprodução de mídia local via DLNA ou protocolo equivalente, sem necessidade de aplicativos de terceiros. 7. Ser compatível com aplicativo oficial do fabricante para controle remoto via rede (aplicativo móvel). 8. Permitir atualizações automáticas (OTA) e via USB, com suporte garantido por, no mínimo, 36 meses após a fabricação. 9. Interface em português (Brasil) e disponibilidade dos principais aplicativos de streaming (ex.: Netflix, YouTube, Prime Video, Disney+, etc.). 10. A plataforma deverá permitir multitarefa ou execução simultânea de funções (ex.: reprodução e consulta de menus, PiP, etc.). 11. Não serão aceitos sistemas que não cumpram integralmente todos os requisitos acima. Recursos adicionais • Modo de jogo com baixa latência (input lag reduzido). • Compatibilidade com tecnologias de taxa variável de atualização (VRR) e modo automático de baixa latência (ALLM). • Função de desligamento automático e economia de energia. • Relógio interno e temporizador programável. • Modo de exibição de arte, galeria ou economia de tela (quando disponível). • Compatibilidade com suportes de parede padrão VESA 300×300 mm (ou equivalente). Energia e consumo • Tensão de alimentação: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). • Consumo máximo em operação: ≤ 120 W. • Consumo em modo standby: ≤ 1 W. • Eficiência energética conforme legislação vigente e selo nacional de eficiência (ex.: Procel A ou equivalente). ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS • Controle remoto com pilhas. • Base de apoio/instalação (quando aplicável). • Cabo de alimentação compatível. • Manual do usuário em português (Brasil). • Certificado de garantia. • Embalagem original, íntegra e lacrada. GARANTIA E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. • Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. • Suporte a atualizações de software durante o período de garantia. • Possibilidade de extensão de garantia, quando prevista pelo fabricante.

ITEM 13 · Unid.: Unidade · Qtd.: 10 · Valor Unitário: R\$ 2.300,00 · valor total: R\$ 23.000,00

AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/h, QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso, de linha atual de fabricação, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h para refrigeração e capacidade de aquecimento compatível com o ciclo reverso, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, compressor de rotação/modulação variável, alimentação elétrica 220V/60Hz monofásica, gás refrigerante R-32, sem utilização de CFC/HCFC, classificação energética Classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE válida ou comprovação equivalente por documento técnico oficial. O equipamento deverá possuir serpentina/tubulação em cobre ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovado por catálogo oficial do fabricante, aletas com tratamento anticorrosivo, proteção eletrônica contra oscilações de tensão, sobrecarga e variações da rede elétrica, filtro de ar lavável, controle remoto sem fio, display ou indicação funcional, reinício automático após queda de energia e nível de ruído compatível com uso em ambiente interno. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo automático, sleep, timer, swing/direcionamento de aletas, resfriamento ou aquecimento rápido e função de economia de energia ou operação econômica equivalente. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou nativa de fábrica, com aplicativo do fabricante para acionamento, desligamento e ajuste remoto de temperatura e modo de operação, não sendo admitida solução improvisada ou acessório externo incompatível com a garantia do fabricante. Deverá acompanhar manual em português, nota fiscal, controle remoto, acessórios originais do fabricante e certificado ou termo de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor, ou superior quando ofertada pelo fabricante. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada com capacidade de atendimento no Estado do Paraná ou em distância compatível com o local de instalação. O fornecimento deverá incluir transporte, instalação completa e teste de funcionamento, compreendendo, no mínimo, suporte de fixação da unidade condensadora, tubulação de cobre dimensionada conforme manual do fabricante, isolamento térmico, drenagem, interligação elétrica entre as unidades, vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga complementar de gás quando tecnicamente necessária, acabamento básico e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos convencionais/on-off, portáteis, de janela, piso-teto, cassete, usados, recondicionados, remanufaturados ou com capacidade inferior à especificada.

ITEM 14 · Unid.: Unidade · Qtd.: 5 · Valor Unitário: R\$ 2.993,00 · valor total: R\$ 14.965,00

AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTU/h, QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso, de linha atual de fabricação, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h para refrigeração e capacidade de aquecimento compatível com o ciclo reverso, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, compressor de rotação/modulação variável, alimentação elétrica 220V/60Hz monofásica, gás refrigerante R-32, sem utilização de CFC/HCFC, classificação energética Classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE válida ou comprovação equivalente por documento técnico oficial. O equipamento deverá possuir serpentina/tubulação em cobre ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovado por catálogo oficial do fabricante, aletas com tratamento anticorrosivo, proteção eletrônica contra oscilações de tensão, sobrecarga e variações da rede elétrica, filtro de ar lavável, controle remoto sem fio, display ou indicação funcional, reinício automático após queda de energia e nível de ruído compatível com uso em ambiente interno. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo automático, sleep, timer, swing/direcionamento de aletas, resfriamento ou aquecimento rápido e função de economia de energia ou operação econômica equivalente. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou nativa de fábrica, com aplicativo do fabricante para acionamento, desligamento e ajuste remoto de temperatura e modo de operação, não sendo admitida solução improvisada ou acessório externo incompatível com a garantia do fabricante. Deverá acompanhar manual em português, nota fiscal, controle remoto, acessórios originais do fabricante e certificado ou termo de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor, ou superior quando ofertada pelo fabricante. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada com capacidade de atendimento no Estado do Paraná ou em distância compatível com o local de instalação. O fornecimento deverá incluir transporte, instalação completa e teste de funcionamento, compreendendo, no mínimo, suporte de fixação da unidade condensadora, tubulação de cobre dimensionada conforme manual do fabricante,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

isolamento térmico, drenagem, interligação elétrica entre as unidades, vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga complementar de gás quando tecnicamente necessária, acabamento básico e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos convencionais/on-off, portáteis, de janela, piso-teto, cassete, usados, recondicionados, remanufaturados ou com capacidade inferior à especificada.

ITEM 15 · Unid.: Unidade · Qtd.: 2 · Valor Unitário: R\$ 4.006,95 · valor total: R\$ 8.013,90

AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 BTU/h, QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso, de linha atual de fabricação, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h para refrigeração e capacidade de aquecimento compatível com o ciclo reverso, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, compressor de rotação/modulação variável, alimentação elétrica 220V/60Hz monofásica, gás refrigerante R-32, sem utilização de CFC/HCFC, classificação energética Classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE válida ou comprovação equivalente por documento técnico oficial. O equipamento deverá possuir serpentina/tubulação em cobre ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovado por catálogo oficial do fabricante, aletas com tratamento anticorrosivo, proteção eletrônica contra oscilações de tensão, sobrecarga e variações da rede elétrica, filtro de ar lavável, controle remoto sem fio, display ou indicação funcional, reinício automático após queda de energia e nível de ruído compatível com uso em ambiente interno. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo automático, sleep, timer, swing/direcionamento de aletas, resfriamento ou aquecimento rápido e função de economia de energia ou operação econômica equivalente. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou nativa de fábrica, com aplicativo do fabricante para acionamento, desligamento e ajuste remoto de temperatura e modo de operação, não sendo admitida solução improvisada ou acessório externo incompatível com a garantia do fabricante. Deverá acompanhar manual em português, nota fiscal, controle remoto, acessórios originais do fabricante e certificado ou termo de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor, ou superior quando ofertada pelo fabricante. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada com capacidade de atendimento no Estado do Paraná ou em distância compatível com o local de instalação. O fornecimento deverá incluir transporte, instalação completa e teste de funcionamento, compreendendo, no mínimo, suporte de fixação da unidade condensadora, tubulação de cobre dimensionada conforme manual do fabricante, isolamento térmico, drenagem, interligação elétrica entre as unidades, vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga complementar de gás quando tecnicamente necessária, acabamento básico e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos convencionais/on-off, portáteis, de janela, piso-teto, cassete, usados, recondicionados, remanufaturados ou com capacidade inferior à especificada.

ITEM 16 · Unid.: Unidade · Qtd.: 12 · Valor Unitário: R\$ 1.910,46 · valor total: R\$ 22.925,52

CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ALTO PADRÃO INSTITUCIONAL, TIPO PRESIDENTE, destinada ao uso prolongado e compartilhado por médicos e demais profissionais em salas médicas, salas de prescrição, consultórios, direção e ambientes administrativos hospitalares, adequada a plantões de até 12 horas, devendo ser fornecida nova, sem uso anterior, montada, regulada e pronta para utilização; dotada de sistema giratório de 360°, encosto de espaldar alto, apoio de cabeça, apoio lombar regulável, braços multidirecionais, mecanismo sincronizado de reclinção e regulagem de profundidade do assento; capacidade mínima para usuário de 135 kg, comprovada por catálogo técnico oficial do fabricante e por certificado de conformidade ou relatório de ensaio correspondente à cadeira completa, à marca, ao modelo e à configuração efetivamente ofertados, não sendo aceita como comprovação isolada declaração de revendedor, anúncio comercial, página de marketplace ou ensaio exclusivo do pistão, base ou outro componente individual; ASSENTO com largura útil mínima de 480 mm, profundidade útil mínima de 440 mm, borda frontal arredondada, características de pouca conformação, estrutura resistente, regulagem pneumática de altura e regulagem horizontal de profundidade, tipo Slider ou sistema equivalente, com curso mínimo de 50 mm; assento constituído por espuma flexível de poliuretano injetada ou moldada, com densidade nominal mínima de 45 kg/m³, espessura compatível com o uso prolongado e revestimento em material sintético liso, lavável, impermeável, resistente à abrasão e apropriado à limpeza frequente, devendo possuir carenagem inferior de proteção que impeça a exposição de espuma, madeira, grampos, parafusos ou componentes internos; ENCOSTO de espaldar alto, com largura útil mínima de 430 mm e altura útil mínima de 520 mm, desconsiderado o apoio de cabeça, com estrutura resistente e formato que proporcione apoio adequado às regiões dorsal e lombar, revestido em tela técnica de alta resistência e fácil limpeza ou material sintético liso e lavável, dotado de regulagem de altura ou de sistema funcional equivalente de adaptação a diferentes biotipos; APOIO LOMBAR efetivo, independente ou integrado ao encosto, dotado de regulagem de altura, pressão, profundidade ou tensão, com acionamento acessível ao usuário e sem formação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ponto rígido de pressão contra a coluna; APOIO DE CABEÇA ou apoio cervical firmemente acoplado à estrutura do encosto, com regulagem mínima de altura e inclinação, revestido em tela técnica, poliuretano ou material sintético lavável, não sendo aceito apoio fixo, meramente decorativo ou com folga excessiva; APOIOS DE BRAÇOS, no mínimo, tridimensionais – 3D –, com regulagens independentes de altura, avanço e recuo e rotação ou angulação da superfície de apoio, admitida regulagem adicional de abertura lateral ou largura; superfícies superiores dos braços produzidas em poliuretano, elastômero ou material equivalente, de toque macio, resistente e lavável, sem arestas cortantes e com sistema de travamento que impeça movimentações involuntárias; MECANISMO SINCRONIZADO, não sendo aceito mecanismo simples do tipo Relax, Butterfly ou equivalente, devendo proporcionar movimento coordenado entre assento e encosto, livre flutuação, regulagem de tensão de reclinção conforme o peso do usuário, sistema anti-impacto ou antichoque que impeça o retorno abrupto do encosto e, no mínimo, quatro posições de bloqueio da reclinção, além da regulagem de profundidade do assento integrada ao mecanismo ou funcionalmente associada a ele; comandos e alavancas acessíveis ao usuário na posição sentada e identificados no manual do produto; COLUNA PNEUMÁTICA classe 4 ou tecnicamente equivalente, compatível com a capacidade de carga da cadeira, com giro de 360°, acionamento suave e proteção telescópica ou acabamento que impeça a exposição indevida dos componentes internos; BASE GIRATÓRIA com cinco pontos de apoio, fabricada em alumínio injetado, aço estrutural com tratamento anticorrosivo ou poliamida de engenharia reforçada com fibra de vidro, não sendo aceita base em plástico comum sem reforço ou sem comprovação de resistência nos ensaios da cadeira completa; RODÍZIOS duplos, giratórios, removíveis para reposição individual, com diâmetro nominal mínimo de 60 mm, dotados de banda de rodagem em poliuretano ou material tecnicamente equivalente, apropriados para pisos hospitalares rígidos e lisos, com deslocamento silencioso e sem deixar riscos ou marcas; todos os componentes, comandos, revestimentos, telas e acabamentos deverão apresentar superfície íntegra, ausência de arestas, rebarbas, parafusos perigosamente expostos, pontos de aprisionamento, folgas excessivas ou ruídos anormais; o fabricante deverá apresentar manual em língua portuguesa contendo instruções de montagem, regulagem, manutenção e limpeza, com indicação dos produtos de higienização compatíveis com o revestimento, tela, braços, base, rodízios e comandos, devendo declarar que a utilização dos produtos e métodos recomendados não ocasionará perda da garantia; CERTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE: apresentação de certificado de conformidade válido com a ABNT NBR 13962:2018 – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio –, ou versão vigente que a substitua, emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP – acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre –, ou, alternativamente, apresentação do conjunto completo de relatórios de ensaio da cadeira conforme a referida norma, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, abrangendo verificações dimensionais, segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e demais ensaios aplicáveis; o certificado ou os relatórios deverão estar vigentes, identificar inequivocamente o fabricante, a marca, o modelo, a família e a configuração abrangida, permitindo confirmar que o produto ofertado corresponde à cadeira ensaiada ou certificada; não serão aceitos como substitutos o simples uso de logotipo ou selo do Inmetro, certificado ISO 9001 da empresa, certificado referente a outro modelo, declaração genérica do fabricante ou revendedor, certificado vencido, suspenso ou cancelado, nem relatórios referentes exclusivamente a componentes isolados; COMPROVAÇÃO ERGONÔMICA: apresentação de laudo ergonômico específico do modelo e da configuração ofertados, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado do respectivo registro ou documento de responsabilidade técnica quando aplicável, contendo identificação do fabricante, marca e modelo, fotografias, dimensões, descrição das regulagens, avaliação do assento, encosto, apoio lombar, braços, apoio de cabeça e comandos, com conclusão expressa quanto ao atendimento aos requisitos aplicáveis da Norma Regulamentadora NR-17; não será aceita declaração genérica de “produto certificado pela NR-17” sem identificação do modelo, avaliação técnica e responsabilidade profissional; GARANTIA mínima integral de 36 meses para o produto, incluindo mecanismo, coluna pneumática, base, rodízios, braços, apoio lombar, apoio de cabeça, espuma, tela e revestimento, e garantia mínima de 60 meses para as estruturas do assento e do encosto, expressamente válida para uso institucional compartilhado em ambiente hospitalar, contada do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra, retirada, transporte, devolução e demais despesas necessárias ao reparo ou à substituição; o fornecedor deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de cinco anos; cada cadeira deverá possuir etiqueta permanente e resistente contendo fabricante, marca, modelo, lote ou data de fabricação, capacidade máxima suportada e identificação para acionamento da garantia; AMOSTRA obrigatória a ser apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo e local estabelecidos no edital, integralmente montada e na mesma configuração constante da proposta, acompanhada do catálogo, certificado ou relatórios de ensaio, laudo ergonômico, manual e garantia, para conferência das dimensões, materiais, capacidade, regulagens, quantidade de posições de bloqueio, sistema anti-impacto, estabilidade, resistência aparente, qualidade dos acabamentos, facilidade de limpeza, ausência de folgas e correspondência documental; a amostra será reprovada quando não atender a qualquer requisito objetivo deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

descritivo, quando apresentar componentes diferentes dos documentos técnicos ou quando houver incompatibilidade entre marca, modelo, configuração, certificado, laudo, catálogo e produto apresentado; todas as unidades entregues deverão ser idênticas à amostra aprovada, facultada à Administração a abertura de embalagens, realização de medições, acionamento das regulagens e conferência documental das unidades durante o recebimento provisório e definitivo.

ITEM 17 · Unid.: Unidade · Qtd.: 20 · Valor Unitário: R\$ 777,00 · valor total: R\$ 15.540,00

LONGARINA DE 3 LUGARES ESTOFADA EM COURVIN PRETO PARA RECEPÇÃO, SALA DE ESPERA E AMBIENTE HOSPITALAR Longarina de 3 lugares, tipo banco corrido, destinada ao uso em recepção, sala de espera, corredores, áreas administrativas e ambientes de atendimento ao público em unidade de saúde, produto novo, sem uso, de linha atual de fabricação, com assentos e encostos individuais estofados, estrutura metálica reforçada, estável e resistente ao uso contínuo, composta por travessa horizontal em aço carbono ou aço industrial de seção retangular, quadrada ou equivalente, com dimensão mínima aproximada de 30 x 50 mm e parede mínima de 1,20 mm, ou configuração superior de resistência equivalente comprovada, pés fixos em aço soldados ou parafusados à estrutura, com reforços que assegurem estabilidade do conjunto, sapatas ou ponteiras plásticas antiderrapantes em polipropileno, nylon ou material equivalente para proteção do piso, estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preta, com cura em estufa, acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas cortantes, falhas de pintura ou soldas frágeis aparentes; cada assento deverá possuir largura mínima aproximada de 43 cm e profundidade mínima aproximada de 40 cm, e cada encosto deverá possuir largura mínima aproximada de 38 cm e altura mínima aproximada de 25 cm, admitidas pequenas variações dimensionais desde que preservados o conforto, a ergonomia, a estabilidade e a adequada utilização por três pessoas adultas; a estrutura interna dos assentos e encostos deverá ser confeccionada em madeira multilaminada, compensado anatômico, polipropileno estrutural reforçado, concha plástica de alta resistência ou material equivalente, com enchimento em espuma de poliuretano injetada ou laminada de boa qualidade, espessura mínima aproximada de 35 mm no assento e 25 mm no encosto, densidade mínima recomendada de D33 no assento e D28 no encosto, ou espuma injetada de densidade equivalente ou superior, de modo a garantir conforto, resistência e menor deformação pelo uso contínuo; o revestimento dos assentos e encostos deverá ser em courvin, vinil corporativo, material sintético hospitalar ou revestimento equivalente, na cor preta, impermeável ou de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e à limpeza frequente com pano úmido, água e sabão neutro, álcool 70% e saneantes de uso comum, observadas as recomendações do fabricante, com costuras reforçadas, acabamento adequado, sem rasgos, grampos expostos, falhas, deformidades ou pontos que comprometam a segurança, a higiene ou a durabilidade do produto; a longarina deverá possuir capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, totalizando resistência compatível com três usuários adultos, mantendo estabilidade, firmeza e segurança durante o uso normal; as dimensões totais deverão ser compatíveis com longarina de três lugares, admitindo-se largura total aproximada entre 1,45 m e 1,70 m, profundidade aproximada entre 45 cm e 60 cm e altura total aproximada entre 75 cm e 95 cm, desde que respeitadas as dimensões mínimas dos assentos e encostos; o produto deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os componentes necessários à montagem, incluindo parafusos, suportes, buchas, ponteiras, sapatas e demais acessórios, sem custo adicional à Administração, devendo acompanhar nota fiscal, identificação do fabricante, marca e modelo, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove as características do produto ofertado, especialmente quanto à estrutura, revestimento, dimensões, capacidade de carga e garantia; deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao mobiliário, especialmente quanto à segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e acabamento, incluindo, quando aplicável, a ABNT NBR 13962:2018 ou versão vigente; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, soldas, fixações, pintura, assentos, encostos e revestimento, sem prejuízo da garantia legal; não serão aceitos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, com estrutura instável, assentos soltos, espuma deformada, revestimento danificado, pintura descascada, soldas frágeis, ausência de sapatas de proteção, bordas cortantes, acabamento precário ou capacidade de carga inferior à especificada.

ITEM 18 · Unid.: Unidade · Qtd.: 4 · Valor Unitário: R\$ 1.800,00 · valor total: R\$ 7.200,00

BELICHE HOSPITALAR COM 02 COLCHÕES SOLTEIRO PADRÃO D-28 IMPERMEÁVEIS Beliche de 02 (dois) leitos sobrepostos composto por estrutura única integrada e 02 (dois) colchões solteiro padrão, em conformidade com as normas ABNT NBR pertinentes (NBR 13579 e NBR 13962 no que couber), com a estrutura confeccionada integralmente em tubo de aço industrial SAE 1020 de seção quadrada ou retangular com no mínimo 40 x 40 mm e parede mínima de 1,5 mm nos montantes/colunas verticais e tubo de no mínimo 30 x 30 mm com parede mínima de 1,2 mm nas travessas, com 04 (quatro) colunas verticais soldadas a travessas longitudinais e transversais formando estrutura monobloco rígida, com solda contínua tipo MIG sem rebarbas, com capacidade de carga



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

estática mínima de 150 kg por leito, com dimensões internas úteis de cada leito de 78 cm de largura por 188 cm de comprimento (solteiro padrão), com vão livre entre leitos de no mínimo 90 cm, com altura total externa não superior a 180 cm, com estrados de cada leito em chapa de aço perfurada com espessura mínima de 1,2 mm ou em ripas de aço chato soldadas com espaçamento regular, fixados à estrutura por solda contínua ou parafusos com porcas de travamento, com grade de proteção contínua no leito superior em pelo menos 03 (três) lados, com altura mínima de 25 cm acima do nível do colchão, com escada lateral fixa em tubo de aço integrada à estrutura com no mínimo 03 (três) degraus antiderrapantes em chapa estampada ou perfilados de aço e corrimão de apoio, com cantos arredondados e sem arestas cortantes ou pontas expostas, com sapatas niveladoras em polipropileno injetado preto na base dos 04 (quatro) pés, com toda a superfície metálica submetida a pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfatização) e pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster) na cor branca ou cinza claro com cura em estufa e camada mínima de 60 microns, com etiqueta permanente de identificação do fabricante fixada na estrutura contendo nome do fabricante, modelo e capacidade de carga, produto novo de primeiro uso, embalado individualmente, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, com fornecimento incluso de 02 (dois) colchões solteiro padrão nas dimensões de 78 x 188 cm com espessura mínima de 15 cm, em espuma de poliuretano flexível com densidade mínima D-28 conforme ABNT NBR 13579, com tratamento antichamas, antialérgico, antifungo e antiácario, revestimento externo em PVC laminado hospitalar (napa) impermeável a líquidos, em cor clara, com costuras termossoldadas ou costura tripla reforçada com proteção interna contra infiltração, resistente à limpeza com álcool 70%, hipoclorito de sódio 1% e desinfetantes hospitalares (quaternário de amônio) sem perda de cor, brilho ou integridade superficial, com bordas reforçadas e válvula de respiro, com manípulos laterais de transporte em polipropileno, sem zíperes ou costuras expostas em áreas de contato direto, com etiqueta interna do fabricante contendo data de fabricação e densidade certificada, devendo a licitante apresentar junto à proposta catálogo e/ou ficha técnica do fabricante da estrutura e do colchão, laudo de densidade da espuma (NBR 13579) e laudo de impermeabilidade do revestimento emitidos pelo fabricante ou por laboratório, com responsabilidade técnica de engenheiro/químico responsável.

ITEM 19 - Unid.: Unidade - Qtd.: 3 - Valor Unitário: R\$ 1.414,60 - valor total: R\$ 4.243,80

CORTINA DE AR COM LARGURA NOMINAL MÍNIMA DE 1,60 m, ADMITIDA LARGURA SUPERIOR, 220V, COM CONTROLE REMOTO Cortina de ar destinada à instalação horizontal sobre porta de acesso, recepção, entrada de ambiente climatizado, área administrativa, hospitalar ou de atendimento ao público, produto novo, sem uso, de linha atual de fabricação, indicada para formação de barreira de ar contínua, redução da troca térmica entre ambientes e diminuição da entrada de poeira, insetos e partículas externas, sem função de climatização própria, com largura nominal mínima de 1,60 m, admitida largura superior quando tecnicamente compatível com o vão de instalação, alimentação elétrica 220V, frequência 60Hz, motor elétrico de bom rendimento e funcionamento contínuo, vazão de ar mínima de 2.500 m³/h, nível de ruído máximo de 60 dB(A), no mínimo 2 velocidades de operação, controle remoto sem fio incluso, acionamento liga/desliga, ajuste de velocidade, aletas ou direcionadores de fluxo de ar reguláveis, gabinete em material resistente, preferencialmente metálico ou em ABS de alta resistência, na cor branca ou neutra, com acabamento uniforme, sem rebarbas, partes cortantes ou falhas aparentes, componentes internos protegidos, fácil acesso para limpeza e manutenção, acompanhada de suporte, kit básico de instalação, manual em português, nota fiscal e termo de garantia, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; deverá ser entregue instalada e em pleno funcionamento quando o item incluir instalação, compreendendo fixação adequada acima do vão, nivelamento, ligação elétrica compatível, teste de funcionamento e orientação básica de uso; a licitante deverá informar marca, modelo, largura, tensão, potência, vazão de ar, nível de ruído, dimensões aproximadas, prazo de garantia e apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas; não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, sem controle remoto, com largura inferior à especificada, sem comprovação técnica, com estrutura frágil, ruído excessivo, ausência de garantia ou incompatíveis com instalação em ambiente público de uso contínuo.

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

Finalidade e uso: Os equipamentos serão para atendimento de emergência, conforto ao ambiente e demais necessidades do Hospital Municipal

Usuários: Pacientes e demais servidores

Compatibilidade: Alguns equipamentos precisam entregar e instalar conforme consta nos descritivos

Finalidade e uso: Os equipamentos serão para atendimento de emergência, conforto ao ambiente e demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

necessidades do Hospital Municipal
Usuários: Pacientes e demais servidores.
Compatibilidade: Alguns equipamentos precisam entregar e instalar conforme consta nos descritivos.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- O objeto deverá atender ao disposto no edital;
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual;
- A licitante contratada deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da contratante, o equipamento que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;
- Os produtos/equipamentos, deverão ser novos, originais, onde não será admitido em hipótese alguma embalagens rasgadas ou violadas, e produtos com prazo de validade vencida, deverão também atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente;
- Os produtos e equipamentos, os mesmos deverão estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil;
- Os produtos e equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO, IPEM, ABNT, ANVISA conforme o caso e demais órgãos reguladores;
- Os produtos e equipamentos deverão ter garantia e assistência técnica nacional de no mínimo 12 meses;
- Os produtos e equipamentos que não fizerem menção quanto a voltagem, considerar-se-á 110/220v - Bivolt;
- Os mobiliários deverá ser entregues devidamente montados;
- Os equipamentos (ares condicionados) deverão ser entregues e instalados pela licitante contratada, compreendendo as seguintes obrigações:

a) A licitante contratada deverá dispor de todos os materiais como: estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários; e equipamentos como: medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços, inclusive aparelho e solda e aparelho de gás quando necessário;

b) A licitante contratada deverá realizar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do INMETRO em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão e NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

c) A licitante contratada deverá observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

d) A licitante contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIS, deverão no período de trabalho estarem sempre uniformizados. A empresa é responsável por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado a terceiros. Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

e) A licitante contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros;

f) A licitante contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem (patrimônio público) ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários;

g) As ferramentas e equipamentos necessários e inerentes a prestação dos serviços são de responsabilidade da licitante contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

-
- h)** A licitante contratada ficará responsável por despesas com deslocamento, viagens, alimentação, hospedagem e demais despesas inerentes a perfeita prestação dos serviços;
- i)** A licitante contratada ficará responsável pela emissão e quitação de ART/RRT/TRT de instalação;
- j)** Todas as despesas com peças e materiais necessários para a prestação dos serviços de instalação correrão por conta da contratada;
- k)** O município ficará responsável pela disponibilidade de instalação de ponto de energia no local da instalação.
- l)** A licitante contratada deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento;
- m)** Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o município tenha um equipamento em perfeitas condições de uso;
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
 - A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão contida no art. 56 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e art. 43 da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
 - É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do veículo fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7, XV da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de Nova Londrina, com sede na Praça da Matriz, nº 261, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Responsável pelo gerenciamento da ARP, Cesar Zorzi.
CONTRATADO	, inscrita no CNPJ nº , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	2026
MODALIDADE	pregão
Nº PREGÃO	2026
FINALIDADE	aquisição de bens permanentes
OBJETO	Fornecimento de produtos e equipamentos médicos hospitalares, mobiliários, equipamentos condicionadores de ar, televisores, equipamentos de processamento de dados e afins

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
Exigência prévia à assinatura da ARP	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	
Decreto nº 001/2024	
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	
Decreto nº 007/2024	
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	
Decreto nº 008/2024	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

ITEM 1	Unid.: Unidade	Qtd.: 1	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA Ventilador pulmonar eletrônico portátil microprocessado, volumétrico e pressométrico, com tela colorida sensível ao toque e interface de operação intuitiva, destinado ao transporte intra e extra-hospitalar e ao atendimento de emergência de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; sistema pneumático com alimentação de gás motriz exclusivamente por rede ou cilindro de oxigênio, com pressão de trabalho compreendida na faixa de 250 a 700 kPa; deve permitir ventilação invasiva e não invasiva, com compensação automática de fugas em todos os modos ventilatórios pressométricos, de no mínimo 20 l/min; modalidades ventilatórias mínimas: ventilação com volume controlado, ventilação com pressão controlada, ventilação com pressão de suporte, ventilação com volume controlado e pressão regulada (PRVC), CPAP, ventilação não invasiva e ventilação neonatal; parâmetros programáveis: FiO2 de no mínimo 40% a 100%, rise time automático ou com no mínimo 6 níveis de ajuste, sensibilidade inspiratória por fluxo ou por pressão, função de oxigênio a 100%, ajuste do volume dos alarmes e modo stand by; configuração de paciente com cálculo automático do peso teórico; monitorização com apresentação, no mínimo, de: pressão da via aérea de pico, média e de base (PEEP) na faixa de 0 a 120 cmH2O, tempo inspiratório de 0,1 a 10 segundos, tempo expiratório de 0,1 a 59 segundos, relação I:E de no mínimo 49:1 a 1:99, volume corrente inspirado e expirado com leitura distal e proximal de 0 a 2,5 litros, pico de fluxo inspiratório distal e proximal de 0 a 140 l/min, pico de fluxo expiratório distal e proximal de 0 a 120 l/min, complacência dinâmica de 1 a 999 ml/cmH2O, frequência respiratória total e espontânea de 1 a 250 rpm, volume minuto de 0 a 50 l/min, relação TI/TTOT e percentual de fugas de 0 a 100%, com indicador gráfico distinguindo ciclos espontâneos e mecânicos; leitura de FiO2 por célula galvânica ou por pneumotacógrafo; leitura de fluxo proximal, com possibilidade de funcionamento sem sensor proximal e sem célula de oxigênio, com mensagens complementares indicativas dessas condições; capnografia por tecnologia Main Stream, com apresentação numérica de EtCO2 e de CO2 inspirado e gráfico de CO2 x tempo; cálculo de mecânica ventilatória contemplando auto PEEP e complacência-resistência; tendência numérica de auto PEEP, complacência dinâmica, complacência estática e resistência inspiratória; apresentação simultânea de no mínimo 3 curvas ou gráficos configuráveis pelo operador, contemplando pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loop volume x pressão, loop fluxo x volume e loop pressão x fluxo; tendências gráficas de no mínimo 24 horas de volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, complacência, pressão de pico, fluxo inspiratório e EtCO2, com auxílio de grades para análise; alarmes programáveis de pressão máxima e mínima, volume tidal máximo e mínimo, volume minuto máximo e mínimo, frequência respiratória máxima e mínima, FiO2, PEEP e apneia; alarmes automáticos de queda de energia, ciclo interrompido, queda de pressão de oxigênio, bateria baixa, falha de microprocessador com ventilador inoperante, relação I:E invertida, desconexão do paciente e desconexão do sensor proximal; histórico de alarmes com registro de data e hora, indicação de data e hora atual e de tempo de equipamento ligado, aviso de necessidade de manutenção por hora de uso, bloqueio da tela sensível ao toque, barras indicadoras de faixa de ajuste dos parâmetros e barra gráfica da pressão ventilatória com indicação do nível dos alarmes; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas em uso contínuo, com indicador gráfico de fonte externa e do nível de carga da bateria; sensor de compensação de altitude que permita utilização em transporte terrestre e aeromédico; interface e manual do usuário em língua portuguesa; deverá acompanhar cada equipamento: 02 circuitos paciente adulto/pediátrico autoclaváveis, 01 circuito paciente neonatal autoclavável, sensores de fluxo compatíveis com as categorias de paciente atendidas, 02 válvulas de exalação, 01 pulmão de teste, cabo de alimentação, mangueira de oxigênio com extensão de no mínimo 3 metros, 01 base móvel ou pedestal com rodízios e sistema de travamento, 01 braço articulado e bolsa ou maleta de transporte com sistema de fixação em maca e em ambulância; o equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA e o fabricante deverá comprovar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e certificação de sistema de gestão da qualidade conforme ISO 13485 ou equivalente, com atendimento às normas técnicas aplicáveis a equipamentos eletromédicos; deverão ser apresentados junto à proposta cópia do registro vigente na ANVISA, Autorização de Funcionamento de Empresa e catálogo técnico em língua portuguesa que comprove o atendimento integral a este descritivo; garantia mínima de 12 meses, contemplando ao menos 01 manutenção preventiva no período e as manutenções corretivas necessárias, sem ônus; assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou em Estado limítrofe, com prazo de atendimento de chamado não superior a 48 horas úteis e disponibilização de equipamento reserva de características similares, em regime de empréstimo, caso o reparo exceda esse prazo; treinamento operacional da equipe assistencial na instalação, sem ônus para a Administração; o equipamento ofertado poderá ser submetido à análise de equipe técnica designada para verificação do atendimento às características exigidas.</p>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ITEM 2	Unid.: Unidade	Qtd.: 1	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>VENTILADOR PULMONAR COM TURBINA PARA SALA DE EMERGÊNCIA, TERAPIA INTENSIVA E TRANSPORTE. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE. Equipamento microprocessado destinado para transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em ambulâncias e resgates de emergência. Permitir a ventilação invasiva e não-invasiva. Sistema pneumático com alimentação de gás apenas por rede de oxigênio. Possuir display Touchscreen colorido com pelo menos 08 polegadas. Possuir blender (misturador) eletrônico e interno ao equipamento. Possuir função stand by. Possuir compensação de fugas. Apresentar a monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios, no mínimo: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória total; fluxo inspiratório; PEEP; tempo inspiratório. Possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios: VCV, PCV, PSV, PRVC, HNFC, P-SIMV (pressão) e CPAP. Faixas mínimas de trabalho: volume corrente de 50 a 2000 ml; frequência respiratória de 3 a 80 rpm; sensibilidade ajustável de -0,5 a -8,0 cmH₂O ou 0,5 a 10 LPM; porcentagem de oxigênio 21 a 100% na mistura ar/O₂; PEEP interno ajustável eletronicamente de 0 a 30 cmH₂O; pressão de suporte; pressão controlada/assistida. Possuir, no mínimo, os seguintes alarmes audiovisuais: pressão máxima e mínima de vias aéreas; carga de bateria baixa; baixa pressão de oxigênio. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 horas. Alimentação elétrica bivolt automático. Peso total do ventilador inferior ou igual a 7,0kg, incluindo a bateria interna. Acompanhar: circuito paciente adulto (autoclavável), alça de transporte, válvula exalatória e mangueiras indispensáveis ao uso do equipamento.</p>					

ITEM 3	Unid.: Unidade	Qtd.: 4	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>Monitor Multiparâmetros com características mínimas: Equipamento deve possuir as seguintes características com e recursos: Parâmetros de Monitorização (Módulos): ECG (Eletrocardiograma): Monitoração de 3 ou 5 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V), detecção de arritmias, análise do segmento ST e detecção de marcapasso.; SpO₂ (Oximetria de Pulso): Faixa de medição de 0 a 100%, com exibição da curva plestimográfica. Opção de oximetria de alta sensibilidade (ex: Nellcor/Masimo); PNI (Pressão Não Invasiva): Modos manual, automático (intervalos configuráveis) e sequencial.; RESP (Respiração): Método de impedância torácica, com ajuste de ganho e alarme de apneia.; TEMP (Temperatura): Dois canais de temperatura (esofágica/retal/cutânea). Tela e Interfaces: Display colorido (TFT LCD), tamanho mínimo de 12 polegadas, touchscreen, com alta resolução (mínimo 1024x768); Interface: Navegação intuitiva, capacidade de exibir pelo menos 7 formas de onda simultâneas; Alarmes: Sistema de alarmes visuais e sonoros inteligentes, com níveis de prioridade configuráveis (alto, médio, baixo); Operação: Teclas de atalho para funções rápidas e botão rotativo ou touch screen. Recursos de Dados e Conectividade: Tendências: Armazenamento de dados históricos (tendências gráficas e tabulares) por no mínimo 72 horas.; Interface: Saída para sistema de Central de Monitorização (via cabo de rede RJ45 ou Wi-Fi) e integração via protocolo HL7 para prontuários eletrônicos; Bateria interna recarregável de íon-lítio com autonomia mínima de 2 a 4 horas para transporte interno. Requisitos Gerais: Modos de Paciente: Configurações específicas para Adulto, Pediátrico e Neonatal.; Segurança Elétrica: Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de eletrocautério.; Certificação: Deve possuir registro vigente na ANVISA.</p>					

ITEM 4	Unid.: Unidade	Qtd.: 2	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>Cama hospitalar elétrica com movimentos tipo Fowler, destinada à acomodação de pacientes pediátricos, adultos e obesos em unidade de internação hospitalar; estrutura construída em aço carbono com tratamento antioxidante e acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi ou epóxi-poliéster, polimerizada em estufa, ou material de qualidade superior, com para-choques rotativos nos quatro cantos da base; leito articulado em no mínimo 4 (quatro) seções, com dimensões internas mínimas de 1.900 mm de comprimento por 850 mm de largura; deverá executar, por meio de atuadores elétricos blindados e independentes dotados de dispositivo de segurança e proteção contra sobrecarga, no mínimo 8 (oito) movimentos, a saber: elevação e rebaixamento da altura do leito; elevação e rebaixamento do dorso (cabeceira); posição Fowler; posição semi-Fowler; elevação e rebaixamento das pernas; posição cardíaca ou poltrona; Trendelenburg; e Trendelenburg reverso; além de função de retorno automático à posição plana horizontal para manobras de ressuscitação cardiopulmonar; os movimentos de dorso deverão contar com regressão abdominal, e a descida das grades com deslocamento transversal; acionamento por membranas integradas nas grades do dorso, com acesso pelas faces interna e externa, e por comando supervisor móvel na peseira, admitindo-se também controle remoto a fio, com função de bloqueio de comandos para segurança do paciente; altura mínima do leito em relação ao solo não superior a 450 mm, para prevenção de queda e transferência segura do paciente; indicador de inclinação do dorso e do Trendelenburg, visível ao operador; grades laterais articuláveis, fabricadas em polietileno ou material compatível, em dois pares de atuação independente, com trava de segurança e sistema que impeça a descida brusca; cabeceira e peseira dotadas de travas de segurança, fabricadas em polipropileno ou material similar, removíveis e com rota de fuga para o paciente; circuito de comando digital com fonte de alimentação integrada em uma mesma unidade; grau de proteção da cama IPX4 e grau de proteção individual dos motores IP66; rodízios de no mínimo 125 mm, totalmente em material plástico, com freios individuais ou sistema de freio central total acionável por pedal; fixadores para haste de soro dispostos nas extremidades do leito; capacidade de carga de trabalho segura de no mínimo 200 kg, declarada pelo fabricante; alimentação elétrica bivolt automática, 50/60 Hz, com cabo de alimentação de no</p>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

mínimo 3 metros e aterramento conforme ABNT NBR 5410; bateria interna recarregável com comutação automática em caso de queda de energia, que assegure a execução dos movimentos e o retorno do leito à posição plana; deverá acompanhar cada unidade: 01 colchão hospitalar em espuma de poliuretano com densidade mínima 28 e espessura mínima de 150 mm, dimensionado para as medidas internas do leito ofertado, revestido em capa impermeável, lavável, antialérgica, livre de látex, com costura eletrônica ou soldada e zíper protegido; e 01 haste de soro em aço inoxidável com altura regulável; o equipamento deverá apresentar certificado de conformidade com as normas IEC 60601-1 e IEC 60601-2-52, ou Normas Brasileiras equivalentes (ABNT NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-52), e certificação INMETRO; deverá possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, e o fabricante deverá comprovar Certificado de Boas Práticas de Fabricação; deverão ser apresentados junto à proposta cópia do registro ou notificação na ANVISA, Autorização de Funcionamento de Empresa, certificado de conformidade às normas indicadas e catálogo técnico em língua portuguesa que comprove o atendimento integral a este descritivo, com indicação de marca e modelo; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contemplando as manutenções corretivas necessárias sem ônus, incluindo peças, mão de obra e deslocamento; assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou em Estado limítrofe, com prazo de atendimento de chamado não superior a 72 horas úteis; montagem e instalação no local de entrega e treinamento operacional da equipe assistencial, sem ônus para a Administração; o equipamento ofertado poderá ser submetido à análise de equipe técnica designada para verificação do atendimento às características exigidas.

ITEM 5	Unid.: Unidade	Qtd.: 2	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>Sofá-cama hospitalar destinado ao acompanhante em unidade de internação, com estrutura em tubo de aço carbono de parede mínima de 1,2 mm, com tratamento antiferruginoso por processo de decapagem, desengraxe e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster polimerizada em estufa, ou material de qualidade superior, isento de arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes; mecanismo de articulação que permita a conversão do móvel entre as posições de sofá, poltrona reclinada e cama plana horizontal, com no mínimo 3 (três) posições de uso, acionamento manual suave por sistema de cremalheira, alavanca lateral ou trilho retrátil, dotado de travas de segurança em todas as posições e de dispositivo que impeça o fechamento acidental durante o uso; assento, encosto e apoio de pernas estofados em espuma flexível de poliuretano de densidade mínima 28, comprovada conforme ABNT NBR 8537, com espessura mínima de 80 mm no assento e 60 mm no encosto, isenta de CFC; revestimento em courvin ou napa de policloreto de vinila laminado, impermeável, antialérgico, livre de látex, resistente à limpeza com produtos saneantes de uso hospitalar à base de álcool e de quaternário de amônio, em atendimento ao disposto na NR-32 quanto a superfícies passíveis de limpeza e desinfecção em serviços de saúde, com costura eletrônica ou soldada de alta frequência, sem botões, capitonês ou reentrâncias que dificultem a higienização; braços fixos revestidos em material lavável ou em polipropileno injetado; dimensões mínimas na posição sofá de 1.800 mm de largura por 700 mm de profundidade e altura do assento ao solo entre 420 e 480 mm, e, na posição cama, comprimento útil mínimo de 1.850 mm por 700 mm de largura, admitida variação de até 5%; capacidade de carga de trabalho segura de no mínimo 150 kg, declarada pelo fabricante mediante documento próprio, tendo em vista que a norma de ensaio aplicável contempla usuários de até 110 kg por assento; pés dotados de sapatas ou ponteiras em material plástico resistente, antiderrapantes e que não danifiquem o piso, ou, alternativamente, rodízios de no mínimo 50 mm com freio em dois deles, conforme definição da unidade demandante; o mobiliário deverá atender aos requisitos de segurança, resistência, durabilidade e estabilidade estabelecidos na ABNT NBR 15164 — Móveis estofados — Sofás, ou na norma que venha a substituí-la, mediante apresentação de laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado; deverá ainda ser apresentado laudo de avaliação das características de ignitabilidade do conjunto espuma e revestimento, emitido conforme norma ABNT aplicável a sofás, poltronas e assentos estofados, em observância às exigências de controle de materiais de acabamento e revestimento estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná para edificações de ocupação hospitalar; não se exige registro ou notificação na ANVISA, por não se tratar de produto para saúde, sendo vedada tal exigência como condição de habilitação; o mobiliário deverá ser entregue montado ou acompanhado de manual de montagem em língua portuguesa, com todas as ferragens, parafusos e componentes necessários, sendo a montagem e a instalação no local de entrega de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração; deverão ser apresentados junto à proposta catálogo ou ficha técnica em língua portuguesa, com indicação de marca e modelo, que comprove o atendimento integral a este descritivo, bem como declaração do fabricante quanto à densidade da espuma, à capacidade de carga e à composição do revestimento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, mecanismo de articulação, estofamento e revestimento, com substituição ou reparo sem ônus, incluindo peças, mão de obra e deslocamento; assistência técnica no Estado do Paraná ou em Estado limítrofe, com prazo de atendimento de chamado não superior a 72 horas úteis; o mobiliário ofertado poderá ser submetido à análise de equipe técnica designada para verificação do atendimento às características exigidas.</p>					

ITEM 6	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 2	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>Geladeira/ Refrigerador com características mínimas: - Capacidade: 120L (mínima) - Tensão: 220V - Cor: Branca - Porta: Reversível - Prateleiras: Removíveis e ajustáveis - Gavetas: Multiuso (porta-latas, gaveta de legumes) - Consumo: Máximo 24 kWh/mês - Outros: Bandeja de degelo, pés niveladores, selo Procel A, peso aproximado 28kg, dimensões</p>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

aproximada 86x48x52cm.

ITEM 7	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 6	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
Carro para Material de Limpeza com características mínimas: mop po refil 40cm profi star clean armacao mop po 40cm profi star clean cabo aluminio frizado com rosca twistcod balde espremedor dobro amarelo cd. cabo aluminio frizado com rosca twistcod garra mop agua metalica ge201z mop agua algodao ponta loop com cinta r132br placa sinalizacao "piso molhado" tonk pa coletora pop azul cd.pp555az carro funcional black c/bolsa amarela perfect					

ITEM 8	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 2	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
Trocador de Fraldas de Parede com características mínimas: Especificações mínimas: – Tipo: trocador de fraldas de parede, horizontal, retrátil, com tampo articulado que se recolhe na posição vertical quando não está em uso; – Fixação em parede, com kit completo de instalação (parafusos, buchas e demais acessórios compatíveis com alvenaria); – Material do corpo: polietileno de alta resistência ou material plástico similar, atóxico, de alta durabilidade, com superfície lisa, sem porosidade aparente e de fácil higienização; – Capacidade de carga mínima: 90 kg distribuídos, com indicação de limite de peso no próprio equipamento (em etiqueta/adeseivo do fabricante); – Indicado para crianças até, no mínimo, 25 kg, com resistência estrutural compatível comprovada por laudo, ensaio ou declaração técnica do fabricante; – Sistema de abertura amortecido/pneumático ou equivalente, que permita abaixamento suave do tampo, evitando queda brusca; – Medidas aproximadas do tampo aberto: comprimento em torno de 85–90 cm e profundidade em torno de 55–60 cm; espessura/altura do conjunto fechado em torno de 10–15 cm, admitida variação de até ±10%, desde que preservada a funcionalidade; – Bordas e cantos arredondados, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança no uso e facilitando a limpeza; – Superfície com tratamento antibacteriano ou características que dificultem a proliferação de microrganismos, adequada à limpeza frequente com desinfetantes usuais em serviços de saúde; – Deve possuir cinto de segurança para o bebê, com pelo menos um ponto de fixação central e fecho com ajuste de comprimento; – Deve permitir instalação em altura ergonômica para o cuidador, compatível com normas de segurança e acessibilidade aplicáveis (ex.: ambientes de uso público/PCD); – Acompanha manual de instalação e uso em língua portuguesa, contendo orientações de fixação, carga máxima, limpeza e manutenção preventiva. Garantia: – Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.					

ITEM 9	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 1	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
Computador (Desktop-Avançado) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.					

ITEM 10	Unid.: Unidade	Qtd.: 10	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição.

ITEM 11	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 4	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>TV 42 Polegadas - CARACTERÍSTICAS GERAIS • Televisor novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com normas vigentes de segurança elétrica e eficiência energética. • Modelo de linha atual (não descontinuado), com garantia integral de fábrica. • Destinado ao uso contínuo em ambiente interno (residencial ou corporativo). • Aparelho completo, acompanhado de todos os acessórios originais necessários ao funcionamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Tela e imagem • Tipo de tela: LED, QLED ou OLED. • Tamanho da tela: 42 polegadas (diagonal). • Resolução mínima: 3840 x 2160 pixels (4K UHD). • Taxa de atualização: mínima de 60 Hz nativos; desejável 120 Hz nativos. • Suporte a tecnologias de imagem: HDR10 obrigatório; desejável compatibilidade adicional com HDR10+ ou Dolby Vision. • Processador de imagem dedicado, com recursos de upscaling, redução de ruído e aprimoramento de movimento. • Relação de contraste elevada e brilho compatível com exibição de conteúdo HDR. • Ângulo de visão amplo e uniformidade de cores. • Modos de imagem configuráveis (padrão, cinema, jogo, dinâmico etc.). Áudio • Sistema de áudio integrado estéreo, 2.0 canais, potência total mínima de 20 W RMS. • Suporte a formatos de áudio: PCM e Dolby Digital (ou equivalentes). • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou HDMI eARC/ARC. • Compatibilidade com soundbars ou sistemas de áudio externos. • Controle automático de volume e equalização configurável. Conectividade • HDMI: mínimo de 3 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 1 com suporte a HDMI 2.1. • USB: mínimo de 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior, compatível com reprodução de mídia (vídeo, áudio e imagem). • Rede: interface Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi integrado, compatível com padrão IEEE 802.11ac ou superior. • Bluetooth: versão 4.2 ou superior, com suporte a fones de ouvido e dispositivos de áudio externos. • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou conector HDMI ARC/eARC. • Entrada para antena de TV digital e sintonizador compatível com padrão ISDB-T. Plataforma Smart TV (Sistema Operacional) A plataforma inteligente do televisor deverá atender integralmente aos seguintes requisitos: 1. Sistema operacional proprietário do fabricante, com interface moderna e responsiva. 2. Possuir navegador de internet nativo e funcional, acessível diretamente pela TV, permitindo navegação livre em páginas da web. 3. Permitir instalação e remoção de aplicativos através de loja oficial de aplicativos do fabricante. 4. Suportar assistentes de voz amplamente utilizados no mercado (ex.: Alexa, Google Assistant ou equivalentes). 5. Possuir espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com padrões amplamente adotados (ex.: Miracast, Wi-Fi Direct ou similar). 6. Oferecer reprodução de mídia local via DLNA ou protocolo equivalente, sem necessidade de aplicativos de terceiros. 7. Ser compatível com aplicativo oficial do fabricante para controle remoto via rede (aplicativo móvel). 8. Permitir atualizações automáticas (OTA) e via USB, com suporte garantido por, no mínimo, 36 meses após a fabricação. 9. Interface em português (Brasil) e disponibilidade dos principais aplicativos de streaming (ex.: Netflix, YouTube, Prime Video, Disney+, etc.). 10. A plataforma deverá permitir multitarefa ou execução simultânea de funções (ex.: reprodução e consulta de menus, PiP, etc.). 11. Não serão aceitos sistemas que não cumpram integralmente todos os requisitos acima. Recursos adicionais • Modo de jogo com baixa latência (input lag reduzido). • Compatibilidade com tecnologias de taxa variável de atualização (VRR) e modo automático de baixa latência (ALLM). • Função de desligamento automático e economia de energia. • Relógio interno e temporizador programável. • Modo de exibição de arte ou galeria (quando disponível). • Compatibilidade com suportes de parede padrão VESA 200x200 mm (ou equivalente). Energia e consumo • Tensão de alimentação: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). • Consumo máximo em operação: ≤ 100 W. • Consumo em modo standby: ≤ 1 W. • Eficiência energética conforme legislação vigente e selo do programa nacional correspondente (ex.: Procel A ou equivalente). ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS • Controle remoto com pilhas. • Base de apoio/instalação (quando aplicável). • Cabo de alimentação compatível. • Manual do usuário em português (Brasil). • Certificado de garantia. • Embalagem original, íntegra e lacrada. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. • Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. • Suporte a atualizações de software durante o período de garantia. • Possibilidade de extensão de garantia, quando prevista pelo fabricante.</p>					

ITEM 12	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 2	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>TV 50 Polegadas - CARACTERÍSTICAS GERAIS • Televisor novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com normas vigentes de segurança elétrica e eficiência energética. • Modelo de linha atual (não descontinuado), com garantia integral de fábrica. • Destinado ao uso contínuo em ambiente interno (residencial, institucional ou corporativo). • Aparelho completo, acompanhado de todos os acessórios originais necessários ao funcionamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Tela e imagem • Tipo de tela: LED, QLED ou OLED. • Tamanho da tela: 50 polegadas (diagonal). • Resolução mínima: 3840 x 2160 pixels (4K UHD). • Taxa de atualização: mínima de 60 Hz nativos; desejável 120 Hz nativos. • Suporte a tecnologias de imagem: HDR10 obrigatório; desejável compatibilidade adicional com HDR10+ ou</p>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

Dolby Vision. • Processador de imagem dedicado, com recursos de upscaling, redução de ruído e aprimoramento de movimento. • Relação de contraste elevada e brilho compatível com exibição de conteúdo HDR. • Ângulo de visão amplo e uniformidade de cores. • Modos de imagem configuráveis (padrão, cinema, jogo, dinâmico, etc.). Áudio • Sistema de áudio integrado estéreo, potência total mínima de 20 W RMS, preferencialmente 2.1 canais. • Suporte a formatos de áudio: PCM e Dolby Digital (ou equivalentes). • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou HDMI eARC/ARC. • Compatibilidade com soundbars ou sistemas de áudio externos. • Controle automático de volume e equalização configurável. Conectividade • HDMI: mínimo de 3 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 1 com suporte a HDMI 2.1. • USB: mínimo de 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior, compatível com reprodução de mídia (vídeo, áudio e imagem). • Rede: interface Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi integrado, compatível com padrão IEEE 802.11ac ou superior. • Bluetooth: versão 4.2 ou superior, com suporte a fones de ouvido e dispositivos de áudio externos. • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou conector HDMI ARC/eARC. • Entrada para antena de TV digital e sintonizador compatível com padrão ISDB-T. Plataforma Smart TV (Sistema Operacional) A plataforma inteligente do televisor deverá atender integralmente aos seguintes requisitos: 1. Sistema operacional proprietário do fabricante, com interface moderna, fluida e responsiva. 2. Possuir navegador de internet nativo e funcional, acessível diretamente pela TV, permitindo navegação livre em páginas da web. 3. Permitir instalação e remoção de aplicativos através de loja oficial de aplicativos do fabricante. 4. Suportar assistentes de voz amplamente utilizados no mercado (ex.: Alexa, Google Assistant ou equivalentes). 5. Possuir espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com padrões amplamente adotados (ex.: Miracast, Wi-Fi Direct ou similar). 6. Oferecer reprodução de mídia local via DLNA ou protocolo equivalente, sem necessidade de aplicativos de terceiros. 7. Ser compatível com aplicativo oficial do fabricante para controle remoto via rede (aplicativo móvel). 8. Permitir atualizações automáticas (OTA) e via USB, com suporte garantido por, no mínimo, 36 meses após a fabricação. 9. Interface em português (Brasil) e disponibilidade dos principais aplicativos de streaming (ex.: Netflix, YouTube, Prime Video, Disney+, etc.). 10. A plataforma deverá permitir multitarefa ou execução simultânea de funções (ex.: reprodução e consulta de menus, PiP, etc.). 11. Não serão aceitos sistemas que não cumpram integralmente todos os requisitos acima. Recursos adicionais • Modo de jogo com baixa latência (input lag reduzido). • Compatibilidade com tecnologias de taxa variável de atualização (VRR) e modo automático de baixa latência (ALLM). • Função de desligamento automático e economia de energia. • Relógio interno e temporizador programável. • Modo de exibição de arte, galeria ou economia de tela (quando disponível). • Compatibilidade com suportes de parede padrão VESA 300x300 mm (ou equivalente). Energia e consumo • Tensão de alimentação: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). • Consumo máximo em operação: ≤ 120 W. • Consumo em modo standby: ≤ 1 W. • Eficiência energética conforme legislação vigente e selo nacional de eficiência (ex.: Procel A ou equivalente). ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS • Controle remoto com pilhas. • Base de apoio/instalação (quando aplicável). • Cabo de alimentação compatível. • Manual do usuário em português (Brasil). • Certificado de garantia. • Embalagem original, íntegra e lacrada. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. • Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. • Suporte a atualizações de software durante o período de garantia. • Possibilidade de extensão de garantia, quando prevista pelo fabricante.

ITEM 13	Unid.: Unidade	Qtd.: 10	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/h, QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso, de linha atual de fabricação, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h para refrigeração e capacidade de aquecimento compatível com o ciclo reverso, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, compressor de rotação/modulação variável, alimentação elétrica 220V/60Hz monofásica, gás refrigerante R-32, sem utilização de CFC/HCFC, classificação energética Classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE válida ou comprovação equivalente por documento técnico oficial. O equipamento deverá possuir serpentina/tubulação em cobre ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovado por catálogo oficial do fabricante, aletas com tratamento anticorrosivo, proteção eletrônica contra oscilações de tensão, sobrecarga e variações da rede elétrica, filtro de ar lavável, controle remoto sem fio, display ou indicação funcional, reinício automático após queda de energia e nível de ruído compatível com uso em ambiente interno. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo automático, sleep, timer, swing/direcionamento de aletas, resfriamento ou aquecimento rápido e função de economia de energia ou operação econômica equivalente. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou nativa de fábrica, com aplicativo do fabricante para acionamento, desligamento e ajuste remoto de temperatura e modo de operação, não sendo admitida solução improvisada ou acessório externo incompatível com a garantia do fabricante. Deverá acompanhar manual em português, nota fiscal, controle remoto, acessórios originais do fabricante e certificado ou termo de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor, ou superior quando ofertada pelo fabricante. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada com capacidade de atendimento no Estado do Paraná ou em distância compatível com o local de instalação. O fornecimento deverá incluir transporte, instalação completa e teste de funcionamento, compreendendo, no mínimo, suporte de fixação da unidade condensadora, tubulação de cobre dimensionada conforme manual do fabricante, isolamento térmico, drenagem, interligação elétrica entre as unidades, vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga complementar de					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

gás quando tecnicamente necessária, acabamento básico e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos convencionais/on-off, portáteis, de janela, piso-teto, cassete, usados, recondicionados, remanufaturados ou com capacidade inferior à especificada.

ITEM 14	Unid.: Unidade	Qtd.: 5	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTU/h, QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso, de linha atual de fabricação, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h para refrigeração e capacidade de aquecimento compatível com o ciclo reverso, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, compressor de rotação/modulação variável, alimentação elétrica 220V/60Hz monofásica, gás refrigerante R-32, sem utilização de CFC/HCFC, classificação energética Classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE válida ou comprovação equivalente por documento técnico oficial. O equipamento deverá possuir serpentina/tubulação em cobre ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovado por catálogo oficial do fabricante, aletas com tratamento anticorrosivo, proteção eletrônica contra oscilações de tensão, sobrecarga e variações da rede elétrica, filtro de ar lavável, controle remoto sem fio, display ou indicação funcional, reinício automático após queda de energia e nível de ruído compatível com uso em ambiente interno. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo automático, sleep, timer, swing/direcionamento de aletas, resfriamento ou aquecimento rápido e função de economia de energia ou operação econômica equivalente. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou nativa de fábrica, com aplicativo do fabricante para acionamento, desligamento e ajuste remoto de temperatura e modo de operação, não sendo admitida solução improvisada ou acessório externo incompatível com a garantia do fabricante. Deverá acompanhar manual em português, nota fiscal, controle remoto, acessórios originais do fabricante e certificado ou termo de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor, ou superior quando ofertada pelo fabricante. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada com capacidade de atendimento no Estado do Paraná ou em distância compatível com o local de instalação. O fornecimento deverá incluir transporte, instalação completa e teste de funcionamento, compreendendo, no mínimo, suporte de fixação da unidade condensadora, tubulação de cobre dimensionada conforme manual do fabricante, isolamento térmico, drenagem, interligação elétrica entre as unidades, vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga complementar de gás quando tecnicamente necessária, acabamento básico e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos convencionais/on-off, portáteis, de janela, piso-teto, cassete, usados, recondicionados, remanufaturados ou com capacidade inferior à especificada.</p>					

ITEM 15	Unid.: Unidade	Qtd.: 2	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 BTU/h, QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso, de linha atual de fabricação, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h para refrigeração e capacidade de aquecimento compatível com o ciclo reverso, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, compressor de rotação/modulação variável, alimentação elétrica 220V/60Hz monofásica, gás refrigerante R-32, sem utilização de CFC/HCFC, classificação energética Classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE válida ou comprovação equivalente por documento técnico oficial. O equipamento deverá possuir serpentina/tubulação em cobre ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovado por catálogo oficial do fabricante, aletas com tratamento anticorrosivo, proteção eletrônica contra oscilações de tensão, sobrecarga e variações da rede elétrica, filtro de ar lavável, controle remoto sem fio, display ou indicação funcional, reinício automático após queda de energia e nível de ruído compatível com uso em ambiente interno. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo automático, sleep, timer, swing/direcionamento de aletas, resfriamento ou aquecimento rápido e função de economia de energia ou operação econômica equivalente. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou nativa de fábrica, com aplicativo do fabricante para acionamento, desligamento e ajuste remoto de temperatura e modo de operação, não sendo admitida solução improvisada ou acessório externo incompatível com a garantia do fabricante. Deverá acompanhar manual em português, nota fiscal, controle remoto, acessórios originais do fabricante e certificado ou termo de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor, ou superior quando ofertada pelo fabricante. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada com capacidade de atendimento no Estado do Paraná ou em distância compatível com o local de instalação. O fornecimento deverá incluir transporte, instalação completa e teste de funcionamento, compreendendo, no mínimo, suporte de fixação da unidade condensadora, tubulação de cobre dimensionada conforme manual do fabricante, isolamento térmico, drenagem, interligação elétrica entre as unidades, vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga complementar de gás quando tecnicamente necessária, acabamento básico e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos convencionais/on-off, portáteis, de janela, piso-teto, cassete, usados, recondicionados, remanufaturados ou com capacidade inferior à especificada.</p>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ITEM 16	Unid.: Unidade	Qtd.: 12	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ALTO PADRÃO INSTITUCIONAL, TIPO PRESIDENTE, destinada ao uso prolongado e compartilhado por médicos e demais profissionais em salas médicas, salas de prescrição, consultórios, direção e ambientes administrativos hospitalares, adequada a plantões de até 12 horas, devendo ser fornecida nova, sem uso anterior, montada, regulada e pronta para utilização; dotada de sistema giratório de 360°, encosto de espaldar alto, apoio de cabeça, apoio lombar regulável, braços multidirecionais, mecanismo sincronizado de reclinção e regulagem de profundidade do assento; capacidade mínima para usuário de 135 kg, comprovada por catálogo técnico oficial do fabricante e por certificado de conformidade ou relatório de ensaio correspondente à cadeira completa, à marca, ao modelo e à configuração efetivamente ofertados, não sendo aceita como comprovação isolada declaração de revendedor, anúncio comercial, página de marketplace ou ensaio exclusivo do pistão, base ou outro componente individual; ASSENTO com largura útil mínima de 480 mm, profundidade útil mínima de 440 mm, borda frontal arredondada, características de pouca conformação, estrutura resistente, regulagem pneumática de altura e regulagem horizontal de profundidade, tipo Slider ou sistema equivalente, com curso mínimo de 50 mm; assento constituído por espuma flexível de poliuretano injetada ou moldada, com densidade nominal mínima de 45 kg/m³, espessura compatível com o uso prolongado e revestimento em material sintético liso, lavável, impermeável, resistente à abrasão e apropriado à limpeza frequente, devendo possuir carenagem inferior de proteção que impeça a exposição de espuma, madeira, grampos, parafusos ou componentes internos; ENCOSTO de espaldar alto, com largura útil mínima de 430 mm e altura útil mínima de 520 mm, desconsiderado o apoio de cabeça, com estrutura resistente e formato que proporcione apoio adequado às regiões dorsal e lombar, revestido em tela técnica de alta resistência e fácil limpeza ou material sintético liso e lavável, dotado de regulagem de altura ou de sistema funcional equivalente de adaptação a diferentes biotipos; APOIO LOMBAR efetivo, independente ou integrado ao encosto, dotado de regulagem de altura, pressão, profundidade ou tensão, com acionamento acessível ao usuário e sem formação de ponto rígido de pressão contra a coluna; APOIO DE CABEÇA ou apoio cervical firmemente acoplado à estrutura do encosto, com regulagem mínima de altura e inclinação, revestido em tela técnica, poliuretano ou material sintético lavável, não sendo aceito apoio fixo, meramente decorativo ou com folga excessiva; APOIOS DE BRAÇOS, no mínimo, tridimensionais – 3D –, com regulagens independentes de altura, avanço e recuo e rotação ou angulação da superfície de apoio, admitida regulagem adicional de abertura lateral ou largura; superfícies superiores dos braços produzidas em poliuretano, elastômero ou material equivalente, de toque macio, resistente e lavável, sem arestas cortantes e com sistema de travamento que impeça movimentações involuntárias; MECANISMO SINCRONIZADO, não sendo aceito mecanismo simples do tipo Relax, Butterfly ou equivalente, devendo proporcionar movimento coordenado entre assento e encosto, livre flutuação, regulagem de tensão de reclinção conforme o peso do usuário, sistema anti-impacto ou antichoque que impeça o retorno abrupto do encosto e, no mínimo, quatro posições de bloqueio da reclinção, além da regulagem de profundidade do assento integrada ao mecanismo ou funcionalmente associada a ele; comandos e alavancas acessíveis ao usuário na posição sentada e identificados no manual do produto; COLUNA PNEUMÁTICA classe 4 ou tecnicamente equivalente, compatível com a capacidade de carga da cadeira, com giro de 360°, acionamento suave e proteção telescópica ou acabamento que impeça a exposição indevida dos componentes internos; BASE GIRATÓRIA com cinco pontos de apoio, fabricada em alumínio injetado, aço estrutural com tratamento anticorrosivo ou poliamida de engenharia reforçada com fibra de vidro, não sendo aceita base em plástico comum sem reforço ou sem comprovação de resistência nos ensaios da cadeira completa; RODÍZIOS duplos, giratórios, removíveis para reposição individual, com diâmetro nominal mínimo de 60 mm, dotados de banda de rodagem em poliuretano ou material tecnicamente equivalente, apropriados para pisos hospitalares rígidos e lisos, com deslocamento silencioso e sem deixar riscos ou marcas; todos os componentes, comandos, revestimentos, telas e acabamentos deverão apresentar superfície íntegra, ausência de arestas, rebarbas, parafusos perigosamente expostos, pontos de aprisionamento, folgas excessivas ou ruídos anormais; o fabricante deverá apresentar manual em língua portuguesa contendo instruções de montagem, regulagem, manutenção e limpeza, com indicação dos produtos de higienização compatíveis com o revestimento, tela, braços, base, rodízios e comandos, devendo declarar que a utilização dos produtos e métodos recomendados não ocasionará perda da garantia; CERTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE: apresentação de certificado de conformidade válido com a ABNT NBR 13962:2018 – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio –, ou versão vigente que a substitua, emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP – acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre –, ou, alternativamente, apresentação do conjunto completo de relatórios de ensaio da cadeira conforme a referida norma, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, abrangendo verificações dimensionais, segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e demais ensaios aplicáveis; o certificado ou os relatórios deverão estar vigentes, identificar inequivocamente o fabricante, a marca, o modelo, a família e a configuração abrangida, permitindo confirmar que o produto ofertado corresponde à cadeira ensaiada ou certificada; não serão aceitos como substitutos o simples uso de logotipo ou selo do Inmetro, certificado ISO 9001 da empresa, certificado referente a outro modelo, declaração genérica do fabricante ou revendedor, certificado vencido, suspenso ou cancelado, nem relatórios referentes exclusivamente a componentes isolados; COMPROVAÇÃO ERGONÔMICA: apresentação de laudo ergonômico específico do modelo e da configuração ofertados, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado do respectivo registro ou documento de responsabilidade técnica quando aplicável, contendo identificação do fabricante, marca e modelo, fotografias,</p>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

dimensões, descrição das regulagens, avaliação do assento, encosto, apoio lombar, braços, apoio de cabeça e comandos, com conclusão expressa quanto ao atendimento aos requisitos aplicáveis da Norma Regulamentadora NR-17; não será aceita declaração genérica de “produto certificado pela NR-17” sem identificação do modelo, avaliação técnica e responsabilidade profissional; GARANTIA mínima integral de 36 meses para o produto, incluindo mecanismo, coluna pneumática, base, rodízios, braços, apoio lombar, apoio de cabeça, espuma, tela e revestimento, e garantia mínima de 60 meses para as estruturas do assento e do encosto, expressamente válida para uso institucional compartilhado em ambiente hospitalar, contada do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra, retirada, transporte, devolução e demais despesas necessárias ao reparo ou à substituição; o fornecedor deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de cinco anos; cada cadeira deverá possuir etiqueta permanente e resistente contendo fabricante, marca, modelo, lote ou data de fabricação, capacidade máxima suportada e identificação para acionamento da garantia; AMOSTRA obrigatória a ser apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo e local estabelecidos no edital, integralmente montada e na mesma configuração constante da proposta, acompanhada do catálogo, certificado ou relatórios de ensaio, laudo ergonômico, manual e garantia, para conferência das dimensões, materiais, capacidade, regulagens, quantidade de posições de bloqueio, sistema anti-impacto, estabilidade, resistência aparente, qualidade dos acabamentos, facilidade de limpeza, ausência de folgas e correspondência documental; a amostra será reprovada quando não atender a qualquer requisito objetivo deste descritivo, quando apresentar componentes diferentes dos documentos técnicos ou quando houver incompatibilidade entre marca, modelo, configuração, certificado, laudo, catálogo e produto apresentado; todas as unidades entregues deverão ser idênticas à amostra aprovada, facultada à Administração a abertura de embalagens, realização de medições, acionamento das regulagens e conferência documental das unidades durante o recebimento provisório e definitivo.

ITEM 17	Unid.: Unidade	Qtd.: 20	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
LONGARINA DE 3 LUGARES ESTOFADA EM COURVIN PRETO PARA RECEPÇÃO, SALA DE ESPERA E AMBIENTE HOSPITALAR Longarina de 3 lugares, tipo banco corrido, destinada ao uso em recepção, sala de espera, corredores, áreas administrativas e ambientes de atendimento ao público em unidade de saúde, produto novo, sem uso, de linha atual de fabricação, com assentos e encostos individuais estofados, estrutura metálica reforçada, estável e resistente ao uso contínuo, composta por travessa horizontal em aço carbono ou aço industrial de seção retangular, quadrada ou equivalente, com dimensão mínima aproximada de 30 x 50 mm e parede mínima de 1,20 mm, ou configuração superior de resistência equivalente comprovada, pés fixos em aço soldados ou parafusados à estrutura, com reforços que assegurem estabilidade do conjunto, sapatas ou ponteiros plásticos antiderrapantes em polipropileno, nylon ou material equivalente para proteção do piso, estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preta, com cura em estufa, acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas cortantes, falhas de pintura ou soldas frágeis aparentes; cada assento deverá possuir largura mínima aproximada de 43 cm e profundidade mínima aproximada de 40 cm, e cada encosto deverá possuir largura mínima aproximada de 38 cm e altura mínima aproximada de 25 cm, admitidas pequenas variações dimensionais desde que preservados o conforto, a ergonomia, a estabilidade e a adequada utilização por três pessoas adultas; a estrutura interna dos assentos e encostos deverá ser confeccionada em madeira multilaminada, compensado anatômico, polipropileno estrutural reforçado, concha plástica de alta resistência ou material equivalente, com enchimento em espuma de poliuretano injetada ou laminada de boa qualidade, espessura mínima aproximada de 35 mm no assento e 25 mm no encosto, densidade mínima recomendada de D33 no assento e D28 no encosto, ou espuma injetada de densidade equivalente ou superior, de modo a garantir conforto, resistência e menor deformação pelo uso contínuo; o revestimento dos assentos e encostos deverá ser em courvin, vinil corporativo, material sintético hospitalar ou revestimento equivalente, na cor preta, impermeável ou de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e à limpeza frequente com pano úmido, água e sabão neutro, álcool 70% e saneantes de uso comum, observadas as recomendações do fabricante, com costuras reforçadas, acabamento adequado, sem rasgos, grampos expostos, falhas, deformidades ou pontos que comprometam a segurança, a higiene ou a durabilidade do produto; a longarina deverá possuir capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, totalizando resistência compatível com três usuários adultos, mantendo estabilidade, firmeza e segurança durante o uso normal; as dimensões totais deverão ser compatíveis com longarina de três lugares, admitindo-se largura total aproximada entre 1,45 m e 1,70 m, profundidade aproximada entre 45 cm e 60 cm e altura total aproximada entre 75 cm e 95 cm, desde que respeitadas as dimensões mínimas dos assentos e encostos; o produto deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os componentes necessários à montagem, incluindo parafusos, suportes, buchas, ponteiros, sapatas e demais acessórios, sem custo adicional à Administração, devendo acompanhar nota fiscal, identificação do fabricante, marca e modelo, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove as características do produto ofertado, especialmente quanto à estrutura, revestimento, dimensões, capacidade de carga e garantia; deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao mobiliário, especialmente quanto à segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e acabamento, incluindo, quando aplicável, a ABNT NBR 13962:2018 ou versão vigente; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, soldas, fixações, pintura, assentos, encostos e revestimento, sem prejuízo da garantia legal; não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com estrutura instável, assentos soltos, espuma deformada, revestimento					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

danificado, pintura descascada, soldas frágeis, ausência de sapatas de proteção, bordas cortantes, acabamento precário ou capacidade de carga inferior à especificada.

ITEM 18	Unid.: Unidade	Qtd.: 4	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>BELICHE HOSPITALAR COM 02 COLCHÕES SOLTEIRO PADRÃO D-28 IMPERMEÁVEIS Beliche de 02 (dois) leitos sobrepostos composto por estrutura única integrada e 02 (dois) colchões solteiro padrão, em conformidade com as normas ABNT NBR pertinentes (NBR 13579 e NBR 13962 no que couber), com a estrutura confeccionada integralmente em tubo de aço industrial SAE 1020 de seção quadrada ou retangular com no mínimo 40 x 40 mm e parede mínima de 1,5 mm nos montantes/colunas verticais e tubo de no mínimo 30 x 30 mm com parede mínima de 1,2 mm nas travessas, com 04 (quatro) colunas verticais soldadas a travessas longitudinais e transversais formando estrutura monobloco rígida, com solda contínua tipo MIG sem rebarbas, com capacidade de carga estática mínima de 150 kg por leito, com dimensões internas úteis de cada leito de 78 cm de largura por 188 cm de comprimento (solteiro padrão), com vão livre entre leitos de no mínimo 90 cm, com altura total externa não superior a 180 cm, com estrados de cada leito em chapa de aço perfurada com espessura mínima de 1,2 mm ou em ripas de aço chato soldadas com espaçamento regular, fixados à estrutura por solda contínua ou parafusos com porcas de travamento, com grade de proteção contínua no leito superior em pelo menos 03 (três) lados, com altura mínima de 25 cm acima do nível do colchão, com escada lateral fixa em tubo de aço integrada à estrutura com no mínimo 03 (três) degraus antiderrapantes em chapa estampada ou perfilados de aço e corrimão de apoio, com cantos arredondados e sem arestas cortantes ou pontas expostas, com sapatas niveladoras em polipropileno injetado preto na base dos 04 (quatro) pés, com toda a superfície metálica submetida a pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfatização) e pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster) na cor branca ou cinza claro com cura em estufa e camada mínima de 60 microns, com etiqueta permanente de identificação do fabricante fixada na estrutura contendo nome do fabricante, modelo e capacidade de carga, produto novo de primeiro uso, embalado individualmente, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, com fornecimento incluso de 02 (dois) colchões solteiro padrão nas dimensões de 78 x 188 cm com espessura mínima de 15 cm, em espuma de poliuretano flexível com densidade mínima D-28 conforme ABNT NBR 13579, com tratamento antichamas, antialérgico, antifungo e antiácido, revestimento externo em PVC laminado hospitalar (napa) impermeável a líquidos, em cor clara, com costuras termossoldadas ou costura tripla reforçada com proteção interna contra infiltração, resistente à limpeza com álcool 70%, hipoclorito de sódio 1% e desinfetantes hospitalares (quaternário de amônio) sem perda de cor, brilho ou integridade superficial, com bordas reforçadas e válvula de respiro, com manípulos laterais de transporte em polipropileno, sem zíperes ou costuras expostas em áreas de contato direto, com etiqueta interna do fabricante contendo data de fabricação e densidade certificada, devendo a licitante apresentar junto à proposta catálogo e/ou ficha técnica do fabricante da estrutura e do colchão, laudo de densidade da espuma (NBR 13579) e laudo de impermeabilidade do revestimento emitidos pelo fabricante ou por laboratório, com responsabilidade técnica de engenheiro/químico responsável.</p>					

ITEM 19	Unid.: Unidade	Qtd.: 3	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>CORTINA DE AR COM LARGURA NOMINAL MÍNIMA DE 1,60 m, ADMITIDA LARGURA SUPERIOR, 220V, COM CONTROLE REMOTO Cortina de ar destinada à instalação horizontal sobre porta de acesso, recepção, entrada de ambiente climatizado, área administrativa, hospitalar ou de atendimento ao público, produto novo, sem uso, de linha atual de fabricação, indicada para formação de barreira de ar contínua, redução da troca térmica entre ambientes e diminuição da entrada de poeira, insetos e partículas externas, sem função de climatização própria, com largura nominal mínima de 1,60 m, admitida largura superior quando tecnicamente compatível com o vão de instalação, alimentação elétrica 220V, frequência 60Hz, motor elétrico de bom rendimento e funcionamento contínuo, vazão de ar mínima de 2.500 m³/h, nível de ruído máximo de 60 dB(A), no mínimo 2 velocidades de operação, controle remoto sem fio incluso, acionamento liga/desliga, ajuste de velocidade, aletas ou direcionadores de fluxo de ar reguláveis, gabinete em material resistente, preferencialmente metálico ou em ABS de alta resistência, na cor branca ou neutra, com acabamento uniforme, sem rebarbas, partes cortantes ou falhas aparentes, componentes internos protegidos, fácil acesso para limpeza e manutenção, acompanhada de suporte, kit básico de instalação, manual em português, nota fiscal e termo de garantia, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; deverá ser entregue instalada e em pleno funcionamento quando o item incluir instalação, compreendendo fixação adequada acima do vão, nivelamento, ligação elétrica compatível, teste de funcionamento e orientação básica de uso; a licitante deverá informar marca, modelo, largura, tensão, potência, vazão de ar, nível de ruído, dimensões aproximadas, prazo de garantia e apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas; não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, sem controle remoto, com largura inferior à especificada, sem comprovação técnica, com estrutura frágil, ruído excessivo, ausência de garantia ou incompatíveis com instalação em ambiente público de uso contínuo.</p>					

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ ()
1.2.1 No instrumento de cada contrato, o quadro do objeto (item 1.1) será preenchido exclusivamente com os itens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

efetivamente contratados do fornecedor, com as respectivas quantidades, preços unitários e valores totais, e o valor do contrato corresponderá à soma desses itens, observadas as condições de pagamento do termo de referência.

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõem o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano prorrogável por até 2 anos, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato.

2.1.1 A prorrogação a que refere este item ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I. Atesto de vantajosidade pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a continuidade contratual se mantém mais vantajosa à Administração do que a realização de nova licitação, tanto sob os aspectos qualitativo quanto econômico.

II. Análise do preço praticado com base em nova pesquisa de mercado, formalizada através de Documento de Formação de Preços (DFP), visando comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado no momento da renovação.

III. Ausência de impedimentos legais ou contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como cumprimento satisfatório das obrigações pactuadas no período anterior.

2.1.2 A prorrogação será formalizada através de aditivo contratual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis.

2.2 A execução do objeto se dará no prazo de 15 dias.

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município de Nova Londrina ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização, a gestão e as demais condições relacionadas ao objeto deste termo estão previstas no Termo de Referência.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados na análise de riscos do Estudo Técnico Preliminar foram avaliados em termos de probabilidade e impacto e serão acompanhados durante a execução, para determinar a necessidade de ações de mitigação.

3.4 Para os riscos com impacto significativo, serão adotadas as ações de tratamento preventivo previstas na análise de riscos do Estudo Técnico Preliminar, para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências; materializado o risco, será executado o respectivo plano de contingência nela previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

5.1 O presente instrumento contempla a matriz de alocação dos riscos identificados nesta contratação, com a respectiva distribuição de responsabilidades entre as partes e as consequências previstas, sem prejuízo das demais cláusulas aplicáveis quanto às hipóteses de revisão, reequilíbrio ou extinção do ajuste, quando cabíveis, na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Entidade	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Entidade	Reequilíbrio contratual
Atrasos e inadimplimentos	Fornecedor	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Fornecedor	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Fornecedor	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, considerando que o objeto possui execução programada para prazo que não ultrapassa 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado (06/10/2026). Todavia, ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses contados da referida data-base, por qualquer causa não imputável à contratada — inclusive prorrogação do prazo de execução ou de vigência —, será assegurado o reajuste dos preços, como forma de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE. IPCA/IBGE: índice oficial da inflação ao consumidor, adotado porque o objeto não tem índice setorial próprio que represente melhor o custo dos seus insumos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:

- I** – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência, a reabilitados da Previdência Social e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;
- II** – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no [Decreto nº 008/2024](#), as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da parcela inadimplida
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da parcela inadimplida
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor estimado dos itens a que se refere a proposta
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor estimado dos itens a que se refere a proposta
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% desse valor
VII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no [Decreto nº 008/2024](#)

9.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.10 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.11 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

VII - Outros casos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14133/2021

VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado,

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1 Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a previsão orçamentária para suporte da despesa que será advinda com os futuros contratos decorrentes da presente ARP, a saber:

FONTE DE RECURSO

Outros recursos vinculados ou transferidos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.

II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado:

I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitidas no presente contrato as seguintes alterações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d da lei 14.133/2021

13.1.3 Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de até 2 anos, na forma da cláusula segunda, mediante termo aditivo que definirá os quantitativos do novo período, observados os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A prorrogação deste contrato não se confunde com a renovação dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, que observa regime próprio, estabelecido no Decreto Municipal nº regulamento.

13.1.3.1 A prorrogação prevista no item 13.1.3 é ato discricionário da CONTRATANTE, condicionada ao interesse público, não podendo ser exigida ou reclamada pela CONTRATADA.

13.1.3.2 A eventual decisão de não prorrogar o contrato não gera direito a indenização, ressarcimento ou qualquer outra compensação à CONTRATADA.

13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para mais:

- a)** Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
- b)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c)** Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menos:

- a)** Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
- b)** Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente.

13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega. Os efeitos do reequilíbrio retroagem à data do fato que o motivou, observado o pedido do contratado formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, por meio do e-mail janaina@novalondrina.pr.gov.br, a seguinte documentação:

I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referentes à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:

- a)** Valor registrado no Contrato;
- b)** Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
- c)** Total de impostos/tributos;
- d)** Total de custos fixos (se for o caso);
- e)** Margem de lucro;
- f)** Custo total atualizado.

II. Cópias das Notas Fiscais:

- a)** Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
- b)** Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

13.2.4 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

13.2.5 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

13.2.6 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

13.2.7 A administração realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

13.2.8 O pedido será instruído e decidido pela autoridade competente, precedido de manifestação jurídica quando exigida (art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021), e o deferimento será formalizado por termo aditivo, com a emissão de nota de empenho complementar, quando cabível.

13.2.9 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br.

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.

15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o [Decreto nº 007/2024](#) a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Londrina, ____ de ____ de 2026

Cesar Zorzi

Responsável pelo gerenciamento da ARP _____

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

TESTEMUNHAS:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ANEXO II.B
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
ENTIDADE	Município de Nova Londrina, com sede na Praça da Matriz, nº 261, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Responsável pelo gerenciamento da ARP Cesar Zorzi.
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Saúde
FORNECEDOR	, inscrita no CNPJ nº , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone .

II. DADOS GERAIS	
Nº PROCESSO	/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PREGÃO	/2026
FINALIDADE	aquisição de bens permanentes
OBJETO	Fornecimento de produtos e equipamentos médicos hospitalares, mobiliários, equipamentos condicionadores de ar, televisores, equipamentos de processamento de dados e afins
POSSIBILIDADE DE ADESAO	Sim
VALOR	R\$ ()
VIGÊNCIA	1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica

III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS	
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	
Decreto nº 001/2024	
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	
Decreto nº 007/2024	
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

[Decreto nº 008/2024](#)



IV. CLÁUSULAS DA ARP

A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Registros formalizados

1.1 Os preços registrados são os seguintes:

ITEM 1	Unid.: Unidade	Qtd.: 1	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA Ventilador pulmonar eletrônico portátil microprocessado, volumétrico e pressométrico, com tela colorida sensível ao toque e interface de operação intuitiva, destinado ao transporte intra e extra-hospitalar e ao atendimento de emergência de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; sistema pneumático com alimentação de gás motriz exclusivamente por rede ou cilindro de oxigênio, com pressão de trabalho compreendida na faixa de 250 a 700 kPa; deve permitir ventilação invasiva e não invasiva, com compensação automática de fugas em todos os modos ventilatórios pressométricos, de no mínimo 20 l/min; modalidades ventilatórias mínimas: ventilação com volume controlado, ventilação com pressão controlada, ventilação com pressão de suporte, ventilação com volume controlado e pressão regulada (PRVC), CPAP, ventilação não invasiva e ventilação neonatal; parâmetros programáveis: FiO2 de no mínimo 40% a 100%, rise time automático ou com no mínimo 6 níveis de ajuste, sensibilidade inspiratória por fluxo ou por pressão, função de oxigênio a 100%, ajuste do volume dos alarmes e modo stand by; configuração de paciente com cálculo automático do peso teórico; monitorização com apresentação, no mínimo, de: pressão da via aérea de pico, média e de base (PEEP) na faixa de 0 a 120 cmH2O, tempo inspiratório de 0,1 a 10 segundos, tempo expiratório de 0,1 a 59 segundos, relação I:E de no mínimo 49:1 a 1:99, volume corrente inspirado e expirado com leitura distal e proximal de 0 a 2,5 litros, pico de fluxo inspiratório distal e proximal de 0 a 140 l/min, pico de fluxo expiratório distal e proximal de 0 a 120 l/min, complacência dinâmica de 1 a 999 ml/cmH2O, frequência respiratória total e espontânea de 1 a 250 rpm, volume minuto de 0 a 50 l/min, relação TI/TTOT e percentual de fugas de 0 a 100%, com indicador gráfico distinguindo ciclos espontâneos e mecânicos; leitura de FiO2 por célula galvânica ou por pneumotacógrafo; leitura de fluxo proximal, com possibilidade de funcionamento sem sensor proximal e sem célula de oxigênio, com mensagens complementares indicativas dessas condições; capnografia por tecnologia Main Stream, com apresentação numérica de EtCO2 e de CO2 inspirado e gráfico de CO2 x tempo; cálculo de mecânica ventilatória contemplando auto PEEP e complacência-resistência; tendência numérica de auto PEEP, complacência dinâmica, complacência estática e resistência inspiratória; apresentação simultânea de no mínimo 3 curvas ou gráficos configuráveis pelo operador, contemplando pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loop volume x pressão, loop fluxo x volume e loop pressão x fluxo; tendências gráficas de no mínimo 24 horas de volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, complacência, pressão de pico, fluxo inspiratório e EtCO2, com auxílio de grades para análise; alarmes programáveis de pressão máxima e mínima, volume tidal máximo e mínimo, volume minuto máximo e mínimo, frequência respiratória máxima e mínima, FiO2, PEEP e apneia; alarmes automáticos de queda de energia, ciclo interrompido, queda de pressão de oxigênio, bateria baixa, falha de microprocessador com ventilador inoperante, relação I:E invertida, desconexão do paciente e desconexão do sensor proximal; histórico de alarmes com registro de data e hora, indicação de data e hora atual e de tempo de equipamento ligado, aviso de necessidade de manutenção por hora de uso, bloqueio da tela sensível ao toque, barras indicadoras de faixa de ajuste dos parâmetros e barra gráfica da pressão ventilatória com indicação do nível dos alarmes; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas em uso contínuo, com indicador gráfico de fonte externa e do nível de carga da bateria; sensor de compensação de altitude que permita utilização em transporte terrestre e aeromédico; interface e manual do usuário em língua portuguesa; deverá acompanhar cada equipamento: 02 circuitos paciente adulto/pediátrico autoclaváveis, 01 circuito paciente neonatal autoclavável, sensores de fluxo compatíveis com as categorias de paciente atendidas, 02 válvulas de exalação, 01 pulmão de teste, cabo de alimentação, mangueira de oxigênio com extensão de no mínimo 3 metros, 01 base móvel ou pedestal com rodízios e sistema de travamento, 01 braço articulado e bolsa ou maleta de transporte com sistema de fixação em maca e em ambulância; o equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA e o fabricante deverá comprovar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e certificação de sistema de gestão da qualidade conforme ISO 13485 ou equivalente, com atendimento às normas técnicas aplicáveis a equipamentos eletromédicos; deverão ser apresentados junto à proposta cópia do registro vigente na ANVISA, Autorização de Funcionamento de Empresa e catálogo técnico em língua portuguesa que comprove o atendimento integral a este descritivo; garantia mínima de 12 meses, contemplando ao menos 01 manutenção preventiva no período e as manutenções corretivas necessárias, sem ônus; assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou em Estado</p>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

limitrofe, com prazo de atendimento de chamado não superior a 48 horas úteis e disponibilização de equipamento reserva de características similares, em regime de empréstimo, caso o reparo exceda esse prazo; treinamento operacional da equipe assistencial na instalação, sem ônus para a Administração; o equipamento ofertado poderá ser submetido à análise de equipe técnica designada para verificação do atendimento às características exigidas.

ITEM 2	Unid.: Unidade	Qtd.: 1	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>VENTILADOR PULMONAR COM TURBINA PARA SALA DE EMERGÊNCIA, TERAPIA INTENSIVA E TRANSPORTE. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE. Equipamento microprocessado destinado para transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em ambulâncias e resgates de emergência. Permitir a ventilação invasiva e não-invasiva. Sistema pneumático com alimentação de gás apenas por rede de oxigênio. Possuir display Touchscreen colorido com pelo menos 08 polegadas. Possuir blender (misturador) eletrônico e interno ao equipamento. Possuir função stand by. Possuir compensação de fugas. Apresentar a monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios, no mínimo: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória total; fluxo inspiratório; PEEP; tempo inspiratório. Possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios: VCV, PCV, PSV, PRVC, HNFC, P-SIMV (pressão) e CPAP. Faixas mínimas de trabalho: volume corrente de 50 a 2000 ml; frequência respiratória de 3 a 80 rpm; sensibilidade ajustável de -0,5 a -8,0 cmH₂O ou 0,5 a 10 LPM; porcentagem de oxigênio 21 a 100% na mistura ar/O₂; PEEP interno ajustável eletronicamente de 0 a 30 cmH₂O; pressão de suporte; pressão controlada/assistida. Possuir, no mínimo, os seguintes alarmes audiovisuais: pressão máxima e mínima de vias aéreas; carga de bateria baixa; baixa pressão de oxigênio. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 horas. Alimentação elétrica bivolt automático. Peso total do ventilador inferior ou igual a 7,0kg, incluindo a bateria interna. Acompanhar: circuito paciente adulto (autoclavável), alça de transporte, válvula exalatória e mangueiras indispensáveis ao uso do equipamento.</p>					

ITEM 3	Unid.: Unidade	Qtd.: 4	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>Monitor Multiparâmetros com características mínimas: Equipamento deve possuir as seguintes características com e recursos: Parâmetros de Monitorização (Módulos): ECG (Eletrocardiograma): Monitoração de 3 ou 5 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V), detecção de arritmias, análise do segmento ST e detecção de marcapasso.; SpO₂ (Oximetria de Pulso): Faixa de medição de 0 a 100%, com exibição da curva plestimográfica. Opção de oximetria de alta sensibilidade (ex: Nellcor/Masimo); PNI (Pressão Não Invasiva): Modos manual, automático (intervalos configuráveis) e sequencial.; RESP (Respiração): Método de impedância torácica, com ajuste de ganho e alarme de apneia.; TEMP (Temperatura): Dois canais de temperatura (esofágica/retal/cutânea). Tela e Interfaces: Display colorido (TFT LCD), tamanho mínimo de 12 polegadas, touchscreen, com alta resolução (mínimo 1024x768); Interface: Navegação intuitiva, capacidade de exibir pelo menos 7 formas de onda simultâneas; Alarmes: Sistema de alarmes visuais e sonoros inteligentes, com níveis de prioridade configuráveis (alto, médio, baixo); Operação: Teclas de atalho para funções rápidas e botão rotativo ou touch screen. Recursos de Dados e Conectividade: Tendências: Armazenamento de dados históricos (tendências gráficas e tabulares) por no mínimo 72 horas.; Interface: Saída para sistema de Central de Monitorização (via cabo de rede RJ45 ou Wi-Fi) e integração via protocolo HL7 para prontuários eletrônicos; Bateria interna recarregável de íon-lítio com autonomia mínima de 2 a 4 horas para transporte interno. Requisitos Gerais: Modos de Paciente: Configurações específicas para Adulto, Pediátrico e Neonatal.; Segurança Elétrica: Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de eletrocautério.; Certificação: Deve possuir registro vigente na ANVISA.</p>					

ITEM 4	Unid.: Unidade	Qtd.: 2	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>Cama hospitalar elétrica com movimentos tipo Fowler, destinada à acomodação de pacientes pediátricos, adultos e obesos em unidade de internação hospitalar; estrutura construída em aço carbono com tratamento antioxidante e acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi ou epóxi-poliéster, polimerizada em estufa, ou material de qualidade superior, com para-choques rotativos nos quatro cantos da base; leito articulado em no mínimo 4 (quatro) seções, com dimensões internas mínimas de 1.900 mm de comprimento por 850 mm de largura; deverá executar, por meio de atuadores elétricos blindados e independentes dotados de dispositivo de segurança e proteção contra sobrecarga, no mínimo 8 (oito) movimentos, a saber: elevação e rebaixamento da altura do leito; elevação e rebaixamento do dorso (cabeceira); posição Fowler; posição semi-Fowler; elevação e rebaixamento das pernas; posição cardíaca ou poltrona; Trendelenburg; e Trendelenburg reverso; além de função de retorno automático à posição plana horizontal para manobras de ressuscitação cardiopulmonar; os movimentos de dorso deverão contar com regressão abdominal, e a descida das grades com deslocamento transversal; acionamento por membranas integradas nas grades do dorso, com acesso pelas faces interna e externa, e por comando supervisor móvel na peseira, admitindo-se também controle remoto a fio, com função de bloqueio de comandos para segurança do paciente; altura mínima do leito em relação ao solo não superior a 450 mm, para prevenção de queda e transferência segura do paciente; indicador de inclinação do dorso e do Trendelenburg, visível ao operador; grades laterais articuláveis, fabricadas em polietileno ou material compatível, em dois pares de atuação independente, com trava de segurança e sistema que impeça a descida brusca; cabeceira e peseira dotadas de travas de segurança, fabricadas em polipropileno ou material similar, removíveis e com rota de fuga para o paciente; circuito de comando digital com fonte de alimentação integrada em uma mesma</p>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

unidade; grau de proteção da cama IPX4 e grau de proteção individual dos motores IP66; rodízios de no mínimo 125 mm, totalmente em material plástico, com freios individuais ou sistema de freio central total acionável por pedal; fixadores para haste de soro dispostos nas extremidades do leito; capacidade de carga de trabalho segura de no mínimo 200 kg, declarada pelo fabricante; alimentação elétrica bivolt automática, 50/60 Hz, com cabo de alimentação de no mínimo 3 metros e aterramento conforme ABNT NBR 5410; bateria interna recarregável com comutação automática em caso de queda de energia, que assegure a execução dos movimentos e o retorno do leito à posição plana; deverá acompanhar cada unidade: 01 colchão hospitalar em espuma de poliuretano com densidade mínima 28 e espessura mínima de 150 mm, dimensionado para as medidas internas do leito ofertado, revestido em capa impermeável, lavável, antialérgica, livre de látex, com costura eletrônica ou soldada e zíper protegido; e 01 haste de soro em aço inoxidável com altura regulável; o equipamento deverá apresentar certificado de conformidade com as normas IEC 60601-1 e IEC 60601-2-52, ou Normas Brasileiras equivalentes (ABNT NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-52), e certificação INMETRO; deverá possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, e o fabricante deverá comprovar Certificado de Boas Práticas de Fabricação; deverão ser apresentados junto à proposta cópia do registro ou notificação na ANVISA, Autorização de Funcionamento de Empresa, certificado de conformidade às normas indicadas e catálogo técnico em língua portuguesa que comprove o atendimento integral a este descritivo, com indicação de marca e modelo; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contemplando as manutenções corretivas necessárias sem ônus, incluindo peças, mão de obra e deslocamento; assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou em Estado limítrofe, com prazo de atendimento de chamado não superior a 72 horas úteis; montagem e instalação no local de entrega e treinamento operacional da equipe assistencial, sem ônus para a Administração; o equipamento ofertado poderá ser submetido à análise de equipe técnica designada para verificação do atendimento às características exigidas.

ITEM 5	Unid.: Unidade	Qtd.: 2	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>Sofá-cama hospitalar destinado ao acompanhante em unidade de internação, com estrutura em tubo de aço carbono de parede mínima de 1,2 mm, com tratamento antiferruginoso por processo de decapagem, desengraxe e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster polimerizada em estufa, ou material de qualidade superior, isento de arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes; mecanismo de articulação que permita a conversão do móvel entre as posições de sofá, poltrona reclinada e cama plana horizontal, com no mínimo 3 (três) posições de uso, acionamento manual suave por sistema de cremalheira, alavanca lateral ou trilho retrátil, dotado de travas de segurança em todas as posições e de dispositivo que impeça o fechamento acidental durante o uso; assento, encosto e apoio de pernas estofados em espuma flexível de poliuretano de densidade mínima 28, comprovada conforme ABNT NBR 8537, com espessura mínima de 80 mm no assento e 60 mm no encosto, isenta de CFC; revestimento em courovin ou napa de policloreto de vinila laminado, impermeável, antialérgico, livre de látex, resistente à limpeza com produtos saneantes de uso hospitalar à base de álcool e de quaternário de amônio, em atendimento ao disposto na NR-32 quanto a superfícies passíveis de limpeza e desinfecção em serviços de saúde, com costura eletrônica ou soldada de alta frequência, sem botões, capitonês ou reentrâncias que dificultem a higienização; braços fixos revestidos em material lavável ou em polipropileno injetado; dimensões mínimas na posição sofá de 1.800 mm de largura por 700 mm de profundidade e altura do assento ao solo entre 420 e 480 mm, e, na posição cama, comprimento útil mínimo de 1.850 mm por 700 mm de largura, admitida variação de até 5%; capacidade de carga de trabalho segura de no mínimo 150 kg, declarada pelo fabricante mediante documento próprio, tendo em vista que a norma de ensaio aplicável contempla usuários de até 110 kg por assento; pés dotados de sapatas ou ponteiras em material plástico resistente, antiderrapantes e que não danifiquem o piso, ou, alternativamente, rodízios de no mínimo 50 mm com freio em dois deles, conforme definição da unidade demandante; o mobiliário deverá atender aos requisitos de segurança, resistência, durabilidade e estabilidade estabelecidos na ABNT NBR 15164 — Móveis estofados — Sofás, ou na norma que venha a substituí-la, mediante apresentação de laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado; deverá ainda ser apresentado laudo de avaliação das características de ignitabilidade do conjunto espuma e revestimento, emitido conforme norma ABNT aplicável a sofás, poltronas e assentos estofados, em observância às exigências de controle de materiais de acabamento e revestimento estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná para edificações de ocupação hospitalar; não se exige registro ou notificação na ANVISA, por não se tratar de produto para saúde, sendo vedada tal exigência como condição de habilitação; o mobiliário deverá ser entregue montado ou acompanhado de manual de montagem em língua portuguesa, com todas as ferragens, parafusos e componentes necessários, sendo a montagem e a instalação no local de entrega de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração; deverão ser apresentados junto à proposta catálogo ou ficha técnica em língua portuguesa, com indicação de marca e modelo, que comprove o atendimento integral a este descritivo, bem como declaração do fabricante quanto à densidade da espuma, à capacidade de carga e à composição do revestimento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, mecanismo de articulação, estofamento e revestimento, com substituição ou reparo sem ônus, incluindo peças, mão de obra e deslocamento; assistência técnica no Estado do Paraná ou em Estado limítrofe, com prazo de atendimento de chamado não superior a 72 horas úteis; o mobiliário ofertado poderá ser submetido à análise de equipe técnica designada para verificação do atendimento às características exigidas.</p>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ITEM 6	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 2	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
Geladeira/ Refrigerador com características mínimas: - Capacidade: 120L (mínima) - Tensão: 220V - Cor: Branca - Porta: Reversível - Prateleiras: Removíveis e ajustáveis - Gavetas: Multiuso (porta-latas, gaveta de legumes) - Consumo: Máximo 24 kWh/mês - Outros: Bandeja de degelo, pés niveladores, selo Procel A, peso aproximado 28kg, dimensões aproximada 86x48x52cm.					
ITEM 7	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 6	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
Carro para Material de Limpeza com características mínimas: mop po refil 40cm profi star clean armacao mop po 40cm profi star clean cabo aluminio frisado com rosca twistcod balde espremedor dobro amarelo cd. cabo aluminio frisado com rosca twistcod garra mop agua metalica ge201z mop agua algodao ponta loop com cinta r32br placa sinalizacao "piso molhado" tonk pa coletora pop azul cd.pp555az carro funcional black c/bolsa amarela perfect					
ITEM 8	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 2	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
Trocador de Fraldas de Parede com características mínimas: Especificações mínimas: – Tipo: trocador de fraldas de parede, horizontal, retrátil, com tampo articulado que se recolhe na posição vertical quando não está em uso; – Fixação em parede, com kit completo de instalação (parafusos, buchas e demais acessórios compatíveis com alvenaria); – Material do corpo: polietileno de alta resistência ou material plástico similar, atóxico, de alta durabilidade, com superfície lisa, sem porosidade aparente e de fácil higienização; – Capacidade de carga mínima: 90 kg distribuídos, com indicação de limite de peso no próprio equipamento (em etiqueta/adesivo do fabricante); – Indicado para crianças até, no mínimo, 25 kg, com resistência estrutural compatível comprovada por laudo, ensaio ou declaração técnica do fabricante; – Sistema de abertura amortecido/pneumático ou equivalente, que permita abaixamento suave do tampo, evitando queda brusca; – Medidas aproximadas do tampo aberto: comprimento em torno de 85–90 cm e profundidade em torno de 55–60 cm; espessura/altura do conjunto fechado em torno de 10–15 cm, admitida variação de até ±10%, desde que preservada a funcionalidade; – Bordas e cantos arredondados, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança no uso e facilitando a limpeza; – Superfície com tratamento antibacteriano ou características que dificultem a proliferação de microrganismos, adequada à limpeza frequente com desinfetantes usuais em serviços de saúde; – Deve possuir cinto de segurança para o bebê, com pelo menos um ponto de fixação central e fecho com ajuste de comprimento; – Deve permitir instalação em altura ergonômica para o cuidador, compatível com normas de segurança e acessibilidade aplicáveis (ex.: ambientes de uso público/PCD); – Acompanha manual de instalação e uso em língua portuguesa, contendo orientações de fixação, carga máxima, limpeza e manutenção preventiva. Garantia: – Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.					
ITEM 9	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 1	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
Computador (Desktop-Avançado) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
ITEM 10	Unid.: Unidade	Qtd.: 10	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

ITEM 11	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 4	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
TV 42 Polegadas - CARACTERÍSTICAS GERAIS • Televisor novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com normas vigentes de segurança elétrica e eficiência energética. • Modelo de linha atual (não descontinuado), com garantia integral de fábrica. • Destinado ao uso contínuo em ambiente interno (residencial ou corporativo). • Aparelho completo, acompanhado de todos os acessórios originais necessários ao funcionamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Tela e imagem • Tipo de tela: LED, QLED ou OLED. • Tamanho da tela: 42 polegadas (diagonal). • Resolução mínima: 3840 x 2160 pixels (4K UHD). • Taxa de atualização: mínima de 60 Hz nativos; desejável 120 Hz nativos. • Suporte a tecnologias de imagem: HDR10 obrigatório; desejável compatibilidade adicional com HDR10+ ou Dolby Vision. • Processador de imagem dedicado, com recursos de upscaling, redução de ruído e aprimoramento de movimento. • Relação de contraste elevada e brilho compatível com exibição de conteúdo HDR. • Ângulo de visão amplo e uniformidade de cores. • Modos de imagem configuráveis (padrão, cinema, jogo, dinâmico etc.). Áudio • Sistema de áudio integrado estéreo, 2.0 canais, potência total mínima de 20 W RMS. • Suporte a formatos de áudio: PCM e Dolby Digital (ou equivalentes). • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou HDMI eARC/ARC. • Compatibilidade com soundbars ou sistemas de áudio externos. • Controle automático de volume e equalização configurável. Conectividade • HDMI: mínimo de 3 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 1 com suporte a HDMI 2.1. • USB: mínimo de 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior, compatível com reprodução de mídia (vídeo, áudio e imagem). • Rede: interface Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi integrado, compatível com padrão IEEE 802.11ac ou superior. • Bluetooth: versão 4.2 ou superior, com suporte a fones de ouvido e dispositivos de áudio externos. • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou conector HDMI ARC/eARC. • Entrada para antena de TV digital e sintonizador compatível com padrão ISDB-T. Plataforma Smart TV (Sistema Operacional) A plataforma inteligente do televisor deverá atender integralmente aos seguintes requisitos: 1. Sistema operacional proprietário do fabricante, com interface moderna e responsiva. 2. Possuir navegador de internet nativo e funcional, acessível diretamente pela TV, permitindo navegação livre em páginas da web. 3. Permitir instalação e remoção de aplicativos através de loja oficial de aplicativos do fabricante. 4. Suportar assistentes de voz amplamente utilizados no mercado (ex.: Alexa, Google Assistant ou equivalentes). 5. Possuir espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com padrões amplamente adotados (ex.: Miracast, Wi-Fi Direct ou similar). 6. Oferecer reprodução de mídia local via DLNA ou protocolo equivalente, sem necessidade de aplicativos de terceiros. 7. Ser compatível com aplicativo oficial do fabricante para controle remoto via rede (aplicativo móvel). 8. Permitir atualizações automáticas (OTA) e via USB, com suporte garantido por, no mínimo, 36 meses após a fabricação. 9. Interface em português (Brasil) e disponibilidade dos principais aplicativos de streaming (ex.: Netflix, YouTube, Prime Video, Disney+, etc.). 10. A plataforma deverá permitir multitarefa ou execução simultânea de funções (ex.: reprodução e consulta de menus, PiP, etc.). 11. Não serão aceitos sistemas que não cumpram integralmente todos os requisitos acima. Recursos adicionais • Modo de jogo com baixa latência (input lag reduzido). • Compatibilidade com tecnologias de taxa variável de atualização (VRR) e modo automático de baixa latência (ALLM). • Função de desligamento automático e economia de energia. • Relógio interno e temporizador programável. • Modo de exibição de arte ou galeria (quando disponível). • Compatibilidade com suportes de parede padrão VESA 200x200 mm (ou equivalente). Energia e consumo • Tensão de alimentação: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). • Consumo máximo em operação: ≤ 100 W. • Consumo em modo standby: ≤ 1 W. • Eficiência energética conforme legislação vigente e selo do programa nacional correspondente (ex.: Procel A ou equivalente). ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS • Controle remoto com pilhas. • Base de apoio/instalação (quando aplicável). • Cabo de alimentação compatível. • Manual do usuário em português (Brasil). • Certificado de garantia. • Embalagem original, íntegra e lacrada. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. • Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. • Suporte a atualizações de software durante o período de garantia. • Possibilidade de extensão de garantia, quando prevista pelo fabricante.					

ITEM 12	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 2	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
TV 50 Polegadas - CARACTERÍSTICAS GERAIS • Televisor novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com normas vigentes de segurança elétrica e eficiência energética. • Modelo de linha atual (não descontinuado), com					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

garantia integral de fábrica. • Destinado ao uso contínuo em ambiente interno (residencial, institucional ou corporativo). • Aparelho completo, acompanhado de todos os acessórios originais necessários ao funcionamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Tela e imagem • Tipo de tela: LED, QLED ou OLED. • Tamanho da tela: 50 polegadas (diagonal). • Resolução mínima: 3840 × 2160 pixels (4K UHD). • Taxa de atualização: mínima de 60 Hz nativos; desejável 120 Hz nativos. • Suporte a tecnologias de imagem: HDR10 obrigatório; desejável compatibilidade adicional com HDR10+ ou Dolby Vision. • Processador de imagem dedicado, com recursos de upscaling, redução de ruído e aprimoramento de movimento. • Relação de contraste elevada e brilho compatível com exibição de conteúdo HDR. • Ângulo de visão amplo e uniformidade de cores. • Modos de imagem configuráveis (padrão, cinema, jogo, dinâmico, etc.). Áudio • Sistema de áudio integrado estéreo, potência total mínima de 20 W RMS, preferencialmente 2.1 canais. • Suporte a formatos de áudio: PCM e Dolby Digital (ou equivalentes). • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou HDMI eARC/ARC. • Compatibilidade com soundbars ou sistemas de áudio externos. • Controle automático de volume e equalização configurável. Conectividade • HDMI: mínimo de 3 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 1 com suporte a HDMI 2.1. • USB: mínimo de 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior, compatível com reprodução de mídia (vídeo, áudio e imagem). • Rede: interface Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi integrado, compatível com padrão IEEE 802.11ac ou superior. • Bluetooth: versão 4.2 ou superior, com suporte a fones de ouvido e dispositivos de áudio externos. • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou conector HDMI ARC/eARC. • Entrada para antena de TV digital e sintonizador compatível com padrão ISDB-T. Plataforma Smart TV (Sistema Operacional) A plataforma inteligente do televisor deverá atender integralmente aos seguintes requisitos: 1. Sistema operacional proprietário do fabricante, com interface moderna, fluida e responsiva. 2. Possuir navegador de internet nativo e funcional, acessível diretamente pela TV, permitindo navegação livre em páginas da web. 3. Permitir instalação e remoção de aplicativos através de loja oficial de aplicativos do fabricante. 4. Suportar assistentes de voz amplamente utilizados no mercado (ex.: Alexa, Google Assistant ou equivalentes). 5. Possuir espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com padrões amplamente adotados (ex.: Miracast, Wi-Fi Direct ou similar). 6. Oferecer reprodução de mídia local via DLNA ou protocolo equivalente, sem necessidade de aplicativos de terceiros. 7. Ser compatível com aplicativo oficial do fabricante para controle remoto via rede (aplicativo móvel). 8. Permitir atualizações automáticas (OTA) e via USB, com suporte garantido por, no mínimo, 36 meses após a fabricação. 9. Interface em português (Brasil) e disponibilidade dos principais aplicativos de streaming (ex.: Netflix, YouTube, Prime Video, Disney+, etc.). 10. A plataforma deverá permitir multitarefa ou execução simultânea de funções (ex.: reprodução e consulta de menus, PiP, etc.). 11. Não serão aceitos sistemas que não cumpram integralmente todos os requisitos acima. Recursos adicionais • Modo de jogo com baixa latência (input lag reduzido). • Compatibilidade com tecnologias de taxa variável de atualização (VRR) e modo automático de baixa latência (ALLM). • Função de desligamento automático e economia de energia. • Relógio interno e temporizador programável. • Modo de exibição de arte, galeria ou economia de tela (quando disponível). • Compatibilidade com suportes de parede padrão VESA 300×300 mm (ou equivalente). Energia e consumo • Tensão de alimentação: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). • Consumo máximo em operação: ≤ 120 W. • Consumo em modo standby: ≤ 1 W. • Eficiência energética conforme legislação vigente e selo nacional de eficiência (ex.: Procel A ou equivalente). ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS • Controle remoto com pilhas. • Base de apoio/instalação (quando aplicável). • Cabo de alimentação compatível. • Manual do usuário em português (Brasil). • Certificado de garantia. • Embalagem original, íntegra e lacrada. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. • Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. • Suporte a atualizações de software durante o período de garantia. • Possibilidade de extensão de garantia, quando prevista pelo fabricante.

ITEM 13	Unid.: Unidade	Qtd.: 10	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/h, QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso, de linha atual de fabricação, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h para refrigeração e capacidade de aquecimento compatível com o ciclo reverso, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, compressor de rotação/modulação variável, alimentação elétrica 220V/60Hz monofásica, gás refrigerante R-32, sem utilização de CFC/HCFC, classificação energética Classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE válida ou comprovação equivalente por documento técnico oficial. O equipamento deverá possuir serpentina/tubulação em cobre ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovado por catálogo oficial do fabricante, aletas com tratamento anticorrosivo, proteção eletrônica contra oscilações de tensão, sobrecarga e variações da rede elétrica, filtro de ar lavável, controle remoto sem fio, display ou indicação funcional, reinício automático após queda de energia e nível de ruído compatível com uso em ambiente interno. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo automático, sleep, timer, swing/direcionamento de aletas, resfriamento ou aquecimento rápido e função de economia de energia ou operação econômica equivalente. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou nativa de fábrica, com aplicativo do fabricante para acionamento, desligamento e ajuste remoto de temperatura e modo de operação, não sendo admitida solução improvisada ou acessório externo incompatível com a garantia do fabricante. Deverá acompanhar manual em português, nota fiscal, controle remoto, acessórios originais do fabricante e certificado ou termo de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor, ou superior					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

quando ofertada pelo fabricante. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada com capacidade de atendimento no Estado do Paraná ou em distância compatível com o local de instalação. O fornecimento deverá incluir transporte, instalação completa e teste de funcionamento, compreendendo, no mínimo, suporte de fixação da unidade condensadora, tubulação de cobre dimensionada conforme manual do fabricante, isolamento térmico, drenagem, interligação elétrica entre as unidades, vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga complementar de gás quando tecnicamente necessária, acabamento básico e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos convencionais/on-off, portáteis, de janela, piso-teto, cassete, usados, reconicionados, remanufaturados ou com capacidade inferior à especificada.

ITEM 14	Unid.: Unidade	Qtd.: 5	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTU/h, QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso, de linha atual de fabricação, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h para refrigeração e capacidade de aquecimento compatível com o ciclo reverso, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, compressor de rotação/modulação variável, alimentação elétrica 220V/60Hz monofásica, gás refrigerante R-32, sem utilização de CFC/HCFC, classificação energética Classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE válida ou comprovação equivalente por documento técnico oficial. O equipamento deverá possuir serpentina/tubulação em cobre ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovado por catálogo oficial do fabricante, aletas com tratamento anticorrosivo, proteção eletrônica contra oscilações de tensão, sobrecarga e variações da rede elétrica, filtro de ar lavável, controle remoto sem fio, display ou indicação funcional, reinício automático após queda de energia e nível de ruído compatível com uso em ambiente interno. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo automático, sleep, timer, swing/direcionamento de aletas, resfriamento ou aquecimento rápido e função de economia de energia ou operação econômica equivalente. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou nativa de fábrica, com aplicativo do fabricante para acionamento, desligamento e ajuste remoto de temperatura e modo de operação, não sendo admitida solução improvisada ou acessório externo incompatível com a garantia do fabricante. Deverá acompanhar manual em português, nota fiscal, controle remoto, acessórios originais do fabricante e certificado ou termo de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor, ou superior quando ofertada pelo fabricante. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada com capacidade de atendimento no Estado do Paraná ou em distância compatível com o local de instalação. O fornecimento deverá incluir transporte, instalação completa e teste de funcionamento, compreendendo, no mínimo, suporte de fixação da unidade condensadora, tubulação de cobre dimensionada conforme manual do fabricante, isolamento térmico, drenagem, interligação elétrica entre as unidades, vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga complementar de gás quando tecnicamente necessária, acabamento básico e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos convencionais/on-off, portáteis, de janela, piso-teto, cassete, usados, reconicionados, remanufaturados ou com capacidade inferior à especificada.					

ITEM 15	Unid.: Unidade	Qtd.: 2	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 BTU/h, QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso, de linha atual de fabricação, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h para refrigeração e capacidade de aquecimento compatível com o ciclo reverso, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, compressor de rotação/modulação variável, alimentação elétrica 220V/60Hz monofásica, gás refrigerante R-32, sem utilização de CFC/HCFC, classificação energética Classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE válida ou comprovação equivalente por documento técnico oficial. O equipamento deverá possuir serpentina/tubulação em cobre ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovado por catálogo oficial do fabricante, aletas com tratamento anticorrosivo, proteção eletrônica contra oscilações de tensão, sobrecarga e variações da rede elétrica, filtro de ar lavável, controle remoto sem fio, display ou indicação funcional, reinício automático após queda de energia e nível de ruído compatível com uso em ambiente interno. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo automático, sleep, timer, swing/direcionamento de aletas, resfriamento ou aquecimento rápido e função de economia de energia ou operação econômica equivalente. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou nativa de fábrica, com aplicativo do fabricante para acionamento, desligamento e ajuste remoto de temperatura e modo de operação, não sendo admitida solução improvisada ou acessório externo incompatível com a garantia do fabricante. Deverá acompanhar manual em português, nota fiscal, controle remoto, acessórios originais do fabricante e certificado ou termo de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor, ou superior quando ofertada pelo fabricante. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada com capacidade de atendimento no Estado do Paraná ou em distância compatível com o local de instalação. O fornecimento deverá incluir transporte, instalação completa e teste de funcionamento, compreendendo, no mínimo, suporte de fixação da unidade condensadora, tubulação de cobre dimensionada conforme manual do fabricante, isolamento térmico,					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

drenagem, interligação elétrica entre as unidades, vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga complementar de gás quando tecnicamente necessária, acabamento básico e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos convencionais/on-off, portáteis, de janela, piso-teto, cassete, usados, recondicionados, remanufaturados ou com capacidade inferior à especificada.

ITEM 16	Unid.: Unidade	Qtd.: 12	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
<p>CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ALTO PADRÃO INSTITUCIONAL, TIPO PRESIDENTE, destinada ao uso prolongado e compartilhado por médicos e demais profissionais em salas médicas, salas de prescrição, consultórios, direção e ambientes administrativos hospitalares, adequada a plantões de até 12 horas, devendo ser fornecida nova, sem uso anterior, montada, regulada e pronta para utilização; dotada de sistema giratório de 360°, encosto de espaldar alto, apoio de cabeça, apoio lombar regulável, braços multidirecionais, mecanismo sincronizado de reclinção e regulagem de profundidade do assento; capacidade mínima para usuário de 135 kg, comprovada por catálogo técnico oficial do fabricante e por certificado de conformidade ou relatório de ensaio correspondente à cadeira completa, à marca, ao modelo e à configuração efetivamente ofertados, não sendo aceita como comprovação isolada declaração de revendedor, anúncio comercial, página de marketplace ou ensaio exclusivo do pistão, base ou outro componente individual; ASSENTO com largura útil mínima de 480 mm, profundidade útil mínima de 440 mm, borda frontal arredondada, características de pouca conformação, estrutura resistente, regulagem pneumática de altura e regulagem horizontal de profundidade, tipo Slider ou sistema equivalente, com curso mínimo de 50 mm; assento constituído por espuma flexível de poliuretano injetada ou moldada, com densidade nominal mínima de 45 kg/m³, espessura compatível com o uso prolongado e revestimento em material sintético liso, lavável, impermeável, resistente à abrasão e apropriado à limpeza frequente, devendo possuir carenagem inferior de proteção que impeça a exposição de espuma, madeira, grampos, parafusos ou componentes internos; ENCOSTO de espaldar alto, com largura útil mínima de 430 mm e altura útil mínima de 520 mm, desconsiderado o apoio de cabeça, com estrutura resistente e formato que proporcione apoio adequado às regiões dorsal e lombar, revestido em tela técnica de alta resistência e fácil limpeza ou material sintético liso e lavável, dotado de regulagem de altura ou de sistema funcional equivalente de adaptação a diferentes biotipos; APOIO LOMBAR efetivo, independente ou integrado ao encosto, dotado de regulagem de altura, pressão, profundidade ou tensão, com acionamento acessível ao usuário e sem formação de ponto rígido de pressão contra a coluna; APOIO DE CABEÇA ou apoio cervical firmemente acoplado à estrutura do encosto, com regulagem mínima de altura e inclinação, revestido em tela técnica, poliuretano ou material sintético lavável, não sendo aceito apoio fixo, meramente decorativo ou com folga excessiva; APOIOS DE BRAÇOS, no mínimo, tridimensionais – 3D –, com regulagens independentes de altura, avanço e recuo e rotação ou angulação da superfície de apoio, admitida regulagem adicional de abertura lateral ou largura; superfícies superiores dos braços produzidas em poliuretano, elastômero ou material equivalente, de toque macio, resistente e lavável, sem arestas cortantes e com sistema de travamento que impeça movimentações involuntárias; MECANISMO SINCRONIZADO, não sendo aceito mecanismo simples do tipo Relax, Butterfly ou equivalente, devendo proporcionar movimento coordenado entre assento e encosto, livre flutuação, regulagem de tensão de reclinção conforme o peso do usuário, sistema anti-impacto ou antichoque que impeça o retorno abrupto do encosto e, no mínimo, quatro posições de bloqueio da reclinção, além da regulagem de profundidade do assento integrada ao mecanismo ou funcionalmente associada a ele; comandos e alavancas acessíveis ao usuário na posição sentada e identificados no manual do produto; COLUNA PNEUMÁTICA classe 4 ou tecnicamente equivalente, compatível com a capacidade de carga da cadeira, com giro de 360°, acionamento suave e proteção telescópica ou acabamento que impeça a exposição indevida dos componentes internos; BASE GIRATÓRIA com cinco pontos de apoio, fabricada em alumínio injetado, aço estrutural com tratamento anticorrosivo ou poliamida de engenharia reforçada com fibra de vidro, não sendo aceita base em plástico comum sem reforço ou sem comprovação de resistência nos ensaios da cadeira completa; RODÍZIOS duplos, giratórios, removíveis para reposição individual, com diâmetro nominal mínimo de 60 mm, dotados de banda de rodagem em poliuretano ou material tecnicamente equivalente, apropriados para pisos hospitalares rígidos e lisos, com deslocamento silencioso e sem deixar riscos ou marcas; todos os componentes, comandos, revestimentos, telas e acabamentos deverão apresentar superfície íntegra, ausência de arestas, rebarbas, parafusos perigosamente expostos, pontos de aprisionamento, folgas excessivas ou ruídos anormais; o fabricante deverá apresentar manual em língua portuguesa contendo instruções de montagem, regulagem, manutenção e limpeza, com indicação dos produtos de higienização compatíveis com o revestimento, tela, braços, base, rodízios e comandos, devendo declarar que a utilização dos produtos e métodos recomendados não ocasionará perda da garantia; CERTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE: apresentação de certificado de conformidade válido com a ABNT NBR 13962:2018 – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio –, ou versão vigente que a substitua, emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP – acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre –, ou, alternativamente, apresentação do conjunto completo de relatórios de ensaio da cadeira conforme a referida norma, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, abrangendo verificações dimensionais, segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e demais ensaios aplicáveis; o certificado ou os relatórios deverão estar vigentes, identificar inequivocamente o fabricante, a marca, o modelo, a família e a configuração abrangida, permitindo confirmar que o produto ofertado corresponde à cadeira ensaiada ou certificada; não serão aceitos como substitutos o simples uso de logotipo ou selo do Inmetro,</p>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

certificado ISO 9001 da empresa, certificado referente a outro modelo, declaração genérica do fabricante ou revendedor, certificado vencido, suspenso ou cancelado, nem relatórios referentes exclusivamente a componentes isolados; COMPROVAÇÃO ERGONÔMICA: apresentação de laudo ergonômico específico do modelo e da configuração ofertados, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado do respectivo registro ou documento de responsabilidade técnica quando aplicável, contendo identificação do fabricante, marca e modelo, fotografias, dimensões, descrição das regulagens, avaliação do assento, encosto, apoio lombar, braços, apoio de cabeça e comandos, com conclusão expressa quanto ao atendimento aos requisitos aplicáveis da Norma Regulamentadora NR-17; não será aceita declaração genérica de “produto certificado pela NR-17” sem identificação do modelo, avaliação técnica e responsabilidade profissional; GARANTIA mínima integral de 36 meses para o produto, incluindo mecanismo, coluna pneumática, base, rodízios, braços, apoio lombar, apoio de cabeça, espuma, tela e revestimento, e garantia mínima de 60 meses para as estruturas do assento e do encosto, expressamente válida para uso institucional compartilhado em ambiente hospitalar, contada do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra, retirada, transporte, devolução e demais despesas necessárias ao reparo ou à substituição; o fornecedor deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de cinco anos; cada cadeira deverá possuir etiqueta permanente e resistente contendo fabricante, marca, modelo, lote ou data de fabricação, capacidade máxima suportada e identificação para acionamento da garantia; AMOSTRA obrigatória a ser apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo e local estabelecidos no edital, integralmente montada e na mesma configuração constante da proposta, acompanhada do catálogo, certificado ou relatórios de ensaio, laudo ergonômico, manual e garantia, para conferência das dimensões, materiais, capacidade, regulagens, quantidade de posições de bloqueio, sistema anti-impacto, estabilidade, resistência aparente, qualidade dos acabamentos, facilidade de limpeza, ausência de folgas e correspondência documental; a amostra será reprovada quando não atender a qualquer requisito objetivo deste descritivo, quando apresentar componentes diferentes dos documentos técnicos ou quando houver incompatibilidade entre marca, modelo, configuração, certificado, laudo, catálogo e produto apresentado; todas as unidades entregues deverão ser idênticas à amostra aprovada, facultada à Administração a abertura de embalagens, realização de medições, acionamento das regulagens e conferência documental das unidades durante o recebimento provisório e definitivo.

ITEM 17	Unid.: Unidade	Qtd.: 20	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
LONGARINA DE 3 LUGARES ESTOFADA EM COURVIN PRETO PARA RECEPÇÃO, SALA DE ESPERA E AMBIENTE HOSPITALAR Longarina de 3 lugares, tipo banco corrido, destinada ao uso em recepção, sala de espera, corredores, áreas administrativas e ambientes de atendimento ao público em unidade de saúde, produto novo, sem uso, de linha atual de fabricação, com assentos e encostos individuais estofados, estrutura metálica reforçada, estável e resistente ao uso contínuo, composta por travessa horizontal em aço carbono ou aço industrial de seção retangular, quadrada ou equivalente, com dimensão mínima aproximada de 30 x 50 mm e parede mínima de 1,20 mm, ou configuração superior de resistência equivalente comprovada, pés fixos em aço soldados ou parafusados à estrutura, com reforços que assegurem estabilidade do conjunto, sapatas ou ponteiros plásticos antiderrapantes em polipropileno, nylon ou material equivalente para proteção do piso, estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preta, com cura em estufa, acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas cortantes, falhas de pintura ou soldas frágeis aparentes; cada assento deverá possuir largura mínima aproximada de 43 cm e profundidade mínima aproximada de 40 cm, e cada encosto deverá possuir largura mínima aproximada de 38 cm e altura mínima aproximada de 25 cm, admitidas pequenas variações dimensionais desde que preservados o conforto, a ergonomia, a estabilidade e a adequada utilização por três pessoas adultas; a estrutura interna dos assentos e encostos deverá ser confeccionada em madeira multilaminada, compensado anatômico, polipropileno estrutural reforçado, concha plástica de alta resistência ou material equivalente, com enchimento em espuma de poliuretano injetada ou laminada de boa qualidade, espessura mínima aproximada de 35 mm no assento e 25 mm no encosto, densidade mínima recomendada de D33 no assento e D28 no encosto, ou espuma injetada de densidade equivalente ou superior, de modo a garantir conforto, resistência e menor deformação pelo uso contínuo; o revestimento dos assentos e encostos deverá ser em courvin, vinil corporativo, material sintético hospitalar ou revestimento equivalente, na cor preta, impermeável ou de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e à limpeza frequente com pano úmido, água e sabão neutro, álcool 70% e saneantes de uso comum, observadas as recomendações do fabricante, com costuras reforçadas, acabamento adequado, sem rasgos, grampos expostos, falhas, deformidades ou pontos que comprometam a segurança, a higiene ou a durabilidade do produto; a longarina deverá possuir capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, totalizando resistência compatível com três usuários adultos, mantendo estabilidade, firmeza e segurança durante o uso normal; as dimensões totais deverão ser compatíveis com longarina de três lugares, admitindo-se largura total aproximada entre 1,45 m e 1,70 m, profundidade aproximada entre 45 cm e 60 cm e altura total aproximada entre 75 cm e 95 cm, desde que respeitadas as dimensões mínimas dos assentos e encostos; o produto deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os componentes necessários à montagem, incluindo parafusos, suportes, buchas, ponteiros, sapatas e demais acessórios, sem custo adicional à Administração, devendo acompanhar nota fiscal, identificação do fabricante, marca e modelo, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove as características do produto ofertado, especialmente quanto à estrutura, revestimento, dimensões,					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

capacidade de carga e garantia; deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao mobiliário, especialmente quanto à segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e acabamento, incluindo, quando aplicável, a ABNT NBR 13962:2018 ou versão vigente; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, soldas, fixações, pintura, assentos, encostos e revestimento, sem prejuízo da garantia legal; não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com estrutura instável, assentos soltos, espuma deformada, revestimento danificado, pintura descascada, soldas frágeis, ausência de sapatas de proteção, bordas cortantes, acabamento precário ou capacidade de carga inferior à especificada.

ITEM 18	Unid.: Unidade	Qtd.: 4	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
BELICHE HOSPITALAR COM 02 COLCHÕES SOLTEIRO PADRÃO D-28 IMPERMEÁVEIS Beliche de 02 (dois) leitos sobrepostos composto por estrutura única integrada e 02 (dois) colchões solteiro padrão, em conformidade com as normas ABNT NBR pertinentes (NBR 13579 e NBR 13962 no que couber), com a estrutura confeccionada integralmente em tubo de aço industrial SAE 1020 de seção quadrada ou retangular com no mínimo 40 x 40 mm e parede mínima de 1,5 mm nos montantes/colunas verticais e tubo de no mínimo 30 x 30 mm com parede mínima de 1,2 mm nas travessas, com 04 (quatro) colunas verticais soldadas a travessas longitudinais e transversais formando estrutura monobloco rígida, com solda contínua tipo MIG sem rebarbas, com capacidade de carga estática mínima de 150 kg por leito, com dimensões internas úteis de cada leito de 78 cm de largura por 188 cm de comprimento (solteiro padrão), com vão livre entre leitos de no mínimo 90 cm, com altura total externa não superior a 180 cm, com estrados de cada leito em chapa de aço perfurada com espessura mínima de 1,2 mm ou em ripas de aço chato soldadas com espaçamento regular, fixados à estrutura por solda contínua ou parafusos com porcas de travamento, com grade de proteção contínua no leito superior em pelo menos 03 (três) lados, com altura mínima de 25 cm acima do nível do colchão, com escada lateral fixa em tubo de aço integrada à estrutura com no mínimo 03 (três) degraus antiderrapantes em chapa estampada ou perfilados de aço e corrimão de apoio, com cantos arredondados e sem arestas cortantes ou pontas expostas, com sapatas niveladoras em polipropileno injetado preto na base dos 04 (quatro) pés, com toda a superfície metálica submetida a pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfatização) e pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster) na cor branca ou cinza claro com cura em estufa e camada mínima de 60 microns, com etiqueta permanente de identificação do fabricante fixada na estrutura contendo nome do fabricante, modelo e capacidade de carga, produto novo de primeiro uso, embalado individualmente, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, com fornecimento incluso de 02 (dois) colchões solteiro padrão nas dimensões de 78 x 188 cm com espessura mínima de 15 cm, em espuma de poliuretano flexível com densidade mínima D-28 conforme ABNT NBR 13579, com tratamento antichamas, antialérgico, antifungo e antiácaro, revestimento externo em PVC laminado hospitalar (napa) impermeável a líquidos, em cor clara, com costuras termossoldadas ou costura tripla reforçada com proteção interna contra infiltração, resistente à limpeza com álcool 70%, hipoclorito de sódio 1% e desinfetantes hospitalares (quaternário de amônio) sem perda de cor, brilho ou integridade superficial, com bordas reforçadas e válvula de respiro, com manípulos laterais de transporte em polipropileno, sem zíperes ou costuras expostas em áreas de contato direto, com etiqueta interna do fabricante contendo data de fabricação e densidade certificada, devendo a licitante apresentar junto à proposta catálogo e/ou ficha técnica do fabricante da estrutura e do colchão, laudo de densidade da espuma (NBR 13579) e laudo de impermeabilidade do revestimento emitidos pelo fabricante ou por laboratório, com responsabilidade técnica de engenheiro/químico responsável.					

ITEM 19	Unid.: Unidade	Qtd.: 3	marca:	Valor Unitário: R\$	valor total: R\$
CORTINA DE AR COM LARGURA NOMINAL MÍNIMA DE 1,60 m, ADMITIDA LARGURA SUPERIOR, 220V, COM CONTROLE REMOTO Cortina de ar destinada à instalação horizontal sobre porta de acesso, recepção, entrada de ambiente climatizado, área administrativa, hospitalar ou de atendimento ao público, produto novo, sem uso, de linha atual de fabricação, indicada para formação de barreira de ar contínua, redução da troca térmica entre ambientes e diminuição da entrada de poeira, insetos e partículas externas, sem função de climatização própria, com largura nominal mínima de 1,60 m, admitida largura superior quando tecnicamente compatível com o vão de instalação, alimentação elétrica 220V, frequência 60Hz, motor elétrico de bom rendimento e funcionamento contínuo, vazão de ar mínima de 2.500 m³/h, nível de ruído máximo de 60 dB(A), no mínimo 2 velocidades de operação, controle remoto sem fio incluso, acionamento liga/desliga, ajuste de velocidade, aletas ou direcionadores de fluxo de ar reguláveis, gabinete em material resistente, preferencialmente metálico ou em ABS de alta resistência, na cor branca ou neutra, com acabamento uniforme, sem rebarbas, partes cortantes ou falhas aparentes, componentes internos protegidos, fácil acesso para limpeza e manutenção, acompanhada de suporte, kit básico de instalação, manual em português, nota fiscal e termo de garantia, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; deverá ser entregue instalada e em pleno funcionamento quando o item incluir instalação, compreendendo fixação adequada acima do vão, nivelamento, ligação elétrica compatível, teste de funcionamento e orientação básica de uso; a licitante deverá informar marca, modelo, largura, tensão, potência, vazão de ar, nível de ruído, dimensões aproximadas, prazo de garantia e apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas; não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, sem controle remoto, com largura inferior à					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

especificada, sem comprovação técnica, com estrutura frágil, ruído excessivo, ausência de garantia ou incompatíveis com instalação em ambiente público de uso contínuo.

1.1.1 O valor total da pactuação é de R\$ ()

1.1.2 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.1.3 O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.1.4 Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.3 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

a) Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso;

b) Proposta da licitante;

c) Documentos de Habilitação;

d) O edital do certame;

e) Estudo Técnico preliminar.

2. Modelo de gestão e fiscalização

2.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.

3. Vigência da ARP

3.1 A presente ARP tem vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. Na prorrogação da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência, desde que:

I – comprovada a vantajosidade dos preços praticados, consideradas as condições de mercado;

II – haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

III – o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação; e

IV – a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ata, mediante termo aditivo. A renovação não configura acréscimo aos quantitativos inicialmente previstos, mas repetição das condições originalmente pactuadas para o novo período, limitada ao montante originalmente registrado, e depende de manifestação expressa do órgão gerenciador atestando o cumprimento desses requisitos.

3.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4. Contratações futuras

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.

5. Vínculos da ARP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

6.1. A adesão de órgãos ou entidades públicas não participantes poderá ser realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas no regulamento previsto no regulamento.

7. Atribuições do gerenciador da ARP

7.1. As atribuições do Gerenciador são as previstas no regulamento, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

8. Atribuições do participante

8.1. As atribuições do participante são as previstas no regulamento, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

9. Obrigações do fornecedor

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público;

b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

k) Demais condições constantes no termo de Referência.

10. Publicidade e divulgação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Nova Londrina.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no regulamento, que regulamenta o sistema de registro de preços.

11.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para mais:

- a)** Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
- b)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c)** Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menos:

- a)** Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
- b)** Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.

11.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega. Os efeitos do reequilíbrio retroagem à data do fato que o motivou, observado o pedido do fornecedor formulado durante a vigência da ata.

11.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, por meio do e-mail janaina@novalondrina.pr.gov.br, a seguinte documentação:

I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referentes à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:

- a)** Valor registrado no Contrato;
- b)** Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
- c)** Total de impostos/tributos;
- d)** Total de custos fixos (se for o caso);
- e)** Margem de lucro;
- f)** Custo total atualizado.

II. Cópias das Notas Fiscais:

- a)** Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
- b)** Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

11.2.4 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

11.2.5 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

11.2.6 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

11.2.7 O órgão gerenciador realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

11.2.8 O pedido será instruído e decidido pela autoridade competente, precedido de manifestação jurídica quando exigida (art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021), e o deferimento será formalizado por termo aditivo, com a emissão de nota de empenho complementar, quando cabível.

11.2.9 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12. Sanções administrativas

12.1 Sem prejuízo do disposto no [Decreto nº 008/2024](#) as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da parcela inadimplida
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da parcela inadimplida
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor estimado dos itens a que se refere a proposta
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor estimado dos itens a que se refere a proposta
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor dos itens registrados em nome do fornecedor
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% desse valor
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor dos itens registrados em nome do fornecedor
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor dos itens registrados em nome do fornecedor
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor dos itens registrados em nome do fornecedor
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

	CONDUTA	PENALIDADE
	objetivos da licitação	pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor dos itens registrados em nome do fornecedor
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor dos itens registrados em nome do fornecedor

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste instrumento.

12.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no [Decreto nº 008/2024](#)

12.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

12.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

12.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. Cancelamento da ARP

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Do pagamento

14.1 As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.

14.2 As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

15. Da comunicação entre as partes

15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail janaina@novalondrina.pr.gov.br.

16 Disposições finais

16.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.

16.2 Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.3 É eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

E, por estarem assim de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Londrina de de 2026

Cesar Zorzi

Responsável pelo gerenciamento da ARP

FORNECEDOR
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

[REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com endereço em [REDACTED], representada por [REDACTED], portador do CPF [REDACTED], RG [REDACTED], estado civil [REDACTED], profissão [REDACTED], nacionalidade [REDACTED], residente no endereço [REDACTED], email [REDACTED] e telefone [REDACTED]. OU Eu, [REDACTED], portador do CPF [REDACTED], identidade RG [REDACTED], estado civil [REDACTED], profissão [REDACTED], nacionalidade [REDACTED], residente no endereço [REDACTED], e-mail [REDACTED] e telefone [REDACTED].

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº [REDACTED]/2026 instaurado pelo(a) Município de Nova Londrina, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

, inscrita no CNPJ nº , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PREGÃO	/2026
FINALIDADE	aquisição de bens permanentes
OBJETO	Fornecimento de produtos e equipamentos médicos hospitalares, mobiliários, equipamentos condicionadores de ar, televisores, equipamentos de processamento de dados e afins

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ☒ Cumpro plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;
- Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão ou entidade contratante, antes da abertura oficial das propostas
- ☒ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- ☒ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ☐ () Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- ☒ ou
- ☐ () Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

14.133/2021.

☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____ CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa _____

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço em _____, representada por _____, portador do CPF _____, RG _____, estado civil _____, profissão _____, nacionalidade _____, residente no endereço _____, email _____ e telefone _____. OU Eu, _____, portador do CPF _____, identidade RG _____, estado civil _____, profissão _____, nacionalidade _____, residente no endereço _____, e-mail _____ e telefone _____.

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PREGÃO	/2026
FINALIDADE	aquisição de bens permanentes
OBJETO	Fornecimento de produtos e equipamentos médicos hospitalares, mobiliários, equipamentos condicionadores de ar, televisores, equipamentos de processamento de dados e afins

PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):

ITEM 1	Unid.: Unidade	Qtd.: 1	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA Ventilador pulmonar eletrônico portátil microprocessado, volumétrico e pressométrico, com tela colorida sensível ao toque e interface de operação intuitiva, destinado ao transporte intra e extra-hospitalar e ao atendimento de emergência de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; sistema pneumático com alimentação de gás motriz exclusivamente por rede ou cilindro de oxigênio, com pressão de trabalho compreendida na faixa de 250 a 700 kPa; deve permitir ventilação invasiva e não invasiva, com compensação automática de fugas em todos os modos ventilatórios pressométricos, de no mínimo 20 l/min; modalidades ventilatórias mínimas: ventilação com volume controlado, ventilação com pressão controlada, ventilação com pressão de suporte, ventilação com volume controlado e pressão regulada (PRVC), CPAP, ventilação não invasiva e ventilação neonatal; parâmetros programáveis: FiO2 de no mínimo 40% a 100%, rise time automático ou com no mínimo 6 níveis de ajuste, sensibilidade inspiratória por fluxo ou por pressão, função de oxigênio a 100%, ajuste do volume dos alarmes e modo stand by; configuração de paciente com cálculo automático do peso teórico; monitorização com apresentação, no mínimo, de: pressão da via aérea de pico, média e de base (PEEP) na faixa de 0 a 120 cmH2O, tempo inspiratório de 0,1 a 10 segundos, tempo expiratório de 0,1 a 59 segundos, relação I:E de no mínimo 49:1 a 1:99, volume corrente inspirado e expirado com leitura distal e proximal de 0 a 2,5 litros, pico de fluxo inspiratório distal e proximal de 0 a 140 l/min, pico de fluxo expiratório distal e proximal de 0 a 120 l/min, complacência dinâmica de 1 a 999 ml/cmH2O, frequência respiratória total e espontânea de 1 a 250 rpm, volume minuto de 0 a 50 l/min, relação TI/TTOT e percentual de fugas de 0 a 100%, com indicador gráfico distinguindo ciclos espontâneos e mecânicos; leitura de FiO2 por célula galvânica ou por pneumotacógrafo; leitura de fluxo proximal, com possibilidade de funcionamento sem sensor proximal e sem célula de oxigênio, com mensagens complementares indicativas dessas condições; capnografia por tecnologia Main Stream, com apresentação numérica de EtCO2 e de CO2 inspirado e gráfico de CO2 x tempo; cálculo de mecânica ventilatória contemplando auto PEEP e complacência-resistência; tendência numérica de auto PEEP, complacência dinâmica, complacência estática e resistência inspiratória; apresentação simultânea de no mínimo 3 curvas ou gráficos configuráveis pelo operador, contemplando pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loop volume x pressão, loop fluxo x volume e loop pressão x fluxo; tendências gráficas de no mínimo 24 horas de volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, complacência, pressão de pico, fluxo inspiratório e EtCO2, com auxílio de grades para análise; alarmes programáveis de pressão máxima e mínima, volume tidal máximo e mínimo, volume minuto máximo e mínimo, frequência respiratória máxima e mínima, FiO2, PEEP e apneia; alarmes automáticos de queda de energia, ciclo interrompido, queda de pressão de oxigênio, bateria baixa, falha de microprocessador com					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ventilador inoperante, relação I:E invertida, desconexão do paciente e desconexão do sensor proximal; histórico de alarmes com registro de data e hora, indicação de data e hora atual e de tempo de equipamento ligado, aviso de necessidade de manutenção por hora de uso, bloqueio da tela sensível ao toque, barras indicadoras de faixa de ajuste dos parâmetros e barra gráfica da pressão ventilatória com indicação do nível dos alarmes; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas em uso contínuo, com indicador gráfico de fonte externa e do nível de carga da bateria; sensor de compensação de altitude que permita utilização em transporte terrestre e aeromédico; interface e manual do usuário em língua portuguesa; deverá acompanhar cada equipamento: 02 circuitos paciente adulto/pediátrico autoclaváveis, 01 circuito paciente neonatal autoclavável, sensores de fluxo compatíveis com as categorias de paciente atendidas, 02 válvulas de exalação, 01 pulmão de teste, cabo de alimentação, mangueira de oxigênio com extensão de no mínimo 3 metros, 01 base móvel ou pedestal com rodízios e sistema de travamento, 01 braço articulado e bolsa ou maleta de transporte com sistema de fixação em maca e em ambulância; o equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA e o fabricante deverá comprovar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e certificação de sistema de gestão da qualidade conforme ISO 13485 ou equivalente, com atendimento às normas técnicas aplicáveis a equipamentos eletromédicos; deverão ser apresentados junto à proposta cópia do registro vigente na ANVISA, Autorização de Funcionamento de Empresa e catálogo técnico em língua portuguesa que comprove o atendimento integral a este descritivo; garantia mínima de 12 meses, contemplando ao menos 01 manutenção preventiva no período e as manutenções corretivas necessárias, sem ônus; assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou em Estado limítrofe, com prazo de atendimento de chamado não superior a 48 horas úteis e disponibilização de equipamento reserva de características similares, em regime de empréstimo, caso o reparo exceda esse prazo; treinamento operacional da equipe assistencial na instalação, sem ônus para a Administração; o equipamento ofertado poderá ser submetido à análise de equipe técnica designada para verificação do atendimento às características exigidas.

ITEM 2	Unid.: Unidade	Qtd.: 1	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
VENTILADOR PULMONAR COM TURBINA PARA SALA DE EMERGÊNCIA, TERAPIA INTENSIVA E TRANSPORTE. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE. Equipamento microprocessado destinado para transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em ambulâncias e resgates de emergência. Permitir a ventilação invasiva e não-invasiva. Sistema pneumático com alimentação de gás apenas por rede de oxigênio. Possuir display Touchscreen colorido com pelo menos 08 polegadas. Possuir blender (misturador) eletrônico e interno ao equipamento. Possuir função stand by. Possuir compensação de fugas. Apresentar a monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios, no mínimo: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória total; fluxo inspiratório; PEEP; tempo inspiratório. Possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios: VCV, PCV, PSV, PRVC, HNFC, P-SIMV (pressão) e CPAP. Faixas mínimas de trabalho: volume corrente de 50 a 2000 ml; frequência respiratória de 3 a 80 rpm; sensibilidade ajustável de -0,5 a -8,0 cmH2O ou 0,5 a 10 LPM; porcentagem de oxigênio 21 a 100% na mistura ar/O2; PEEP interno ajustável eletronicamente de 0 a 30 cmH2O; pressão de suporte; pressão controlada/assistida. Possuir, no mínimo, os seguintes alarmes audiovisuais: pressão máxima e mínima de vias aéreas; carga de bateria baixa; baixa pressão de oxigênio. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 horas. Alimentação elétrica bivolt automático. Peso total do ventilador inferior ou igual a 7,0kg, incluindo a bateria interna. Acompanhar: circuito paciente adulto (autoclavável), alça de transporte, válvula exalatória e mangueiras indispensáveis ao uso do equipamento.					

ITEM 3	Unid.: Unidade	Qtd.: 4	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
Monitor Multiparâmetros com características mínimas: Equipamento deve possuir as seguintes características com e recursos: Parâmetros de Monitorização (Módulos): ECG (Eletrocardiograma): Monitoração de 3 ou 5 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V), detecção de arritmias, análise do segmento ST e detecção de marcapasso.; SpO2 (Oximetria de Pulso): Faixa de medição de 0 a 100%, com exibição da curva plestiomográfica. Opção de oximetria de alta sensibilidade (ex: Nellcor/Masimo); PNI (Pressão Não Invasiva): Modos manual, automático (intervalos configuráveis) e sequencial.; RESP (Respiração): Método de impedância torácica, com ajuste de ganho e alarme de apneia.; TEMP (Temperatura): Dois canais de temperatura (esofágica/retal/cutânea). Tela e Interfaces: Display colorido (TFT LCD), tamanho mínimo de 12 polegadas, touchscreen, com alta resolução (mínimo 1024x768); Interface: Navegação intuitiva, capacidade de exibir pelo menos 7 formas de onda simultâneas.; Alarmes: Sistema de alarmes visuais e sonoros inteligentes, com níveis de prioridade configuráveis (alto, médio, baixo); Operação: Teclas de atalho para funções rápidas e botão rotativo ou touch screen. Recursos de Dados e Conectividade: Tendências: Armazenamento de dados históricos (tendências gráficas e tabulares) por no mínimo 72 horas.; Interface: Saída para sistema de Central de Monitorização (via cabo de rede RJ45 ou Wi-Fi) e integração via protocolo HL7 para prontuários eletrônicos.; Bateria interna recarregável de íon-lítio com autonomia mínima de 2 a 4 horas para transporte interno. Requisitos Gerais: Modos de Paciente: Configurações específicas para Adulto, Pediátrico e Neonatal.; Segurança Elétrica: Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de eletrocautério.; Certificação: Deve possuir registro vigente na ANVISA.					

ITEM 4	Unid.: Unidade	Qtd.: 2	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
Cama hospitalar elétrica com movimentos tipo Fowler, destinada à acomodação de pacientes pediátricos, adultos e					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

obesos em unidade de internação hospitalar; estrutura construída em aço carbono com tratamento antioxidante e acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi ou epóxi-poliéster, polimerizada em estufa, ou material de qualidade superior, com para-choques rotativos nos quatro cantos da base; leito articulado em no mínimo 4 (quatro) seções, com dimensões internas mínimas de 1.900 mm de comprimento por 850 mm de largura; deverá executar, por meio de atuadores elétricos blindados e independentes dotados de dispositivo de segurança e proteção contra sobrecarga, no mínimo 8 (oito) movimentos, a saber: elevação e rebaixamento da altura do leito; elevação e rebaixamento do dorso (cabeceira); posição Fowler; posição semi-Fowler; elevação e rebaixamento das pernas; posição cardíaca ou poltrona; Trendelenburg; e Trendelenburg reverso; além de função de retorno automático à posição plana horizontal para manobras de ressuscitação cardiopulmonar; os movimentos de dorso deverão contar com regressão abdominal, e a descida das grades com deslocamento transversal; acionamento por membranas integradas nas grades do dorso, com acesso pelas faces interna e externa, e por comando supervisor móvel na peseira, admitindo-se também controle remoto a fio, com função de bloqueio de comandos para segurança do paciente; altura mínima do leito em relação ao solo não superior a 450 mm, para prevenção de queda e transferência segura do paciente; indicador de inclinação do dorso e do Trendelenburg, visível ao operador; grades laterais articuláveis, fabricadas em polietileno ou material compatível, em dois pares de atuação independente, com trava de segurança e sistema que impeça a descida brusca; cabeceira e peseira dotadas de travas de segurança, fabricadas em polipropileno ou material similar, removíveis e com rota de fuga para o paciente; circuito de comando digital com fonte de alimentação integrada em uma mesma unidade; grau de proteção da cama IPX4 e grau de proteção individual dos motores IP66; rodízios de no mínimo 125 mm, totalmente em material plástico, com freios individuais ou sistema de freio central total acionável por pedal; fixadores para haste de soro dispostos nas extremidades do leito; capacidade de carga de trabalho segura de no mínimo 200 kg, declarada pelo fabricante; alimentação elétrica bivolt automática, 50/60 Hz, com cabo de alimentação de no mínimo 3 metros e aterramento conforme ABNT NBR 5410; bateria interna recarregável com comutação automática em caso de queda de energia, que assegure a execução dos movimentos e o retorno do leito à posição plana; deverá acompanhar cada unidade: 01 colchão hospitalar em espuma de poliuretano com densidade mínima 28 e espessura mínima de 150 mm, dimensionado para as medidas internas do leito ofertado, revestido em capa impermeável, lavável, antialérgica, livre de látex, com costura eletrônica ou soldada e zíper protegido; e 01 haste de soro em aço inoxidável com altura regulável; o equipamento deverá apresentar certificado de conformidade com as normas IEC 60601-1 e IEC 60601-2-52, ou Normas Brasileiras equivalentes (ABNT NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-52), e certificação INMETRO; deverá possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, e o fabricante deverá comprovar Certificado de Boas Práticas de Fabricação; deverão ser apresentados junto à proposta cópia do registro ou notificação na ANVISA, Autorização de Funcionamento de Empresa, certificado de conformidade às normas indicadas e catálogo técnico em língua portuguesa que comprove o atendimento integral a este descritivo, com indicação de marca e modelo; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contemplando as manutenções corretivas necessárias sem ônus, incluindo peças, mão de obra e deslocamento; assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou em Estado limítrofe, com prazo de atendimento de chamado não superior a 72 horas úteis; montagem e instalação no local de entrega e treinamento operacional da equipe assistencial, sem ônus para a Administração; o equipamento ofertado poderá ser submetido à análise de equipe técnica designada para verificação do atendimento às características exigidas.

ITEM 5	Unid.: Unidade	Qtd.: 2	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
--------	----------------	---------	--------	---------------	------------------

Sofá-cama hospitalar destinado ao acompanhante em unidade de internação, com estrutura em tubo de aço carbono de parede mínima de 1,2 mm, com tratamento antiferruginoso por processo de decapagem, desengraxe e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster polimerizada em estufa, ou material de qualidade superior, isento de arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes; mecanismo de articulação que permita a conversão do móvel entre as posições de sofá, poltrona reclinada e cama plana horizontal, com no mínimo 3 (três) posições de uso, acionamento manual suave por sistema de cremalheira, alavanca lateral ou trilho retrátil, dotado de travas de segurança em todas as posições e de dispositivo que impeça o fechamento acidental durante o uso; assento, encosto e apoio de pernas estofados em espuma flexível de poliuretano de densidade mínima 28, comprovada conforme ABNT NBR 8537, com espessura mínima de 80 mm no assento e 60 mm no encosto, isenta de CFC; revestimento em courvin ou napa de policloreto de vinila laminado, impermeável, antialérgico, livre de látex, resistente à limpeza com produtos saneantes de uso hospitalar à base de álcool e de quaternário de amônio, em atendimento ao disposto na NR-32 quanto a superfícies passíveis de limpeza e desinfecção em serviços de saúde, com costura eletrônica ou soldada de alta frequência, sem botões, capitonês ou reentrâncias que dificultem a higienização; braços fixos revestidos em material lavável ou em polipropileno injetado; dimensões mínimas na posição sofá de 1.800 mm de largura por 700 mm de profundidade e altura do assento ao solo entre 420 e 480 mm, e, na posição cama, comprimento útil mínimo de 1.850 mm por 700 mm de largura, admitida variação de até 5%; capacidade de carga de trabalho segura de no mínimo 150 kg, declarada pelo fabricante mediante documento próprio, tendo em vista que a norma de ensaio aplicável contempla usuários de até 110 kg por assento; pés dotados de sapatas ou ponteiros em material plástico resistente, antiderrapantes e que não danifiquem o piso, ou, alternativamente, rodízios de no mínimo 50 mm com freio em dois deles, conforme definição da unidade demandante; o mobiliário deverá atender aos requisitos de segurança, resistência,	
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

durabilidade e estabilidade estabelecidos na ABNT NBR 15164 — Móveis estofados — Sofás, ou na norma que venha a substituí-la, mediante apresentação de laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado; deverá ainda ser apresentado laudo de avaliação das características de ignitabilidade do conjunto espuma e revestimento, emitido conforme norma ABNT aplicável a sofás, poltronas e assentos estofados, em observância às exigências de controle de materiais de acabamento e revestimento estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná para edificações de ocupação hospitalar; não se exige registro ou notificação na ANVISA, por não se tratar de produto para saúde, sendo vedada tal exigência como condição de habilitação; o mobiliário deverá ser entregue montado ou acompanhado de manual de montagem em língua portuguesa, com todas as ferragens, parafusos e componentes necessários, sendo a montagem e a instalação no local de entrega de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração; deverão ser apresentados junto à proposta catálogo ou ficha técnica em língua portuguesa, com indicação de marca e modelo, que comprove o atendimento integral a este descritivo, bem como declaração do fabricante quanto à densidade da espuma, à capacidade de carga e à composição do revestimento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, mecanismo de articulação, estofamento e revestimento, com substituição ou reparo sem ônus, incluindo peças, mão de obra e deslocamento; assistência técnica no Estado do Paraná ou em Estado limítrofe, com prazo de atendimento de chamado não superior a 72 horas úteis; o mobiliário ofertado poderá ser submetido à análise de equipe técnica designada para verificação do atendimento às características exigidas.

ITEM 6	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 2	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
Geladeira/ Refrigerador com características mínimas: - Capacidade: 120L (mínima) - Tensão: 220V - Cor: Branca - Porta: Reversível - Prateleiras: Removíveis e ajustáveis - Gavetas: Multiuso (porta-latas, gaveta de legumes) - Consumo: Máximo 24 kWh/mês - Outros: Bandeja de degelo, pés niveladores, selo Procel A, peso aproximado 28kg, dimensões aproximada 86x48x52cm.					

ITEM 7	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 6	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
Carro para Material de Limpeza com características mínimas: mop po refil 40cm profi star clean armacao mop po 40cm profi star clean cabo aluminio frisado com rosca twistcod balde espremador dobro amarelo cd. cabo aluminio frisado com rosca twistcod garra mop agua metalica ge201z mop agua algodao ponta loop com cinta r32br placa sinalizacao "piso molhado" tonk pa coletora pop azul cd.pp555az carro funcional black c/bolsa amarela perfect					

ITEM 8	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 2	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
Trocador de Fraldas de Parede com características mínimas: Especificações mínimas: – Tipo: trocador de fraldas de parede, horizontal, retrátil, com tampo articulado que se recolhe na posição vertical quando não está em uso; – Fixação em parede, com kit completo de instalação (parafusos, buchas e demais acessórios compatíveis com alvenaria); – Material do corpo: polietileno de alta resistência ou material plástico similar, atóxico, de alta durabilidade, com superfície lisa, sem porosidade aparente e de fácil higienização; – Capacidade de carga mínima: 90 kg distribuídos, com indicação de limite de peso no próprio equipamento (em etiqueta/adesivo do fabricante); – Indicado para crianças até, no mínimo, 25 kg, com resistência estrutural compatível comprovada por laudo, ensaio ou declaração técnica do fabricante; – Sistema de abertura amortecido/pneumático ou equivalente, que permita abaixamento suave do tampo, evitando queda brusca; – Medidas aproximadas do tampo aberto: comprimento em torno de 85–90 cm e profundidade em torno de 55–60 cm; espessura/altura do conjunto fechado em torno de 10–15 cm, admitida variação de até ±10%, desde que preservada a funcionalidade; – Bordas e cantos arredondados, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança no uso e facilitando a limpeza; – Superfície com tratamento antibacteriano ou características que dificultem a proliferação de microrganismos, adequada à limpeza frequente com desinfetantes usuais em serviços de saúde; – Deve possuir cinto de segurança para o bebê, com pelo menos um ponto de fixação central e fecho com ajuste de comprimento; – Deve permitir instalação em altura ergonômica para o cuidador, compatível com normas de segurança e acessibilidade aplicáveis (ex.: ambientes de uso público/PCD); – Acompanha manual de instalação e uso em língua portuguesa, contendo orientações de fixação, carga máxima, limpeza e manutenção preventiva. Garantia: – Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.					

ITEM 9	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 1	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
Computador (Desktop-Avançado) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM,					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

ITEM 10	Unid.: Unidade	Qtd.: 10	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.					

ITEM 11	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 4	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
TV 42 Polegadas - CARACTERÍSTICAS GERAIS • Televisor novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com normas vigentes de segurança elétrica e eficiência energética. • Modelo de linha atual (não descontinuado), com garantia integral de fábrica. • Destinado ao uso contínuo em ambiente interno (residencial ou corporativo). • Aparelho completo, acompanhado de todos os acessórios originais necessários ao funcionamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Tela e imagem • Tipo de tela: LED, QLED ou OLED. • Tamanho da tela: 42 polegadas (diagonal). • Resolução mínima: 3840 x 2160 pixels (4K UHD). • Taxa de atualização: mínima de 60 Hz nativos; desejável 120 Hz nativos. • Suporte a tecnologias de imagem: HDR10 obrigatório; desejável compatibilidade adicional com HDR10+ ou Dolby Vision. • Processador de imagem dedicado, com recursos de upscaling, redução de ruído e aprimoramento de movimento. • Relação de contraste elevada e brilho compatível com exibição de conteúdo HDR. • Ângulo de visão amplo e uniformidade de cores. • Modos de imagem configuráveis (padrão, cinema, jogo, dinâmico etc.). Áudio • Sistema de áudio integrado estéreo, 2.0 canais, potência total mínima de 20 W RMS. • Suporte a formatos de áudio: PCM e Dolby Digital (ou equivalentes). • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou HDMI eARC/ARC. • Compatibilidade com soundbars ou sistemas de áudio externos. • Controle automático de volume e equalização configurável. Conectividade • HDMI: mínimo de 3 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 1 com suporte a HDMI 2.1. • USB: mínimo de 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior, compatível com reprodução de mídia (vídeo, áudio e imagem). • Rede: interface Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi integrado, compatível com padrão IEEE 802.11ac ou superior. • Bluetooth: versão 4.2 ou superior, com suporte a fones de ouvido e dispositivos de áudio externos. • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou conector HDMI ARC/eARC. • Entrada para antena de TV digital e sintonizador compatível com padrão ISDB-T. Plataforma Smart TV (Sistema Operacional) A plataforma inteligente do televisor deverá atender integralmente aos seguintes requisitos: 1. Sistema operacional proprietário do fabricante, com interface moderna e responsiva. 2. Possuir navegador de internet nativo e funcional, acessível diretamente pela TV, permitindo navegação livre em páginas da web. 3. Permitir instalação e remoção de aplicativos através de loja oficial de aplicativos do fabricante. 4. Suportar assistentes de voz amplamente utilizados no mercado (ex.: Alexa, Google Assistant ou equivalentes). 5. Possuir espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com padrões amplamente adotados (ex.: Miracast, Wi-Fi Direct ou similar). 6. Oferecer reprodução de mídia local via DLNA ou protocolo equivalente, sem necessidade de aplicativos de terceiros. 7. Ser compatível com aplicativo oficial do fabricante para controle remoto via rede (aplicativo móvel). 8. Permitir atualizações automáticas (OTA) e via USB, com suporte garantido por, no mínimo, 36 meses após a fabricação. 9. Interface em português (Brasil) e disponibilidade dos principais aplicativos de streaming (ex.: Netflix, YouTube, Prime Video, Disney+, etc.). 10. A plataforma deverá permitir multitarefa ou execução simultânea de funções (ex.: reprodução e consulta de menus, PiP, etc.). 11. Não serão aceitos sistemas que não cumpram integralmente todos os requisitos acima. Recursos adicionais •					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

Modo de jogo com baixa latência (input lag reduzido). • Compatibilidade com tecnologias de taxa variável de atualização (VRR) e modo automático de baixa latência (ALLM). • Função de desligamento automático e economia de energia. • Relógio interno e temporizador programável. • Modo de exibição de arte ou galeria (quando disponível). • Compatibilidade com suportes de parede padrão VESA 200×200 mm (ou equivalente). Energia e consumo • Tensão de alimentação: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). • Consumo máximo em operação: ≤ 100 W. • Consumo em modo standby: ≤ 1 W. • Eficiência energética conforme legislação vigente e selo do programa nacional correspondente (ex.: Procel A ou equivalente). ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS • Controle remoto com pilhas. • Base de apoio/instalação (quando aplicável). • Cabo de alimentação compatível. • Manual do usuário em português (Brasil). • Certificado de garantia. • Embalagem original, íntegra e lacrada. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. • Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. • Suporte a atualizações de software durante o período de garantia. • Possibilidade de extensão de garantia, quando prevista pelo fabricante.

ITEM 12	Unid.: UNIDADE	Qtd.: 2	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
<p>TV 50 Polegadas - CARACTERÍSTICAS GERAIS • Televisor novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com normas vigentes de segurança elétrica e eficiência energética. • Modelo de linha atual (não descontinuado), com garantia integral de fábrica. • Destinado ao uso contínuo em ambiente interno (residencial, institucional ou corporativo). • Aparelho completo, acompanhado de todos os acessórios originais necessários ao funcionamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Tela e imagem • Tipo de tela: LED, QLED ou OLED. • Tamanho da tela: 50 polegadas (diagonal). • Resolução mínima: 3840 × 2160 pixels (4K UHD). • Taxa de atualização: mínima de 60 Hz nativos; desejável 120 Hz nativos. • Suporte a tecnologias de imagem: HDR10 obrigatório; desejável compatibilidade adicional com HDR10+ ou Dolby Vision. • Processador de imagem dedicado, com recursos de upscaling, redução de ruído e aprimoramento de movimento. • Relação de contraste elevada e brilho compatível com exibição de conteúdo HDR. • Ângulo de visão amplo e uniformidade de cores. • Modos de imagem configuráveis (padrão, cinema, jogo, dinâmico, etc.). Áudio • Sistema de áudio integrado estéreo, potência total mínima de 20 W RMS, preferencialmente 2.1 canais. • Suporte a formatos de áudio: PCM e Dolby Digital (ou equivalentes). • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou HDMI eARC/ARC. • Compatibilidade com soundbars ou sistemas de áudio externos. • Controle automático de volume e equalização configurável. Conectividade • HDMI: mínimo de 3 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 1 com suporte a HDMI 2.1. • USB: mínimo de 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior, compatível com reprodução de mídia (vídeo, áudio e imagem). • Rede: interface Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi integrado, compatível com padrão IEEE 802.11ac ou superior. • Bluetooth: versão 4.2 ou superior, com suporte a fones de ouvido e dispositivos de áudio externos. • Saída de áudio digital óptica (TOSLINK) e/ou conector HDMI ARC/eARC. • Entrada para antena de TV digital e sintonizador compatível com padrão ISDB-T. Plataforma Smart TV (Sistema Operacional) A plataforma inteligente do televisor deverá atender integralmente aos seguintes requisitos: 1. Sistema operacional proprietário do fabricante, com interface moderna, fluida e responsiva. 2. Possuir navegador de internet nativo e funcional, acessível diretamente pela TV, permitindo navegação livre em páginas da web. 3. Permitir instalação e remoção de aplicativos através de loja oficial de aplicativos do fabricante. 4. Suportar assistentes de voz amplamente utilizados no mercado (ex.: Alexa, Google Assistant ou equivalentes). 5. Possuir espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com padrões amplamente adotados (ex.: Miracast, Wi-Fi Direct ou similar). 6. Oferecer reprodução de mídia local via DLNA ou protocolo equivalente, sem necessidade de aplicativos de terceiros. 7. Ser compatível com aplicativo oficial do fabricante para controle remoto via rede (aplicativo móvel). 8. Permitir atualizações automáticas (OTA) e via USB, com suporte garantido por, no mínimo, 36 meses após a fabricação. 9. Interface em português (Brasil) e disponibilidade dos principais aplicativos de streaming (ex.: Netflix, YouTube, Prime Video, Disney+, etc.). 10. A plataforma deverá permitir multitarefa ou execução simultânea de funções (ex.: reprodução e consulta de menus, PiP, etc.). 11. Não serão aceitos sistemas que não cumpram integralmente todos os requisitos acima. Recursos adicionais • Modo de jogo com baixa latência (input lag reduzido). • Compatibilidade com tecnologias de taxa variável de atualização (VRR) e modo automático de baixa latência (ALLM). • Função de desligamento automático e economia de energia. • Relógio interno e temporizador programável. • Modo de exibição de arte, galeria ou economia de tela (quando disponível). • Compatibilidade com suportes de parede padrão VESA 300×300 mm (ou equivalente). Energia e consumo • Tensão de alimentação: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). • Consumo máximo em operação: ≤ 120 W. • Consumo em modo standby: ≤ 1 W. • Eficiência energética conforme legislação vigente e selo nacional de eficiência (ex.: Procel A ou equivalente). ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS • Controle remoto com pilhas. • Base de apoio/instalação (quando aplicável). • Cabo de alimentação compatível. • Manual do usuário em português (Brasil). • Certificado de garantia. • Embalagem original, íntegra e lacrada. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. • Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. • Suporte a atualizações de software durante o período de garantia. • Possibilidade de extensão de garantia, quando prevista pelo fabricante.</p>					

ITEM 13	Unid.: Unidade	Qtd.: 10	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/h, QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso, de linha atual de fabricação, composto por unidade evaporadora					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h para refrigeração e capacidade de aquecimento compatível com o ciclo reverso, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, compressor de rotação/modulação variável, alimentação elétrica 220V/60Hz monofásica, gás refrigerante R-32, sem utilização de CFC/HCFC, classificação energética Classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE válida ou comprovação equivalente por documento técnico oficial. O equipamento deverá possuir serpentina/tubulação em cobre ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovado por catálogo oficial do fabricante, aletas com tratamento anticorrosivo, proteção eletrônica contra oscilações de tensão, sobrecarga e variações da rede elétrica, filtro de ar lavável, controle remoto sem fio, display ou indicação funcional, reinício automático após queda de energia e nível de ruído compatível com uso em ambiente interno. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo automático, sleep, timer, swing/direcionamento de aletas, resfriamento ou aquecimento rápido e função de economia de energia ou operação econômica equivalente. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou nativa de fábrica, com aplicativo do fabricante para acionamento, desligamento e ajuste remoto de temperatura e modo de operação, não sendo admitida solução improvisada ou acessório externo incompatível com a garantia do fabricante. Deverá acompanhar manual em português, nota fiscal, controle remoto, acessórios originais do fabricante e certificado ou termo de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor, ou superior quando ofertada pelo fabricante. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada com capacidade de atendimento no Estado do Paraná ou em distância compatível com o local de instalação. O fornecimento deverá incluir transporte, instalação completa e teste de funcionamento, compreendendo, no mínimo, suporte de fixação da unidade condensadora, tubulação de cobre dimensionada conforme manual do fabricante, isolamento térmico, drenagem, interligação elétrica entre as unidades, vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga complementar de gás quando tecnicamente necessária, acabamento básico e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos convencionais/on-off, portáteis, de janela, piso-teto, cassete, usados, recondicionados, remanufaturados ou com capacidade inferior à especificada.

ITEM 14 · Unid.: Unidade · Qtd.: 5 · marca: valor em R\$: valor total: R\$

AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTU/h, QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso, de linha atual de fabricação, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h para refrigeração e capacidade de aquecimento compatível com o ciclo reverso, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, compressor de rotação/modulação variável, alimentação elétrica 220V/60Hz monofásica, gás refrigerante R-32, sem utilização de CFC/HCFC, classificação energética Classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE válida ou comprovação equivalente por documento técnico oficial. O equipamento deverá possuir serpentina/tubulação em cobre ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovado por catálogo oficial do fabricante, aletas com tratamento anticorrosivo, proteção eletrônica contra oscilações de tensão, sobrecarga e variações da rede elétrica, filtro de ar lavável, controle remoto sem fio, display ou indicação funcional, reinício automático após queda de energia e nível de ruído compatível com uso em ambiente interno. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo automático, sleep, timer, swing/direcionamento de aletas, resfriamento ou aquecimento rápido e função de economia de energia ou operação econômica equivalente. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou nativa de fábrica, com aplicativo do fabricante para acionamento, desligamento e ajuste remoto de temperatura e modo de operação, não sendo admitida solução improvisada ou acessório externo incompatível com a garantia do fabricante. Deverá acompanhar manual em português, nota fiscal, controle remoto, acessórios originais do fabricante e certificado ou termo de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor, ou superior quando ofertada pelo fabricante. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada com capacidade de atendimento no Estado do Paraná ou em distância compatível com o local de instalação. O fornecimento deverá incluir transporte, instalação completa e teste de funcionamento, compreendendo, no mínimo, suporte de fixação da unidade condensadora, tubulação de cobre dimensionada conforme manual do fabricante, isolamento térmico, drenagem, interligação elétrica entre as unidades, vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga complementar de gás quando tecnicamente necessária, acabamento básico e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos convencionais/on-off, portáteis, de janela, piso-teto, cassete, usados, recondicionados, remanufaturados ou com capacidade inferior à especificada.

ITEM 15 · Unid.: Unidade · Qtd.: 2 · marca: valor em R\$: valor total: R\$

AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 BTU/h, QUENTE E FRIO, COM INSTALAÇÃO Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso, de linha atual de fabricação, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h para refrigeração e capacidade de aquecimento compatível com o ciclo reverso, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, compressor de rotação/modulação variável, alimentação elétrica 220V/60Hz monofásica, gás refrigerante R-32, sem utilização de CFC/HCFC, classificação energética Classe A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/Inmetro, com Etiqueta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

Nacional de Conservação de Energia — ENCE válida ou comprovação equivalente por documento técnico oficial. O equipamento deverá possuir serpentina/tubulação em cobre ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovado por catálogo oficial do fabricante, aletas com tratamento anticorrosivo, proteção eletrônica contra oscilações de tensão, sobrecarga e variações da rede elétrica, filtro de ar lavável, controle remoto sem fio, display ou indicação funcional, reinício automático após queda de energia e nível de ruído compatível com uso em ambiente interno. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo automático, sleep, timer, swing/direcionamento de aletas, resfriamento ou aquecimento rápido e função de economia de energia ou operação econômica equivalente. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou nativa de fábrica, com aplicativo do fabricante para acionamento, desligamento e ajuste remoto de temperatura e modo de operação, não sendo admitida solução improvisada ou acessório externo incompatível com a garantia do fabricante. Deverá acompanhar manual em português, nota fiscal, controle remoto, acessórios originais do fabricante e certificado ou termo de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor, ou superior quando ofertada pelo fabricante. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada com capacidade de atendimento no Estado do Paraná ou em distância compatível com o local de instalação. O fornecimento deverá incluir transporte, instalação completa e teste de funcionamento, compreendendo, no mínimo, suporte de fixação da unidade condensadora, tubulação de cobre dimensionada conforme manual do fabricante, isolamento térmico, drenagem, interligação elétrica entre as unidades, vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga complementar de gás quando tecnicamente necessária, acabamento básico e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos convencionais/on-off, portáteis, de janela, piso-teto, cassete, usados, reconicionados, remanufaturados ou com capacidade inferior à especificada.

ITEM 16	Unid.: Unidade	Qtd.: 12	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ALTO PADRÃO INSTITUCIONAL, TIPO PRESIDENTE, destinada ao uso prolongado e compartilhado por médicos e demais profissionais em salas médicas, salas de prescrição, consultórios, direção e ambientes administrativos hospitalares, adequada a plantões de até 12 horas, devendo ser fornecida nova, sem uso anterior, montada, regulada e pronta para utilização; dotada de sistema giratório de 360°, encosto de espaldar alto, apoio de cabeça, apoio lombar regulável, braços multidirecionais, mecanismo sincronizado de reclinção e regulagem de profundidade do assento; capacidade mínima para usuário de 135 kg, comprovada por catálogo técnico oficial do fabricante e por certificado de conformidade ou relatório de ensaio correspondente à cadeira completa, à marca, ao modelo e à configuração efetivamente ofertados, não sendo aceita como comprovação isolada declaração de revendedor, anúncio comercial, página de marketplace ou ensaio exclusivo do pistão, base ou outro componente individual; ASSENTO com largura útil mínima de 480 mm, profundidade útil mínima de 440 mm, borda frontal arredondada, características de pouca conformação, estrutura resistente, regulagem pneumática de altura e regulagem horizontal de profundidade, tipo Slider ou sistema equivalente, com curso mínimo de 50 mm; assento constituído por espuma flexível de poliuretano injetada ou moldada, com densidade nominal mínima de 45 kg/m ³ , espessura compatível com o uso prolongado e revestimento em material sintético liso, lavável, impermeável, resistente à abrasão e apropriado à limpeza frequente, devendo possuir carenagem inferior de proteção que impeça a exposição de espuma, madeira, grampos, parafusos ou componentes internos; ENCOSTO de espaldar alto, com largura útil mínima de 430 mm e altura útil mínima de 520 mm, desconsiderado o apoio de cabeça, com estrutura resistente e formato que proporcione apoio adequado às regiões dorsal e lombar, revestido em tela técnica de alta resistência e fácil limpeza ou material sintético liso e lavável, dotado de regulagem de altura ou de sistema funcional equivalente de adaptação a diferentes biotipos; APOIO LOMBAR efetivo, independente ou integrado ao encosto, dotado de regulagem de altura, pressão, profundidade ou tensão, com acionamento acessível ao usuário e sem formação de ponto rígido de pressão contra a coluna; APOIO DE CABEÇA ou apoio cervical firmemente acoplado à estrutura do encosto, com regulagem mínima de altura e inclinação, revestido em tela técnica, poliuretano ou material sintético lavável, não sendo aceito apoio fixo, meramente decorativo ou com folga excessiva; APOIOS DE BRAÇOS, no mínimo, tridimensionais – 3D –, com regulagens independentes de altura, avanço e recuo e rotação ou angulação da superfície de apoio, admitida regulagem adicional de abertura lateral ou largura; superfícies superiores dos braços produzidas em poliuretano, elastômero ou material equivalente, de toque macio, resistente e lavável, sem arestas cortantes e com sistema de travamento que impeça movimentações involuntárias; MECANISMO SINCRONIZADO, não sendo aceito mecanismo simples do tipo Relax, Butterfly ou equivalente, devendo proporcionar movimento coordenado entre assento e encosto, livre flutuação, regulagem de tensão de reclinção conforme o peso do usuário, sistema anti-impacto ou antichoque que impeça o retorno abrupto do encosto e, no mínimo, quatro posições de bloqueio da reclinção, além da regulagem de profundidade do assento integrada ao mecanismo ou funcionalmente associada a ele; comandos e alavancas acessíveis ao usuário na posição sentada e identificados no manual do produto; COLUNA PNEUMÁTICA classe 4 ou tecnicamente equivalente, compatível com a capacidade de carga da cadeira, com giro de 360°, acionamento suave e proteção telescópica ou acabamento que impeça a exposição indevida dos componentes internos; BASE GIRATÓRIA com cinco pontos de apoio, fabricada em alumínio injetado, aço estrutural com tratamento anticorrosivo ou poliamida de engenharia reforçada com fibra de vidro, não sendo aceita base em plástico comum sem reforço ou sem comprovação de resistência nos ensaios da cadeira completa; RODÍZIOS duplos, giratórios, removíveis para reposição individual, com					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

diâmetro nominal mínimo de 60 mm, dotados de banda de rodagem em poliuretano ou material tecnicamente equivalente, apropriados para pisos hospitalares rígidos e lisos, com deslocamento silencioso e sem deixar riscos ou marcas; todos os componentes, comandos, revestimentos, telas e acabamentos deverão apresentar superfície íntegra, ausência de arestas, rebarbas, parafusos perigosamente expostos, pontos de aprisionamento, folgas excessivas ou ruídos anormais; o fabricante deverá apresentar manual em língua portuguesa contendo instruções de montagem, regulagem, manutenção e limpeza, com indicação dos produtos de higienização compatíveis com o revestimento, tela, braços, base, rodízios e comandos, devendo declarar que a utilização dos produtos e métodos recomendados não ocasionará perda da garantia; CERTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE: apresentação de certificado de conformidade válido com a ABNT NBR 13962:2018 – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio –, ou versão vigente que a substitua, emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP – acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre –, ou, alternativamente, apresentação do conjunto completo de relatórios de ensaio da cadeira conforme a referida norma, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, abrangendo verificações dimensionais, segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e demais ensaios aplicáveis; o certificado ou os relatórios deverão estar vigentes, identificar inequivocamente o fabricante, a marca, o modelo, a família e a configuração abrangida, permitindo confirmar que o produto ofertado corresponde à cadeira ensaiada ou certificada; não serão aceitos como substitutos o simples uso de logotipo ou selo do Inmetro, certificado ISO 9001 da empresa, certificado referente a outro modelo, declaração genérica do fabricante ou revendedor, certificado vencido, suspenso ou cancelado, nem relatórios referentes exclusivamente a componentes isolados; COMPROVAÇÃO ERGONÔMICA: apresentação de laudo ergonômico específico do modelo e da configuração ofertados, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado do respectivo registro ou documento de responsabilidade técnica quando aplicável, contendo identificação do fabricante, marca e modelo, fotografias, dimensões, descrição das regulagens, avaliação do assento, encosto, apoio lombar, braços, apoio de cabeça e comandos, com conclusão expressa quanto ao atendimento aos requisitos aplicáveis da Norma Regulamentadora NR-17; não será aceita declaração genérica de “produto certificado pela NR-17” sem identificação do modelo, avaliação técnica e responsabilidade profissional; GARANTIA mínima integral de 36 meses para o produto, incluindo mecanismo, coluna pneumática, base, rodízios, braços, apoio lombar, apoio de cabeça, espuma, tela e revestimento, e garantia mínima de 60 meses para as estruturas do assento e do encosto, expressamente válida para uso institucional compartilhado em ambiente hospitalar, contada do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra, retirada, transporte, devolução e demais despesas necessárias ao reparo ou à substituição; o fornecedor deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de cinco anos; cada cadeira deverá possuir etiqueta permanente e resistente contendo fabricante, marca, modelo, lote ou data de fabricação, capacidade máxima suportada e identificação para acionamento da garantia; AMOSTRA obrigatória a ser apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo e local estabelecidos no edital, integralmente montada e na mesma configuração constante da proposta, acompanhada do catálogo, certificado ou relatórios de ensaio, laudo ergonômico, manual e garantia, para conferência das dimensões, materiais, capacidade, regulagens, quantidade de posições de bloqueio, sistema anti-impacto, estabilidade, resistência aparente, qualidade dos acabamentos, facilidade de limpeza, ausência de folgas e correspondência documental; a amostra será reprovada quando não atender a qualquer requisito objetivo deste descritivo, quando apresentar componentes diferentes dos documentos técnicos ou quando houver incompatibilidade entre marca, modelo, configuração, certificado, laudo, catálogo e produto apresentado; todas as unidades entregues deverão ser idênticas à amostra aprovada, facultada à Administração a abertura de embalagens, realização de medições, acionamento das regulagens e conferência documental das unidades durante o recebimento provisório e definitivo.

ITEM 17	Unid.: Unidade	Qtd.: 20	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
LONGARINA DE 3 LUGARES ESTOFADA EM COURVIN PRETO PARA RECEPÇÃO, SALA DE ESPERA E AMBIENTE HOSPITALAR Longarina de 3 lugares, tipo banco corrido, destinada ao uso em recepção, sala de espera, corredores, áreas administrativas e ambientes de atendimento ao público em unidade de saúde, produto novo, sem uso, de linha atual de fabricação, com assentos e encostos individuais estofados, estrutura metálica reforçada, estável e resistente ao uso contínuo, composta por travessa horizontal em aço carbono ou aço industrial de seção retangular, quadrada ou equivalente, com dimensão mínima aproximada de 30 x 50 mm e parede mínima de 1,20 mm, ou configuração superior de resistência equivalente comprovada, pés fixos em aço soldados ou parafusados à estrutura, com reforços que assegurem estabilidade do conjunto, sapatas ou ponteiros plásticos antiderrapantes em polipropileno, nylon ou material equivalente para proteção do piso, estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preta, com cura em estufa, acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas cortantes, falhas de pintura ou soldas frágeis aparentes; cada assento deverá possuir largura mínima aproximada de 43 cm e profundidade mínima aproximada de 40 cm, e cada encosto deverá possuir largura mínima aproximada de 38 cm e altura mínima aproximada de 25 cm, admitidas pequenas variações dimensionais desde que preservados o conforto, a ergonomia, a estabilidade e a adequada utilização por três pessoas adultas; a estrutura interna dos assentos e encostos deverá ser confeccionada em madeira multilaminada, compensado anatômico, polipropileno estrutural reforçado, concha plástica de alta resistência ou material equivalente, com enchimento em espuma de poliuretano injetada ou laminada de boa					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

qualidade, espessura mínima aproximada de 35 mm no assento e 25 mm no encosto, densidade mínima recomendada de D33 no assento e D28 no encosto, ou espuma injetada de densidade equivalente ou superior, de modo a garantir conforto, resistência e menor deformação pelo uso contínuo; o revestimento dos assentos e encostos deverá ser em courvin, vinil corporativo, material sintético hospitalar ou revestimento equivalente, na cor preta, impermeável ou de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e à limpeza frequente com pano úmido, água e sabão neutro, álcool 70% e saneantes de uso comum, observadas as recomendações do fabricante, com costuras reforçadas, acabamento adequado, sem rasgos, grampos expostos, falhas, deformidades ou pontos que comprometam a segurança, a higiene ou a durabilidade do produto; a longarina deverá possuir capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, totalizando resistência compatível com três usuários adultos, mantendo estabilidade, firmeza e segurança durante o uso normal; as dimensões totais deverão ser compatíveis com longarina de três lugares, admitindo-se largura total aproximada entre 1,45 m e 1,70 m, profundidade aproximada entre 45 cm e 60 cm e altura total aproximada entre 75 cm e 95 cm, desde que respeitadas as dimensões mínimas dos assentos e encostos; o produto deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os componentes necessários à montagem, incluindo parafusos, suportes, buchas, ponteiros, sapatas e demais acessórios, sem custo adicional à Administração, devendo acompanhar nota fiscal, identificação do fabricante, marca e modelo, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove as características do produto ofertado, especialmente quanto à estrutura, revestimento, dimensões, capacidade de carga e garantia; deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao mobiliário, especialmente quanto à segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e acabamento, incluindo, quando aplicável, a ABNT NBR 13962:2018 ou versão vigente; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, soldas, fixações, pintura, assentos, encostos e revestimento, sem prejuízo da garantia legal; não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com estrutura instável, assentos soltos, espuma deformada, revestimento danificado, pintura descascada, soldas frágeis, ausência de sapatas de proteção, bordas cortantes, acabamento precário ou capacidade de carga inferior à especificada.

ITEM 18	Unid.: Unidade	Qtd.: 4	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
BELICHE HOSPITALAR COM 02 COLCHÕES SOLTEIRO PADRÃO D-28 IMPERMEÁVEIS Beliche de 02 (dois) leitos sobrepostos composto por estrutura única integrada e 02 (dois) colchões solteiro padrão, em conformidade com as normas ABNT NBR pertinentes (NBR 13579 e NBR 13962 no que couber), com a estrutura confeccionada integralmente em tubo de aço industrial SAE 1020 de seção quadrada ou retangular com no mínimo 40 x 40 mm e parede mínima de 1,5 mm nos montantes/colunas verticais e tubo de no mínimo 30 x 30 mm com parede mínima de 1,2 mm nas travessas, com 04 (quatro) colunas verticais soldadas a travessas longitudinais e transversais formando estrutura monobloco rígida, com solda contínua tipo MIG sem rebarbas, com capacidade de carga estática mínima de 150 kg por leito, com dimensões internas úteis de cada leito de 78 cm de largura por 188 cm de comprimento (solteiro padrão), com vão livre entre leitos de no mínimo 90 cm, com altura total externa não superior a 180 cm, com estrados de cada leito em chapa de aço perfurada com espessura mínima de 1,2 mm ou em ripas de aço chato soldadas com espaçamento regular, fixados à estrutura por solda contínua ou parafusos com porcas de travamento, com grade de proteção contínua no leito superior em pelo menos 03 (três) lados, com altura mínima de 25 cm acima do nível do colchão, com escada lateral fixa em tubo de aço integrada à estrutura com no mínimo 03 (três) degraus antiderrapantes em chapa estampada ou perfilados de aço e corrimão de apoio, com cantos arredondados e sem arestas cortantes ou pontas expostas, com sapatas niveladoras em polipropileno injetado preto na base dos 04 (quatro) pés, com toda a superfície metálica submetida a pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfatização) e pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster) na cor branca ou cinza claro com cura em estufa e camada mínima de 60 microns, com etiqueta permanente de identificação do fabricante fixada na estrutura contendo nome do fabricante, modelo e capacidade de carga, produto novo de primeiro uso, embalado individualmente, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, com fornecimento incluso de 02 (dois) colchões solteiro padrão nas dimensões de 78 x 188 cm com espessura mínima de 15 cm, em espuma de poliuretano flexível com densidade mínima D-28 conforme ABNT NBR 13579, com tratamento antichamas, antialérgico, antifungo e antiácaro, revestimento externo em PVC laminado hospitalar (napa) impermeável a líquidos, em cor clara, com costuras termossoldadas ou costura tripla reforçada com proteção interna contra infiltração, resistente à limpeza com álcool 70%, hipoclorito de sódio 1% e desinfetantes hospitalares (quaternário de amônio) sem perda de cor, brilho ou integridade superficial, com bordas reforçadas e válvula de respiro, com manípulos laterais de transporte em polipropileno, sem zíperes ou costuras expostas em áreas de contato direto, com etiqueta interna do fabricante contendo data de fabricação e densidade certificada, devendo a licitante apresentar junto à proposta catálogo e/ou ficha técnica do fabricante da estrutura e do colchão, laudo de densidade da espuma (NBR 13579) e laudo de impermeabilidade do revestimento emitidos pelo fabricante ou por laboratório, com responsabilidade técnica de engenheiro/químico responsável.					

ITEM 19	Unid.: Unidade	Qtd.: 3	marca:	valor em R\$:	valor total: R\$
CORTINA DE AR COM LARGURA NOMINAL MÍNIMA DE 1,60 m, ADMITIDA LARGURA SUPERIOR, 220V, COM CONTROLE REMOTO Cortina de ar destinada à instalação horizontal sobre porta de acesso, recepção, entrada de					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ambiente climatizado, área administrativa, hospitalar ou de atendimento ao público, produto novo, sem uso, de linha atual de fabricação, indicada para formação de barreira de ar contínua, redução da troca térmica entre ambientes e diminuição da entrada de poeira, insetos e partículas externas, sem função de climatização própria, com largura nominal mínima de 1,60 m, admitida largura superior quando tecnicamente compatível com o vão de instalação, alimentação elétrica 220V, frequência 60Hz, motor elétrico de bom rendimento e funcionamento contínuo, vazão de ar mínima de 2.500 m³/h, nível de ruído máximo de 60 dB(A), no mínimo 2 velocidades de operação, controle remoto sem fio incluso, acionamento liga/desliga, ajuste de velocidade, aletas ou direcionadores de fluxo de ar reguláveis, gabinete em material resistente, preferencialmente metálico ou em ABS de alta resistência, na cor branca ou neutra, com acabamento uniforme, sem rebarbas, partes cortantes ou falhas aparentes, componentes internos protegidos, fácil acesso para limpeza e manutenção, acompanhada de suporte, kit básico de instalação, manual em português, nota fiscal e termo de garantia, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; deverá ser entregue instalada e em pleno funcionamento quando o item incluir instalação, compreendendo fixação adequada acima do vão, nivelamento, ligação elétrica compatível, teste de funcionamento e orientação básica de uso; a licitante deverá informar marca, modelo, largura, tensão, potência, vazão de ar, nível de ruído, dimensões aproximadas, prazo de garantia e apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas; não serão aceitos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, sem controle remoto, com largura inferior à especificada, sem comprovação técnica, com estrutura frágil, ruído excessivo, ausência de garantia ou incompatíveis com instalação em ambiente público de uso contínuo.

O valor total da contratação é de R\$ ()

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias — não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública (art. 90, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

, de de 2026.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone (44) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

